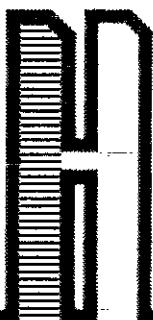




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 114

QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 134^a SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Projeto de Resolução nº 55/91, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% das 23.235.580 LFTM-SP e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTMSP — E, com vencimento no segundo semestre de 1991. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 56/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ — E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ — E que vierem a ser emitidos em prazo de resgate de 16-9-91 até 16-12-91. (Redação final).

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 299/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito à aposen-

tadoria por invalidez com proventos integrais, prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

— Projeto de Lei do Senado nº 300/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que autoriza a abertura de linha especial de crédito nas instituições financeiras oficiais para a aquisição dos veículos abrangidos pela Lei nº 8.199/91, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 491/91, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 56, 145 e 173, de 1991.

— Nº 492/91, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que seja considerado de licença para tratamento de saúde, o período de 20 a 23 de agosto do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.4 — Discursos do Expediente

— Senador GERSON CAMATA — Críticas à atuação do Governador Albuíno Azeredo que, no entender de S. Ex^a, está levando o Estado do Espírito Santo ao caos, com a paralisação de diversos serviços públicos essenciais por falta de diálogo com os servidores grevistas.

Senador NEY MARANHÃO — Solicitando da Presidência a retificação do Projeto de Lei do Senado nº 264/91, de sua autoria, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências. Outorga do título de “Rotariano Exemplar” ao Dr. Eudes de Souza Leão.

Senador NELSON CARNEIRO — Achega a discurso de S. Ex^a proferido em sessão anterior, historiando os acon-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

tecimentos que culminaram com a renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, nos idos de 1961.

Senador MAURÍCIO CORRÉA, como Líder — Revisão constitucional. Exame da proposta governamental denominada de "Emendão".

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 301/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que determina detalhamento no relatório previsto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e no quadro demonstrativo do Balanço Geral da União dos recursos efetivamente aplicados em programas de irrigação.

— Projeto de Lei do Senado nº 302/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 493/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando prorrogação, pelo prazo de quinze dias, da tramitação, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Resolução nº 40/91. **Indeferido.**

— Nº 494/91, de autoria do Senador Divaldo Surugay, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 47/91 com o Projeto de Lei da Câmara nº 41/91.

— Nº 495/91, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja convertido em licença médica, o período de 19 a 23 do corrente. **Aprovado.**

— Nº 496/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se das sessões do Senado nos dias 30 de agosto e 2 de setembro do ano em curso. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Darcy Ribeiro, solicitando a antecipação da data do seu afastamento do Senado para 29 de agosto do corrente ano.

1.2.8 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Resolução nº 56/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro daquele Estado. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 497/91. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 55/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daquele município. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 498/91. À promulgação.

1.3 — ORDEM DÓ DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/91 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Discussão encerrada**, após parecer, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/91 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emendas, tendo usado da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Ronan Tito, Antônio Mariz, Mário Covas e Eduardo Suplicy.

— Requerimento nº 268/91, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando que seja convocado o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o plenário da Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos. **Aprovado.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— Senador EDUARDO SUPLICY — Apelo à Mesa para que não haja obstrução do trabalho de fiscalização desta Casa, por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no tocante ao acesso às contas governamentais. Denúncias de irregularidades na LBA. Ocorrência de episódios de âmbito trabalhista na região de Limeira — SP.

Senador NEY MARANHÃO — Congratulações com o empresário José Dias Macedo, pelo recebimento de homenagem da CNI.

Senador DIVALDO SURUAGY — Homenagem à memória de Bernardo Sayão.

Senador MARCO MACIEL — 5º aniversário de criação da Universidade de São Francisco, de Bragança Paulista — SP.

Senador CESAR DIAS — Necessidade da construção da rodovia BR-174, fundamental para a integração de Roraima ao resto do Brasil.

Senador JUTAHY MAGALHÃES — Posição de S. Ex^a contrária à proposta de adoção da pena de morte no Brasil.

Senador RUY BACELAR — Análise do sistema agrícola brasileiro e da agropecuária de corte.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

Ata da 91^a Sessão Realizada em 18 de junho de 1991

Ata da 116^a Sessão, Realizada em 6 de agosto de 1991

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 134^a Sessão, em 28 de agosto de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Dirceu Carneiro e Beni Veras*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carceiro — Edison Lobão — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Bacelar — João Rocha — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marize — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinlan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N° 277, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) das 23.235.580 LFTM-SP e 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTMSP-E, com vencimento no segundo semestre de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N° 277, DE 1991

Faço saber que o senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) dos 23.235.580 LFTM-SP e 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTM-SP-E, com vencimento no segundo semestre de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) das 23.235.580 LFTM-SP e de 100% (cem por cento) dois 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no segundo semestre de 1991.

a) quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) das LFTM-SP e 100% (cem por cento) do principal dos BTM-SP-E, consoante pactuado no Memorando de Entendimentos de 22 de março de 1991, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa-transferível;
c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
d) prazo: até 1.095 dias;
e) valor nominal: Cr\$1,00;
f) características dos títulos a serem substituídos:

LFTM-SP

Vencimento

16-09-91

01-12-91

	Quantidade
16-09-91	19 136 231
01-12-91	4 099 349
	23 235 580

BTM-SP-E

Vencimento

16-09-91

16-10-91

18-11-91

16-12-91

	Quantidade
16-09-91	426 869 731
16-10-91	426 869 730
18-11-91	426 869 730
16-12-91	426 869 730
	1.707.478.921

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
02.09.91	01.09.94	69109502	09.91
16.09.91	01.09.94	69108116	09.91
16.10.91	01.10.94	69108116	10.91
18.11.91	01.11.94	69107918	11.91
02.12.91	01.12.94	69109502	12.91
16.12.91	01.12.94	69108116	12.91

h) forma de colocação, através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29-10-73 e Lei nº 10.020, de 23-12-85, é Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 278, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1-4-90 e vincendas até 1-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) destes mesmos BTRJ-E que vieram a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 ate 16-12-91.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N° 278, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado-LFTRJ, vencidas desde 1-4-90 e vincendas até 1-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, excepcionalmente, a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 6º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1-4-90 e vincendas até 1-12-91.

Art. 2º As condições financeiras da emissão dos BTRJ-E são as seguintes:

- a) quantidade: 20.406.947.502 BTRJ-E;
- b) rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12.4.90;
- c) prazo: de 18 a 29 meses;
- d) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- e) características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-base
16-9-91	1.700.578.958	19-3-90
16-10-91	1.700.578.958	19-3-90
18-11-91	1.700.578.958	19-3-90
16-12-91	1.700.578.958	19-3-90
16-1-92	1.700.578.958	19-3-90
17-2-92	1.700.578.958	19-3-90
16-3-92	1.700.578.958	19-3-90
20-4-92	1.700.578.958	19-3-90
18-5-92	1.700.578.958	19-3-90
16-6-92	1.700.578.958	19-3-90
16-7-92	1.700.578.958	19-3-90
16-8-92	1.700.578.964	19-3-90
	20.406.947.502	

Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, serão girados em proporção correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do seu valor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1991

Dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível, adquirida ou desencadeada em função de condições de trabalho e com ele diretamente relacionada, faz jus à aposentadoria com proventos integrais prevista no art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A tenossinovite é uma afecção que atinge as bainhas sinoviais que envolvem os tendões dos músculos. Os tendões mais freqüentemente afetados são os dos membros superiores, em especial os localizados nos dedos, mãos e punhos. Está incluída entre as "lesões por esforços repetitivos", onde são incluídas as tendinites, miosites e outras. Resulta de movimentos exercidos de modo freqüente, repetitivo, rápido e prolongado, que levam a atritos dos tendões com suas bainhas, com processo inflamatório subsequente. Os sintomas mais comuns são: formigamento, fisgadas, dores, inchados, rubores e calores locais, evoluindo para atrofias musculares, com redução progressiva da capacidade de movimentação das partes afetadas.

Digitadores, datilógrafos, pianistas, são exemplos de profissionais mais freqüentemente afetados pela tenossinovite dos

membros superiores. Atualmente, não é considerada uma doença profissional, isto é, inerente a uma profissão, mas, sim, doença do trabalho, decorrente das condições especiais em que o trabalho é realizado.

São considerados fatores de risco cadeiras e mesas inadequados, favorecendo posturas viciosas, temperatura ambiente muito baixa ou muito alta, iluminação incorreta, tempo de duração da jornada de trabalho acima de 6 (seis) horas diárias, entre outros. É, portanto, plenamente prevenível, desde que sejam tomadas as devidas providências nas condições de trabalho.

Os trabalhadores regidos pela CLT já dispõem de legislação adequada para fazerem jus a benefícios de seguro, quando afetados por esta doença. Além da Lei nº 6.367/76, existe especificamente a Portaria Ministerial nº 4.062 do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social, de 6 de agosto de 1987, e a Portaria recente de nº 3.751, de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que altera a Norma Regulamentadora nº 17 do antigo Ministério do Trabalho.

Porém, senhores parlamentares, nada existe, especificamente, para os servidores públicos, no seu estatuto legal vigente, que é a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Régime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

A ausência específica de referência à tenossinovite incapacitante e irreversível como doença do trabalho, quando existe nexo de causalidade entre a doença e as atividades exercidas pelo servidor público, tem levado muitas juntas médicas oficiais a terem dificuldade de incluir o portador desta doença como merecedor dos benefícios legais, tais como os previstos no inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, qual seja, o da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais.

Não temos dúvida de que, não tendo oferecido condições para prevenir o aparecimento da tenossinovite na sua forma mais terrível, quando se torna incapacitante e irreversível, o Estado deve propiciar ao servidor os benefícios legais da aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

A nossa proposição, se merecer a aprovação dos senhores parlamentares, facilitará a decisão dos peritos médicos do Estado, quando avaliarem os portadores da tenossinovite vinculada às condições de exercício do trabalho, e beneficiará todos os servidores portadores dessa dolorosa doença do trabalho, aliviando-os parcialmente dos males que, infelizmente, não foram prevenidos por culpa exclusiva da administração. Dizemos parcialmente, nunca é demais enfatizar, pois o sofrimento gerado pelas dores e pela incapacidade de exercer as mínimas tarefas diárias, como escrever e segurar objetos, compromete irremediavelmente a higidez dos portadores da tenossinovite incapacitante e irreversível.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1991

Autoriza a abertura de linha especial de crédito nas instituições financeiras oficiais para a aquisição dos veículos abrangidos pela Lei nº 8.199/91, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras oficiais da União providenciarão a abertura de linha especial de crédito para o

financiamento, em no mínimo 12 (doze) meses, dos veículos adquiridos nos termos da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis para utilização, como táxi, no transporte autônomo de passageiros.

Em boa hora reconheceu o referido diploma legal a impreiosa necessidade de facilitar àqueles profissionais a aquisição dos veículos destinados ao transporte de passageiros.

De fato, várias razões justificam o tratamento diferenciado a essas situações. Em primeiro lugar, é medida que interessa à própria segurança da coletividade, na medida em que permite a renovação da frota rodante. Por outro lado, o automóvel utilizado nessas circunstâncias, como táxi, é na verdade um instrumento de trabalho, uma ferramenta. E, como bem de capital que é, a sua aquisição deve ser, se não estimulada, pelo menos facilitada para que o profissional que o utiliza possa prestar um bom serviço à sociedade.

É nesse sentido que apresentamos o projeto em pauta, que dispõe sobre a abertura, pelas instituições financeiras oficiais da União, de linha especial de crédito para o financiamento, em no mínimo 12 meses, dos veículos adquiridos nos termos da referida lei, para serem utilizados como táxis.

Assim, considerando o alcance social da medida, contamos com o inestimável apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Lourenberg Nunes Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.198, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona, e dá outras providências.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1991

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que “Revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9-2-67, que regula a liberdade de manifestação de pensamento e de informações e o inciso II, do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, que institui o Código Penal”; nº 145/91, de autoria do Sr. Senador Marcio Lacerda, que “regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º, da Constituição Federal”; e nº 173/91, de autoria do Sr. Senador Josaphat

Marinho, que “Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências”, por versarem matéria análoga.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1991

Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, no período de 20 a 23 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Wilson Martins.

INSTITUTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES — IDC

SHLS — Quadra 716 — Conj. B — Bloco C — Térreo — Fone: 245-1211
Centro Médico de Brasília
Brasil

Atesto para os devidos fins que o Sr. Senador Wilson Barbosa Martins necessita de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde devido doença especificada.

CID — 601.1/9. — Dr. Jarbas G. Passarinho Júnior, CRM-DF 2.57 — CPF 655 888 198-53, cardiologia — Getró Artiaga Lima e Silva, CRM-DF 3635 — Cardiologia — Drª Maria Tereza B. Mariz Tavares, CRM-DF 3224 — CPF 230 438 494-84.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida à licença solicitada. (Pausa.)

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Gerson Camata, a Presidência apela aos Srs. Senadores no sentido de que permaneçam em Brasília, a fim de que o Senado possa apreciar importantes proposições, algumas delas já incluídas na Ordem do Dia e outras que serão certamente encaminhadas, ainda hoje, pela Câmara dos Deputados, entre as quais a relacionada com a fixação de diretrizes da política salarial e outra estabelecendo o salário mínimo para todo o País.

Além disso, a Câmara dos Deputados deverá apreciar o projeto de aumento dos servidores do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do trabalho, do Tribunal de Contas da União, enfim, para os tribunais superiores, sediados aqui em Brasília, que postulam aumento para seus servidores e evidentemente, também integrantes.

É o apelo da Presidência para que os Srs. Senadores permaneçam em Brasília até o meio-dia da próxima sexta-feira, pelo menos, para que tenhamos condições de dar vazão à pauta da Ordem do Dia. Portanto, é o apelo que esperamos encontre guarida no âmbito dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PDC) — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou abordar, aqui, um problema estritamente regional que afeta o meu Estado. A consciência de capixaba e também a condição de ex-Governador do Estado obrigam-me a fazer quase que um pedido de socorro do Estado do Espírito Santo à consciência do Brasil, em consequência dos graves fatos que vêm ocorrendo naquela Unidade da Federação.

O atual Governador do Estado, Dr. Albuíno Azeredo — que completou 100 dias de Governo, não ficando nem 50 dias no Espírito Santo — está fazendo uma verdadeira vilegiatura por todo o País e, agora, nessa grave crise que o Estado enfrenta, já anuncia à sua viagem a Cuba. Quando era candidato, apoiado pelo ex-Governador, S. Ex^e dizia que o Espírito Santo era o Estado mais rico da Federação, que tinha a melhor arrecadação do País, o melhor sistema hospitalar do Brasil e o melhor sistema viário do Brasil, não parando de tecer elogios à administração do seu antecessor. Ao assumir o Governo, a retórica e o discurso mudaram. S. Ex^e começou reconhecendo que o sistema hospitalar do Estado é um caos — declaração textual de S. Ex^e — e que o sistema rodoviário do Estado está destruído e acabado. Recentemente, S. Ex^e disse que não tinha condições de negociar com os funcionários públicos em greve porque recebeu as finanças do Estado desarranjadas. Significa que, durante a campanha, por ser o candidato da situação, ou S. Ex^e mentia para obter os votos ou está mentindo agora. Pelo menos, deveria ter a obrigação de dizer à população que havia sido enganado, coisa que não pode ter acontecido, porque S. Ex^e era Secretário do Governo anterior.

O Governador assumiu o Governo já sob uma investigação muito rigorosa do Tribunal de Contas, que o colocou numa situação difícil na hora de assumir o Governo. Na qualidade de Secretário do Planejamento do Governo anterior, três das sete empresas de sua propriedade foram flagradas pelo Tribunal de Contas numa concorrência desonesta, porque, na qualidade de Secretário, S. Ex^e repassava o dinheiro para os prefeitos e os obrigava a dar as obras às empresas de sua propriedade. O mais grave é que algumas dessas obras sequer foram realizadas e as empresas do Governador receberam dinheiro que S. Ex^e, na qualidade de Secretário, repassava para os prefeitos.

Pois bem, ao assumir o Governo, S. Ex^e começou o processo de destruição do Estado do Espírito Santo. Há categorias de funcionários públicos no Espírito Santo — e a maioria dos funcionários ganha menos de um salário mínimo — que estão em greve exatamente há noventa dias. Há noventa dias os hospitais do Espírito Santo não atendem. Há noventa dias as populações mais carentes do Estado, que são as que precisam mais da rede pública hospitalar, não têm acesso aos hospitais, aos ambulatórios, aos prontos-socorros do Governo do Espírito Santo e valem-se da rede particular ou das prefeituras, aqueles que podem.

A situação na região da grande Vitória é de tal caos que as pessoas menos favorecidas estão indo para o interior do Estado para ir ao dentista, ao médico, ao ambulatório e aos hospitais.

A situação tornou-se agora muito mais grave. O Governador, há pouco mais de um mês, mandou emissários a uma assembléia-geral da Polícia Civil do Espírito Santo, que se preparava para deflagrar uma greve, dizendo que ela aguardasse 30 dias, que haveria negociações, com possibilidade

de alguma melhoria salarial aos funcionários. No Espírito Santo, deve-se dizer, há um ano, os funcionários públicos não têm nenhum tipo de aumento. Pois bem, passados os 30 dias, a Polícia Civil do Espírito Santo entrou em greve e o Estado do Espírito Santo entrou num caos.

Este Governador, quando candidato, orgulhava-se de ter acabado com o crime organizado no Espírito Santo; pois bem, nunca se matou tanto no Espírito Santo como ultimamente.

Na pacata cidade de Vitória, uma das mais tranqüilas do Brasil até a pouco tempo, só fechávamos as janelas dos nossos carros no dia que estivesse chovendo, porque havia segurança e tranqüilidade. Contudo, nos dois fins de semana passados tivemos 23 mortes violentas, 23 assassinatos nessa cidade.

Uma outra pacata cidade, Colatina, neste final de semana passado, tivemos 9 mortes violentas, 9 assassinatos.

A polícia não age, a polícia não prende, o Governador não negocia com a polícia, o Governador não põe a Polícia Militar para operar nos setores onde a Polícia Civil, paralisada, atuava. Mas coisas mais graves estão começando a acontecer, as televisões e os jornais do Espírito Santo estão mostrando a tragédia.

Anteontem os capixabas viram atônitos cadáveres insepultos pelas ruas, praças, necrotérios e hospitais do Espírito Santo, porque os médicos, em greve, não fornecem o atestado de óbito; os camburões da polícia não andam e há aquela sucessão de coisas trágicas, cenas tais que mais parece que estamos na Índia, tais as cenas terríveis!

A televisão mostrava, no noticiário de anteontem à noite, na segunda-feira, um corpo próximo a um matagal de uma favela, um jovem assassinado há três dias, cujo corpo não recolhido pela Polícia, e um irmão menor com um bambu, espantando os urubus, isso durante três dias, de plantão, para impedir que devorassem o cadáver do irmão. E o Governador em Brasília, em Florianópolis, em Curitiba, agindo como se tudo isso fosse coisa normal, que pudesse acontecer!

Culminou tudo isso no noticiário de terça-feira à noite, quando, estarrecido, o Estado do Espírito Santo assistiu a uma outra cena dantesca: uma passeata, saindo de um bairro de Vitória, uma mãe portando o cadáver do filho, de alguns meses, e toda a população acompanhando-a invadiu o Palácio do Governo. Atiraram o cadáver sobre a mesa do Secretário de Administração, pedindo-lhe o direito mais simples de um ser humano, que aquela criança fosse sepultada. Ela estava impedida de ser sepultada pela inércia, pelo pouco interesse, pelo desprezo com que esse Governador vem tratando o Estado do Espírito Santo. Os jornais começam a retratar essa revolta e esse pavor. O jornal A Tribuna estampa hoje: "Medo e Revolta no Estado", e o Governador continua fazendo sua vilegiatura turística pelo Brasil, nega-se a palestrar com os grevistas, nega-se a tomar providências de emergência para que se possa sair dessa situação tão difícil que o Estado está enfrentando.

Na passeata de ontem, os moradores do Bairro de Inhanguetá, que portavam a criança morta há três dias insepulto, levaram uma faixa com os dizeres: "Albuíno, exigimos que respeitem nossos mortos, pois você morto está e esqueceu de cair". Mesmo assim, não conseguiram que fosse sepultada a criança, por falta do atestado de óbito.

Mais grave ainda, não tendo local para depositar os cadáveres no Instituto Médico Legal, numa tremenda falta de júzio, o Sr. Secretário de Segurança determinou que eles fossem colocados nos hospitais, o que pode provocar infecções hospitalares e graves problemas à rede hospitalar, já deficiente, acabada, do Estado do Espírito Santo.

A televisão mostrava ontem, no Espírito Santo, novas cenas terríveis: cadáveres amontoados num corredor do hospital, médicos dizendo que não aceitariam mais cadáveres por causa do perigo de infecção hospitalar, que poderia afetar o hospital, uma vez que as geladeiras, que deveriam estar a 12 graus abaixo de zero, estavam, pelo acúmulo de cadáveres, a três graus acima de zero, comprometendo a higiene do hospital. O Secretário de Segurança disse, em entrevista à imprensa, que tiraria aquele "entulho" de lá e mandar-lo ia para o cemitério. É a maneira como eles tratam, como eles respeitam os cadáveres do povo que elegera esse governador, esperando que S. Ex^a viesse, pelo menos, a cumprir as regras mais comezinhas da convivência entre seres humanos.

Pois bem, em meio a essa confusão toda, começa-se a agravar, diante da não-ação da polícia, ainda mais a situação do Estado.

Ontem, a irmã Amélia Zandonato, uma religiosa que tem se dedicado profundamente aos problemas dos pobres, dos desvalidos das favelas de Vitória, estava andando pelas ruas quando foi parada e vítima de um atentado com vários tiros, foi levada para o hospital. Não apareceu a polícia, não se abriu inquérito, nenhuma providência foi tomada.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no meio disso tudo aparece o Vice-Diretor da Polícia Federal no Espírito Santo e dá uma declaração dizendo o seguinte: a greve e essa situação toda é porque os funcionários públicos do Espírito Santo estão conluídos e sendo organizados pelo crime organizado, numa ofensa aos funcionários que, mal remunerados, querem apenas dialogar com o Governo no sentido de que possam ter algum aumento.

Eu queria pedir aqui aos companheiros do PDT — pois o governador é do PDT, e este partido considerou o recente aumento concedido pelo Presidente Collor aos funcionários tão irrisório e tão pequeno, até com justiça, e o PDT vem brigando pelo aumento do salário mínimo de sessenta mil cruzeiros — que eles telefonassem para o Governador do Espírito Santo e também levassem essas idéias, que o PDT defende de melhoria de salário, para o Governador do Espírito Santo, para que S. Ex^a as ponha em prática na administração do partido no Espírito Santo. Com esse novo salário mínimo, que deve ser votado hoje, mais da metade dos funcionários públicos do Espírito Santo vão receber menos de um salário mínimo. Os hospitais todos estão paralisados. Os poucos que estão funcionando, os raios X não funcionam, não há chapas para raio X, não há medicamentos. Os gabinetes dentários não têm material e os dentistas estão mutilando a população pobre, extraíndo-lhes dentes que poderiam ser recuperados, porque os hospitais e os consultórios dentários não dispõem de nenhum tipo de medicamento ou de equipamento para atender às populações que procuram os serviços de saúde do Estado.

Queria fazer um apelo, talvez ao Sr. Ministro da Saúde, que é quem repassa as verbas do SUDS no Espírito Santo — que lá não produzem saúde, estão produzindo doença — para que houvesse algum tipo de reprimenda, de cobrança, de exigência.

Queria, em nome dos capixabas que estão impedidos de sepultar os seus mortos, e das famílias que estão sendo assaltadas, das famílias que estão tendo seus membros assassinados e seqüestrados, em nome daqueles que estão insepultos, ameaçados de serem devorados pelos urubus, dar um grito em nome dessa gente, um grito à consciência do Brasil, um grito à consciência do Governador Brizola, do Rio de Janeiro, que é do PDT, pedir também ao PDT aqui, de Brasília, que organize uma caravana, que vá ao Espírito Santo tentar estabelecer um diálogo.

O Espírito Santo nunca assistiu a cenas tão dantescas, tão horripilantes. O Estado vem se deteriorando, se destruindo, figurando no noticiário nacional como — não parece mais nem um Estado do Brasil; parece-me, talvez, um Estado da Índia, de algum país africano subdesenvolvido — nem subdesenvolvido, pior do que subdesenvolvido.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a, porque sei que vem em favor da defesa dos funcionários públicos e do povo do Estado do Espírito Santo contra esse governo de opressão, esse desgoverno, que lá está.

Sei que V. Ex^a é do PDT, mas a sua consciência jamais apoia estes fatos que estão ocorrendo.

V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Gerson Camata, tive a honra de ser colega de V. Ex^a, quando deputado federal e sempre nos consideramos bons amigos.

O SR. GERSON CAMATA — Honra minha também.

O Sr. Magno Bacelar — Sempre admirei V. Ex^a pela inteligência e pelo amor à causa pública. Agora, dentre as minhas admirações não existia esta revelada, agora. Está V. Ex^a começando a advinhar. Na realidade, estou aparteando V. Ex^a, interrompendo o seu discurso, que ouço com muita atenção, para, não me envolvendo nas discussões de V. Ex^a, sabiamente, disse regionais, mas, em nome do PDT, agora, no momento representado por seu humilde colega, dizer que o nosso partido, realmente, não concorda com o autoritarismo do Governo Federal, não concorda com a maneira desumana com que trata o funcionário público. No momento em que o País atravessa uma das suas mais terríveis crises, o Presidente manda, ou se propõe a mandar, ao Congresso um projeto em que dos 44 assuntos tratados, nove se referem ao funcionalismo, como se o funcionalismo brasileiro fosse a causa maior da desgraça do nosso País. Congratulo-me com V. Ex^a por reconhecer que o PDT não apoia esse tipo de coisa, tampouco a corrupção que V. Ex^a tem denunciado nesta Casa Cabe ao Governador do Estado de V. Ex^a prestar os devidos esclarecimentos. Mas nós, enquanto PDT, temos que prestar a causa pública, honrar a confiança que o funcionalismo merece e reconhecer o mérito desse funcionalismo durante todo o período em que esse País existe. O nosso partido estará sempre ao lado das causas apontadas por V. Ex^a, enquanto se refere à corrupção, ao funcionário público, ao respeito à coisa pública e a tudo aquilo que buscamos para moralizar este País. Agradeço a V. Ex^a por me conceder o aparte.

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador Magno Bacelar, a admiração é mútua, pois desde a Câmara somos colegas e companheiros.

Acredito que V. Ex^a, na qualidade de um ilustre membro do PDT, poderia ser até o porta-voz do partido ao Governador Leonel Brizola. Ele que tem sido tão disciplinado, tão disciplinador na manutenção das regras básicas de comportamento dos membros do seu partido, e com razão, deveria, com sua liderança disciplinadora, colocar na linha o Governador do Estado do Espírito Santo e enquadrá-lo, porque ele não cumpre nem o Estatuto dos Direitos Humanos da ONU, porquanto não deixa nem enterrar os mortos, nem dialoga com os funcionários. Não cumpre, portanto, a filosofia e os estatutos do PDT.

Ele deveria ser enquadrado naquela disciplina rigorosa que o Governador Leonel Brizola tem demonstrado, e demonstrou recentemente com relação ao Deputado César Maia. Ele deveria enquadrar o Governador Albuíno no PDT, antes que o Espírito Santo acabe, porque daqui a um pouco não sabemos o que acontecerá com o Estado do Espírito Santo, pela maneira como o governador vem conduzindo o Estado.

O SR. MAGNO BACELAR — Sem querer atrapalhar, nobre Senador: um estado rico e que tem políticos dignos como V. Ex^a não está ameaçado de acabar. Nós torcemos para que as coisas ruins passem.

O SR. GERSON CAMATA —Não resiste àquele trator, destruidor, que anda por lá.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com muito prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Gerson Camata, sem entrar no mérito do problema do Espírito Santo, quero dizer que estou estarrécido diante do pronunciamento que V. Ex^a faz no momento. V. Ex^a pinta um quadro como eu jamais poderia imaginar. Quero dizer a V. Ex^a que se tornou norma em todas as eleições para prefeitos, para governadores e para presidente da República os candidatos em suas plataformas, principalmente os de oposição, dizerem que a coisa pública está mal-administrada, se propondo a conservar, num passe de mágica, ou com um tiro só. E, depois de eleitos, dizerem: estou administrando o caos. Isso demonstra que não estavam preparados sequer para disputar eleição, não examinaram a situação da coisa pública que iam dirigir: prometem, quando candidatos, emprego para todos, aumento de salário, casa própria, hospital em abundância, colégios para todas as crianças. Mas, tão logo eleitos, o problema passa a ser a administração do caos. Aproveitando o discurso de V. Ex^a, quero dizer que o meu mandato, que é popular, jamais será usado para dar um voto contra o funcionalismo público e o trabalhador do meu País. No que tange à estabilidade, à irredutibilidade de vencimentos, tempo de aposentadoria, quero antecipar meu voto a V. Ex^a — estou estarrécido, ao saber que o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional o que chamam de Emendão, que nada mais é do que aquele Projetão do começo do ano. É a mesma coisa, apenas mudou de Projetão para Emendão. Sua Exceléncia disse que se propõe a negociar. Nós é que não aceitamos negociar! Parabenizo V. Ex^a porque está aqui na defesa do seu Estado e de sua gente.

O SR. GERSON CAMATA — Agradeço a V. Ex^a que, na qualidade de ex-Governador, certamente enfrentou, muitas vezes, greves dos funcionários públicos com o espírito

público que o caracteriza; dialogou, resolveu os problemas através do instrumento do diálogo e não do uso da violência, da polícia, contra os servidores que são auxiliares do governador, do prefeito, do presidente da República na condução do Governo e dos negócios públicos.

O Sr. Espitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a uma rápida intervenção? (Assentimento do orador) — Aproveito o discurso de V. Ex^a para registrar que, hoje, tenho no funcionalismo público do Estado do Maranhão meus maiores amigos e eletores. Deixei o Governo com o menor salário do Estado igual a três vezes o salário mínimo; três vezes o salário mínimo era o menor salário do Estado do Maranhão. E quem ganhava mais no Estado não ganhava mais do que vinte vezes de quem ganhava menos. Isso estava incorporado na legislação. Tratei bem o funcionalismo público e o exaltei enquanto governei. Na minha administração quem fez o Estado do Maranhão não foi o Cafeteira, foi o funcionalismo público do Estado do Maranhão.

O SR. GERSON CAMATA — V. Ex^a demonstra, mais uma vez, o espírito público e o político que é, consagrado nacionalmente e com os seus méritos reconhecidos pelo povo do seu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço desculpas para, abrindo a sessão, tratar de um tema regional mas que virou um tema nacional. O Espírito Santo faz parte da Federação e os capixabas não podem mais assistir aos desmazelas, ao desgoverno e às dantescas cenas que a televisão tem levado aos lares capixabas, nos últimos 15 a 20 dias. Há que ser tomada uma providência! Não estamos pedindo intervenção Federal no Estado, estamos pedindo que o partido do Governador crie aqui uma comissão e vá ao Espírito Santo ajudar a resolver esse impasse que está fazendo com que os capixabas desistam até de morar no Espírito Santo pela insegurança, pelo caos, pelo desmazelo por tudo de ruim que está acontecendo naquele outrora pacífico e calmo, mas ainda querido Estado do Espírito Santo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GERSON CAMATA EM SEU DISCURSO:

A Tribuna

MEDO E REVOLTA NO ESTADO

Cinco presos fugiram da chefatura. As delegacias não atenderam ninguém. O IML não liberou nem recebeu cadávares.

É o resultado da greve iniciada sábado passado pelos policiais civis. Página 23

NECROTÉRIO FICA LOTADO COM GREVE

Com o Instituto Médico Legal (IML) parado, em virtude da greve dos policiais civis, a gôladeira do necrotério do Hospital Dório Silva está sobrecarregada e pode quebrar de uma hora para outra. A capacidade normal é para dois cadávares em duas bandejas. Mas, lá já estão dez corpos, alguns em estado de decomposição, segundo o diretor do Hospital, Alexandre Ruschi.

O Dório Silva está recebendo cadávares desde o dia 21, com a promessa do secretário de Segurança, José Augusto Bellini, de que as autópsias e liberações de corpos para sepultamento seriam feitas por oficiais médicos da Polícia Militar, o que não vem sendo cumprido com regularidade. A hipótese

de contaminação do hospital pelos corpos em descomposição foi descartada por Ruschi, já que a geladeira tem entrada independente.

Passeata

A falta de autópsia e de liberação para sepultamento do corpo do estudante David de Souza, de 15 anos, motivou a realização de uma passeata de protesto ontem, entre o Forte São João — David morava naquele local — e o Palácio Anchieta.

O problema acabou sendo resolvido pelo chefe da Casa Civil, José Eugênio, que prometeu a ida de um oficial médico da PM para fazer a autópsia e autorizar o sepultamento.

David pode ter morrido em virtude da ingestão excessiva de drogas. Seu corpo foi encontrado sob uma pedra, tendo ao lado duas pontas de cigarro de maconha, um vidro de benzina e outro contendo "cheirinho de loló".

Cartazes improvisados, carregados pelos participantes da passeata, faziam acusações ao Governo, atribuindo a ele descaso pela solução da greve na Polícia Civil.

Quem, afinal, assinou autorização para sepultamento de David foi o juiz da 3ª Vara Criminal de Vitória, Paulo Nicolla Capolillo, que teve idêntico procedimento em relação ao cadáver do operário Ademilton Francisco Bento, atropelado por uma locomotiva de carga.

Negociações estão paradas

As negociações entre a Polícia Civil e o Governo estão paralisadas. Ontem, nem o comando de greve teve qualquer nova informação, bem como a assessoria da Secretaria de Segurança. "Nós estamos aguardando que o Governo acene com uma contraposta", disse o presidente do Sindicato dos Servidores Policiais Civis (Sindipol), Celso Felipe Ferrari. Ele considerou esgotada a discussão em torno dos serviços essenciais. Salientou que a Polícia Civil já abriu mão de muitas das suas prerrogativas.

O secretário da Casa Civil, José Eugênio Vieira por sua vez, anunciou que a questão da greve no setor de segurança está sob responsabilidade direta do secretário José Augusto Bellini e do comandante-geral da PM, coronel Luiz Sérgio Aurich. Esta posição não sensibiliza os policiais, porque não existem condições para que Bellini e Aurich negoçiem pontos vitais das reivindicações dos policiais civis e militares. Ou seja, estabelecer um piso salarial de Cr\$ 300 mil (para delegados especiais e coronéis) num escalonamento vertical cujos índices são de 100% até alcançar o mínimo de Cr\$ 120 mil para os soldados e agentes de presídio.

Exatamente sobre estes números, apresentados pelo Sindipol e o Centro Social de Cabos e Soldados da PM (CSCS), é que assessoria da área de segurança está trabalhando. Existem entendimentos de que o escalonamento cria desproporções na categoria.

CRIME ORGANIZADO ACUSADO DE TENTAR DESESTABILIZAR ALBUÍNO

O coordenador-geral da Polícia Federal, em Brasília, delegado Oscar Camargo Costa Filho, denunciou o ressurgimento do crime organizado no Estado, principalmente nas áreas de tráfico de drogas, furtos de veículos e homicídios. A denúncia de Camargo foi feita na manhã de ontem, durante solenidade de posse do novo comandante da Polícia Militar, Coronel Luiz Sérgio Aurich, no Quartel da Polícia Militar, em Maruípe.

Segundo Camargo, pessoas ligadas ao crime organizado, em oposição ao Governo do Estado, estão tentando desestabilizá-lo, inclusive incentivando greves nos setores públicos e na Polícia Civil. Ainda segundo o denunciante, o mesmo grupo ligado ao crime organizado está por trás da tentativa de tornar a vinda de Mandela ao Estado um escândalo político.

Questionado a respeito dos nomes das pessoas que estão fazendo ressurgir o crime organizado no Estado, Camargo respondeu que nada pode revelar agora, mas possivelmente o fará nos próximos dias, sem fixar prazos. Ele demonstrou preocupação com o fato e disse que a Polícia Federal dará todo apoio à continuação do combate ao crime organizado. Segundo consta, há pessoas que inclusive foram presas nas operações Marselha e Dinossauro, que já estão em liberdade e continuam no crime.

Estas pessoas, cujos nomes não foram citados, seriam receptadores de veículos furtados e traficantes de drogas que estão, segundo a denúncia, agindo impunemente no Estado em conexão com quadrilhas de outros estados.

Crime Organizado

O Delegado Federal Oscar Camargo iniciou o combate ao crime organizado no Estado ainda em meados de 1988, intensificando as apurações no ano seguinte. Nesse período, as investigações já contavam com participação do atual Secretário de Segurança Pública, Delegado José Augusto Bellini. Diversos outros delegados federais, de outros estados, também participaram das operações.

Em 1989, a Polícia Federal desencadeou diversas operações, como a Marselha I e II, de combate ao roubo de carros, e a Dinossauro, que combateu a contravenção e o tráfico de drogas. O principal indiciado nas investigações foi o ex-Delegado de Polícia Civil Cláudio Antonio Guerra, acusado de diversos crimes. Guerra já foi condenado na Justiça Militar do Rio de Janeiro, a quatro anos de reclusão, por envolvimento em furto de armas das Forças Armadas. A justiça capixaba, porém, ainda não decidiu seus processos.

Com a posse do Presidente Fernando Collor de Mello, em março do ano passado, Oscar Camargo foi convidado para coordenar o Departamento de Polícia Federal, em Brasília. Collor já conhecia o trabalho de Camargo, quando foi governador de Alagoas, e Camargo era o superintendente local da Polícia Federal. Há uma forte corrente naquele órgão, que cogita o nome de Oscar Camargo para substituir o Diretor-Geral, Romeu Tuma, embora não exista nada de concreto nesse sentido.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra em nome da liderança, para uma pequena comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, encaminho à Mesa, para republicação, o Projeto de Lei do Senado nº 264/91, de minha autoria. Em segundo lugar, Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais do Senado Federal de publicações que noticiam homenagem feita na Cidade do México ao Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, oportu-

nidade em que foi distinguido com o título de "Rotariano Exemplar" da América Latina.

A comenda recebida por esse pernambucano foi entregue somente a quatro entre um milhão de rotarianos, a um da Ásia, a um da Oceania, a um da América, e ao Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, da América Latina.

Peço que seja transcrita essa homenagem nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ROTARY CLUBE DO RECIFE
Rotariano Exemplar

Houve uma explosão de alegria nos instantes finais das comemorações dos 60 anos do Rotary Club do Recife, na quinta-feira, 16 de maio, quando o presidente José Ubiracy Silva comunicou ao plenário que o companheiro Eudes de Souza Leão Pinto havia sido escolhido o "Rotariano Exemplar" das Américas do Sul e Central (incluindo do México) e das Antilhas.

Todos de pé, sob caloroso aplauso, saudaram Eudes que, naquele momento de indescritível emoção, ao lado de sua inseparável Aisa, tornava-se detentor do "Prêmio de Honra Presidencial para o Rotariano Exemplar", instituído pela primeira vez na história de Rotary pelo eminente presidente brasileiro Paulo Viriato Corrêa da Costa. Era o reconhecimento pelo seu desempenho, honrado sempre Rotary com fé e entusiasmo, e por corporificar o princípio de "servir antes de pensar em si".

Eudes de Souza Leão Pinto, ex-presidente, ex-governador do Distrito 450, 36 anos de atividade rotária, a 25 de maio de 1991 fora indicado pelo nosso clube para figurar como destaque entre aqueles que seriam escolhidos como exemplo de rotariano no mundo. (Américas, Europa, África, Ásia e Oceania).

Todos nós já conhecíamos sobejamente suas excepcionais virtudes de profissional, de cidadão, de rotariano, de companheiro e amigo. Era preciso que essas qualidades que dignificam o ser humano, não importa sua nacionalidade, fossem reconhecidas internacionalmente. Daí o sentido da indicação. Daí o regozijo de seus companheiros pelo merecido galardão que Eudes agora ostenta.

A conquista deste prêmio, tão cobiçado, projeta no cenário de Rotary Internacional um companheiro "Paul Harris" que se tornou modelo de dignidade e de amor ao próximo; exemplo de lealdade à causa de servir; padrão de comportamento ético e de honestidade; paradigma de boa — vontade e de tolerância, virtudes essas preconizadas pela filosofia de Rotary, que Eudes tem sabido cultivar, através dos anos. Ele sempre foi, e agora reconhecidamente é, o "Rotariano Exemplar" para as atuais e futuras gerações.

E vale a pena transcrever o último trecho da correspondência que lhe enviou o presidente Paulo Viriato Corrêa da Costa, quando diz: "Ao assumir a Presidência de Rotary Internacional convidei a todos os rotarianos a honrarem Rotary com fé e entusiasmo, sendo leais e ativos, fazendo de sua profissão uma lição de dignidade, relevando nossa própria imagem e nos preparando para o próximo século.

A nível pessoal, você foi bem — ucedido, admiravelmente, em todas essas áreas em por conseguinte, têm deixado uma marca indelével no mundo mediante sua fé em Rotary.

Espero ter a oportunidade de congratular-me pessoalmente com você, na Convenção da Cidade do México, dia 5 de junho, quando receberá este prêmio".

HOMENAGENS

O Presidente José Ubiracy, convidou o comp. Felippe do Rosário, para prestar duas homenagens especiais.

"Minhas senhoras e meus prezados companheiros:

A homenagem que hoje vamos prestar a duas ilustres e estimadas senhoras, amigas de todos nós, reveste-se, na verdade, em um reconhecimento todo especial do nosso clube, ao trabalho extraordinário que elas prestaram durante este período rotário e hoje, quando comemoramos 60 anos de fundação do Rotary Club do Recife, aqui estamos para registrar de maneira muito carinhosa, essa magnífica e valiosa colaboração recebida.

Inicialmente, quero me referir a Srª Silvia Norões Lins, esposa do nosso companheiro Waldemir Lins, e atual presidente da Casa da Amizade. Para o Rotary Clube do Recife, nos seus 60 anos de existência, foi uma honra contar com uma Senhora do nosso Clube à frente dos destinos e da administração da Casa da Amizade, e uma honra maior, foi contar com a Silvia em tão importante cargo.

Com o devido respeito e consideração aos trabalhos das demais presidentes que antecederam a nossa ilustre homenageada, temos de reconhecer que Silvia realizou e vem realizando, sem sombras de dúvida, um trabalho dos mais significativos e juntamente com sua diretoria vem desenvolvendo em entrosamento de atividades dignas de serem aplaudidas, como sejam:

A magnífica freqüência que vem ocorrendo nas reuniões semanais da Casa da Amizade, com palestras importantes proferidas por ilustres personalidades;

Nas reuniões de companheirismo e lazer, onde as senhoras se reúnem para entretenimento e se divertem;

E nas campanhas de ajuda às entidades carentes, sempre com o mais absoluto sucesso.

Se não bastasse isso, a nossa estimada Silvia, foi mais além. Conseguiu, jutamente com suas companheiras, a doação de um casarão localizado à Av. Manoel Borba, atualmente em pleno trabalho de reforma geral, para sede definitiva da Casa da Amizade, que dentro de pouco tempo, terá a sua mansão de trabalho, dotada de todas as comodidades necessárias para dar continuidade a nobre missão de bem servir das Senhoras que integram aquela entidade.

Por tudo isso e pelo que não nos foi possível dizer, é que o Rotary Clube do Recife, sente-se plenamente gratificado em render as suas homenagens à estimada Silvia, extensiva as suas demais companheiras de trabalho.

Ao destacar o nome da nossa segunda homenageada eu gostaria de dizer, antes de mais nada, que sou daqueles que me entusiasmo com o trabalho que a mulher realiza em favor das atividades dos Rotary. Digo isso por experiência própria e sei o quanto é importante para quem trabalha, o apoio e a colaboração efetiva da esposa.

Quero dizer agora e com todo o entusiasmo que me sai da alma, o nome da senhora que o nosso clube também, com muita honra, vem lhe render os mais efusivos tributos em reconhecimento ao que realizou neste período rotário, ao lado de seu marido. Refiro-me a Srª Maria da Conceição Silva, nossa querida amiga Ceça, esposa deste extraordinário e entusiasmado presidente José Ubiracy. Ceça, meus amigos, tem dado ao clube do Recife, o melhor de seus esforços e

de sua dedicação, ao trabalho que se propôs a realizar juntamente com seu marido e ainda com pleno apoio às atividades da Casa da Amizade.

Temos a certeza que todas as esposas de presidentes que antecederam ao nosso querido amigo Ubiracy, deram igualmente o valor de seu trabalho em prol das atividades de nosso clube, porém o caso de Ceça é especial, pois quis a sorte que fosse ela a primeira dama de nosso clube nas comemorações dos 60 anos de existência.

Sendo assim, além do destaque natural que o momento recomenda, a nossa Ceça tem sido incansável, extraordinária e afirmo até inigualável, pelo seu ardoroso e entusiasmado desempenho, seja na convocação das senhoras do nosso clube para as nossas reuniões de trabalho e companheirismo, onde não faltaram o entretenimento e o lazer para todas; seja na colaboração prestada à Casa da Amizade, juntamente com as demais senhoras, e o que é mais aplaudível, nas campanhas encetadas para angariação de leite, feiras básicas, etc., distribuídas entre as entidades e pessoas carentes.

Acredito até, que a nossa homenagem não está à altura do trabalho realizado por Ceça. Mas fique certa, minha querida amiga, que o reconhecimento maior do nosso clube, vem do coração de todos nós, pela admiração e respeito que lhe devotamos neste momento.

Diante do que foi dito, minhas senhoras e meus companheiros, o nosso clube homenageia a Sr^a Silvia Norões Lins, como presidente Nota-10, da Casa da Amizade neste período rotário.

E a Sr^a Maria Conceição Silva, como a primeira dama Nota-10 do nosso clube.

E eu, particularmente, tomo a liberdade de fazer também a minha homenagem.

Estimada amiga Ceça: pelo seu talento para o trabalho efetivo, pela sua simplicidade, charme, simpatia e carisma, eu lhe digo de todo coração; "Gostaria de ter uma filha assim".

Convido agora os companheiros ex-diretor de R.I. Mário Antonino e o nosso atual Governador, Arlindo Delgado, para fazerem entregas dos troféus às Sr^as Silvia e Ceça".

Eudes Pinto

O professor Eudes de Souza Leão Pinto vem de ser distinguido com o título de "Rotariano Exemplar da América Latina". A láurea ele a recebeu há poucos dias, na Cidade do México, numa convenção a que compareceram cerca de dez mil sócios de clubes rotários de todo o mundo. Ao conferir-lhe o título, o Rotary Internacional reconheceu-lhe os trabalhos prestados à comunidade pernambucana, como professor universitário, como servidor público, como executivo de empresa privada e sobretudo como rotariano que soube se devotar ao lema de Paul Harris, de dar tudo de si sem pensar em si. Eudes Pinto é uma das figuras mais conhecidas e estimadas do Estado e do Nordeste. A notícia da homenagem deixou contentes todos seus amigos, que sabem que nunca uma distinção foi tão merecida e justa quanto a que ele acaba de receber. A vida e as ações do velho mestre, desde seus tempos de catedrático da Escola de Agronomia, foram sempre orientadas por uma irrefreável e obstinada vocação de servir.

ROTARY INTERNATIONAL

One Rotary Center
1560 Sherman Avenue
Evanston, IL 60201-3698 USA
9 May 1991

Eudes de Souza Leão Pinto
Rua Confederação do Equador, 90
52011 Recife, Pernambuco
Brasil

Dear Rotarian Pinto:

It is my sincere pleasure to inform you that you have been selected to receive the Exemplary Rotarian Presidential Award of Honor for the SACAMA region. This award is being given to you in recognition of your commitment to HONOR ROTARY WITH FAITH AND ENTHUSIASM and your embodiment of the principle of "Service Above Self." Please accept my heartfelt congratulations on this outstanding achievement.

You are cordially invited to personally accept this award at the Mexico City Convention (your attendance would be at no cost to R.I.). The awards ceremony will be held on Wednesday, June 5 at 10 a.m.. Please indicate as soon as possible whether you will be able to accept this award in person by contacting Julia Windsor in the International Meetings Department (phone 708-866-3060).

When I first took office, I called upon all Rotarians to HONOR ROTARY WITH FAITH AND ENTHUSIASM by being loyal and active, by making your vocation a lesson in dignity, by revealing our true image and by preparing for the next century. On a personal level you have succeeded admirably in all of these areas and thereby have left an indelible mark on the world through your faith in Rotary. I hope to have the opportunity to personally congratulate you on this achievement in Mexico City.

With sincere good wishes,

Paulo V.C. Costa, 1990-91 R.I. President
cc: Governor, District 450, R.I., Jose Ubiracy Silva.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência determinará a republicação do projeto, conforme V. Ex^a solicitou. Quanto às demais matérias, a Presidência aguarda a sua chegada à Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.
(Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em homenagem aos deputados e senadores que participaram dos acontecimentos de 1961, iniciei no último dia 21 o exame das causas que determinaram a reação do Congresso Nacional após a renúncia do Presidente Jânio Quadros. O trabalho é extenso, porque documentado. Hoje, trarei novos esclarecimentos, embora não sejam suficientes para concluir o trabalho.

Devo, porém, de início, refutar uma impressão dada por determinada imprensa quanto à posição do Presidente Auro de Moura Andrade. No episódio da renúncia, ao contrário do que se disse, quaisquer que fossem suas divergências anteriores com o Presidente Jânio Quadros, Moura Andrade agiu, ao divulgar a renúncia, com o propósito maior de evitar que ela se concretizasse.

Estava ele presidindo a sessão do Senado, às 15 horas, quando ali chegou o Ministro Oscar Pedroso Horta. Surpreendido com o documento, insistiu em saber se era uma determinação irreversível do Presidente. E, ainda mais, advertiu ao ministro que a leitura daquele documento tornava irretratável a renúncia.

O episódio é conhecido. A certa altura, o Ministro da Justiça, Oscar Pedroso Horta, declarou o seguinte: "V. Ex' e eu somos advogados. O Sr. Jânio Quadros também é advogado; ele sabe as consequências". Apesar disso, ao reabrir a sessão do Senado, Auro foi interpelado pelo Senador Sérgio Marinho, que queria que ele lesse perante o Senado a comunicação recebida. Moura Andrade recusou, dizendo que seu dever era ler perante o Congresso, já que a renúncia havia sido enviada ao Congresso Nacional.

Foi nesse momento que o encontrei, tão logo a Câmara acabara de ouvir a intervenção de Dirceu Cardoso, lendo a carta de renúncia. Ali encontrei Moura Andrade cercado de senadores e atendendo ao primeiro apelo que lhe chegava para que não desse seguimento à renúncia. Era do Ministro do Exterior, Afonso Arinos, que se encontrava naquele momento no Rio de Janeiro.

Moura Andrade resolveu convocar os líderes. Saiu — e eu saí com ele e com muitos outros — do Gabinete da Presidência do Senado, para conferenciar com Ranieri Mazzilli na Câmara dos Deputados. A esse tempo, na Câmara dos Deputados, já havia um tumulto generalizado.

Aderbal Jurema sustentara, na tribuna, que era preciso que o Presidente Mazzilli assumisse imediatamente o Governo. Quando chegamos, não foi possível a Moura Andrade conferenciar com Mazzilli, porque este já saíra, acompanhado de um grande número de deputados, para assumir o poder. O que fez Moura Andrade? Ocupou a Presidência da Câmara e leu a carta de renúncia. Não tinha outra coisa a fazer, fosse ele amigo ou inimigo de Jânio Quadros. Ele agiu com a maior lisura e independência.

Esse era um esclarecimento inicial para que não perdurasse, sobre a memória daquele eminente Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, a suspeita de que se teria aproveitado do ensejo para ferir o contendor da política paulista.

Sr. Presidente, não terei hoje tempo suficiente para concluir este relatório, que se estenderá em outras oportunidades, mas que será afinal publicado na íntegra para o conhecimento desta e das gerações vindouras.

Nos sessenta e dois anos que me distanciam dos comícios do Terreiro de Jesus, vivi, Sr. Presidente, momentos de suprema emoção naquele 25 de agosto de 1961. Neles não incluo o 24 de outubro de 1930, porque, dia após dia, se tornava inevitável o desfecho da contenda presidencial através de insurreição armada, pregada pública e largamente, durante meses a fio. Eu mesmo, nos ardores da juventude, a advoquei livremente, pela imprensa e palanques de minha terra. Dois instantes, entretanto, marcaram, definitivamente, esses seis decênios. O suicídio de Getúlio Vargas e a renúncia de Jânio Quadros. Por maiores que fossem as pressões, nem o mais impenitente de seus adversários imaginaria que o primeiro encerrasse, tragicamente, a própria vida. Por igual, tenho para mim que até aquela sexta-feira ninguém acreditaria no gesto extremo do Presidente. A diferença, é que a morte de Getúlio encerrou, entre prantos, o drama em que foi envolvido. Isso mesmo afirmava, nesta Casa, Pedro Ludovico, aparteando Lima Teixeira: "O General Estillac Leal estava de relações estremecidas com o Presidente Getúlio Vargas. Quando soube de sua morte, dirigiu ele a Região Militar de São Paulo, e, nessa hora, não conteve as lágrimas, revelando, naturalmente, a amizade que o ligava ao Presidente Vargas". A renúncia de Jânio, ao contrário, acendeu as divergências,

abriu ao País a ameaça de uma guerra civil. Um desaparecendo do cenário da vida possibilitou a transmissão pacífica do poder ao substituto legal. O outro, afastando-se da cena política, semeou, voluntária, ou involuntariamente, obstáculos à normalidade constitucional.

Saulo Ramos, na sessão noturna do Senado, dizia acreditar que predestinação de Jânio Quadros, se ligue à predestinação de Getúlio Vargas. Sua Excelência deixa o poder por força de uma reação externa e interna. E, recordava palavras de Getúlio: "Cuidado com a cólera popular, que poderá sacudir, com violência, a velha árvore, para que ela venha a reflorescer em novas primaveras".

Lourival Fontes leu breve e aplaudido discurso: "A Nação se inclina diante do Senhor Jânio Quadros. Não rememora os seus serviços, mas consagra, definitivamente, as suas obras. No meio de tanta erva daninha, ele surgiu como uma soberba planta da terra. Ele recolheu as cruzes dos caminhos e não teve tempo de ver amanhecer as suas esperanças. Era uma bandeira em que nos enrolamos, para desejar um Brasil melhor". E terminou, entre palmas: "A sua obra inacabada terá continuadores e as bençãos do povo calarão, para sempre, o amargor e as asperezas dos dias de hoje". Na hora da desventura, não faltava, ao renunciante, a solidariedade do ilustre homem público de Sergipe.

Ari Cunha escrevia no *Correio Braziliense*: "A Carta de renúncia do Senhor Jânio Quadros se assemelha, em muito, à do Senhor Getúlio Vargas, e às referências feitas "às forças ocultas" dão a entender, claramente, interferências estranhas ao nosso Governo".

Caía a noite de 25 de agosto e recomençava aquele dia interminável. Sérgio Magalhães, na Presidência da Câmara dos Deputados, reabre a sessão noturna às 21h30min do dia 25 de agosto. O primeiro orador é Salvador Lossaco, que justifica algumas de suas emendas, entre as 52 apresentadas ao projeto de Agamenon Magalhães, sobre a repressão do poder econômico. Parecia que a tranquilidade descera sobre os espíritos. Mais uma vez a palavra estava com Aurélio Viana e dissipava aquele falso ambiente. O vigilante líder socialista é a voz das ruas. Ouçamo-lo: "Enquanto a tempestade urge lá fora, reúne-se normalmente a Câmara dos Deputados para debater assunto da maior relevância. A convulsão existe, está na alma do povo, de todos. Pisamos terra moveida".

Anuncia que há perplexidade em São Paulo. E o povo está concentrado nas praças públicas, acompanhando os acontecimentos, e denuncia, na noite de 25 de agosto, que há quem defendia a tese de que, para a manutenção da paz e da ordem constitucional, faz-se mister uma segunda renúncia: a do Senhor Vice-Presidente da República, que deve estar a essas horas no Brasil, vindo do Oriente Médio, de Beirute.

Depois de Eloy Dutra, ocupa a tribuna João Agripino, que reassumia a sua cadeira, abandonando o ministério.

Todas as atenções voltam-se para o intrépido parlamentar paraibano na esperança de que trouxesse achegas ao esclarecimento da renúncia do Presidente, mas logo desilude aos curiosos. Não veio explicar o episódio, porque o desconhece tanto quanto a Nação. E Agripino, revidando: "Osmar Cunha não se conforma, mas ele não quis sair, Sr. Deputado". E Agripino, revidando: "Saiu sim, saiu. E eu não sei se haverá algum homem neste País que possa governar livremente (palmas.) Saiu sim, mas ninguém se iluda, o que vier, e será o Senhor João Goulart, o governará submetido a injunções partidárias, a combinações políticas, à indicação de nomes para auxiliares,

às contingências das pressões econômicas, ou sairá também, se não quiser submeter-se a elas". E não ouviu, ou fingiu, o não apoiado solitário de Osvaldo Lima Filho.

O dia terminava cheio de incertezas. João Goulart estava na China Popular, em missão que Jânio lhe confiara. Com ele, entre outros, dois senadores e dois deputados. Tudo era incerto até a data de seu regresso. Jânio já chegara à Base Aérea de Cumbica. Os adversários diziam que estranharam que tudo fosse resolvido tão depressa que nem tivesse sido ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Levara, consigo, a faixa presidencial — "Tempo de guerra, mentira como terra". Na manhã de 26, o *Correio Braziliense*, sob o título "Posse de João Goulart incógnita", registrava: "Na manhã seguinte, enquanto se encaminhavam para o Planalto, a fim de assistir a posse do Sr. Ranieri Mazzilli, os Deputados Oliveira Britto, Nelson Carneiro e outros, cometendo sobre a situação política concordavam que, dificilmente, o Vice-Presidente João Goulart seria investido no cargo de Presidente da República após o seu regresso da missão à China Popular. A hipótese foi lançada pelo Sr. Oliveira Britto, segundo a qual a investidura do Sr. João Goulart colidiria com a lógica dos últimos acontecimentos, no caso de ele se ter originado, efetivamente, da política exterior que vinha sendo adotada pelo Sr. Jânio Quadros". Era a conjectura óbvia para quem vivia os acontecimentos políticos.

Velho era o descompasso entre o Sr. João Goulart e as classes armadas. Oliveira Britto dizia o que toda a classe política acreditava, e não se enganou. Infelizmente, só os cegos não queriam ver. Não haviam os ministros militares, antes de comparecer às comemorações do "Dia do Soldado", informado ao Presidente que a política exterior estava criando intranqüilidade? Na conversa com Ranieri Mazzilli, na manhã daquele dia, não tinham os mesmos Ministros lhe declarado que a ausência de Goulart era realmente muito favorável para que não surgissem dificuldades? Não eram notórias as divergências entre os vice-presidentes e os chefes militares?

Dos 326 Deputados, 232 compareceram à sessão matutina daquele sábado.

Ainda é Sérgio quem declara aberta a sessão, às 9 horas. Armando Carneiro desiste do resto de licença em que se encontrava e reassume sua cadeira; Bezerra Leite faz um elogio a João Goulart; Anísio Rocha acha que a renúncia de Jânio dá razão a Carlos Lacerda. Vários oradores discutem a instituição do selo penitenciário. Otimista, Dirceu Cárdenas informa que no momento a Nação está em calma. Encerra sua breve intervenção com chave de ouro.

"Ergueu-se o pano do vasto palco, que é o nosso País, e o espetáculo continua".

Também Elói Dutra acredita que a Nação esteja amadurada, que não mais suporta golpes, cochichos e baderna. Pressões econômicas que, a custo de muitô sacrifício e apreensões, temos conseguido manter. Euzébio Rocha discorre sobre o instituto de energia atômica.

Na Ordem do Dia, sob a Presidência de Sérgio, é aprovada a redação final do projeto de fixação de subsídios dos parlamentares, emendado pelo Senado.

Não há oradores. Não atendem à chamada José Sarney, Fernando Santana, João Agripino, apesar de inscritos. Cabe a Celso Branett discorrer demoradamente sobre o momento político.

A Ordem do Dia teria terminado placidamente naquela manhã de ressaca cívica se aproveitando a discussão única

sobre um projeto regulamentando a profissão de massagista, não voltasse à tribuna Aurélio Viana.

Dizia: "Ontem à noite, 25 de agosto, e hoje pela madrugada as estradas para os aeroportos estavam sob piqueote e ocupadas por forças militares. No aeroporto de Brasília, também tanques à frente. No interior, forças embaladas da Aeronáutica. Aviões desciam e os passageiros ficavam à espera das forças da Aeronáutica que corriam à procura do Vice-Presidente da República.

Isso não é boato, é verdade. À certa altura, aparteou Barbosa Lima Sobrinho, para lembrar Octávio Mangabeira e dar suas impressões de que "a democracia existente no Brasil era racionada, com preceitos constitucionais para valer e outros para não significar coisa alguma".

Terminava com uma indagação: — "o que vale uma democracia racionada?" Aurélio não se enganava. — "A paz que existe hoje no Brasil é a paz dos pántamos". Repetia indagações que todo o país fazia: "Quando chegará o Sr. João Goulart? Hoje ou amanhã?" Está sendo ameaçado? Não está sendo ameaçado? Se está sendo ameaçado, voltará? Essas são perguntas que incomodam. O último orador é Fernando Ferrari, que conclui com uma mensagem de esperança.

Aurélio Viana, como sempre, estava bem informado. Durante a noite de 25, Deputados e Senadores, em vão esperaram no aeroporto João Goulart! Clemens Sampaio contaria aos repórteres que ao ouvir o Major da Aeronáutica vistoriar um DC-6, da Real, perguntar se João Goulart, estava a bordo, desceria apreensivo. Gilberto Marinho admitia, entretanto, que a vistoria no avião que aterrissava às duas da madrugada de 26, no aeroporto militar, era de rotina, considerando o momento que atravessamos. Assim não pensava outro passageiro, o Deputado Pires Ferreira, ao salientar que o Oficial procurara o vice-Presidente até nos sanitários. E somente depois a Aeronáutica rumara para a estação de passageiros, estação de passageiros é um exagero. Barracão de passageiros! E dela desceram, sem nada a declarar, Benedito Valadares e Bezerra Leite. Depois de se entreolharem — isso na noite de 25 —, Almino Affonso, Baptista Ramos e Ivete Vargas teriam conseguido admitir que se tratava de medida de segurança — leram no *Correio* — visando a proteção pessoal do vice-Presidente da República. Mas ele nomeara para a Casa Civil o General Ernesto Geisel que, segundo o matutino, era indicado pelo Marechal Odílio Denys.

Goulart, entretanto, alcançado no Hotel Raffles, em Cinapura pelo representante da *United Press Internacional*, não disse palavra ao ser interrogado sobre a renúncia de Jânio Quadros. Havia retornado de Hong-Kong e lutava para conseguir transporte para o Brasil, via Paris.

A noite caía e começara anovo dia, sem que se confirmasse o boato da renúncia de Carlos Lacerda. A alta direção do PTB não escapara o ambiente de apreensão que cercava a posse de seu ilustre correligionário. Às 20 horas, chegavam ao Palácio do Planalto Almino Afonso, Bocaiúva Cunha, Douzel de Andrade e Rubens Berardo.

A reunião com Mazzilli durou uma hora. Dela saíram "fisionomias carregadas" diretamente para o elevador, sem fazer declarações. A reportagem informa, entretanto, que duas foram as questões debatidas, "a construção de um ministério de coalizão nacional, que os visitantes não aceitaram, e a ameaça que pesa sobre a posse do vice-Presidente João Goulart".

Teriam os mesmos parlamentares procurado, mais tarde, o Ministro Odylio Denys, pedindo-lhe garantia para a posse de Goulart.

Paulo de Traso deixara a Prefeitura de Brasília. Carta viva, Carlos Jereissati voava para a capital francesa a fim de pôr o vice-Presidente a par dos acontecimentos desenrolados durante sua ausência, inoportuna ausência.

Era sábado. A Câmara voltaria a reunir-se às 15 horas. Duas horas para almoço e apreensões.

A sessão extraordinária do Senado, aberta às dez horas, durou pouco. Dez minutos depois, esgotada a Ordem do Dia, foi suspensa até ao meio-dia, e encerrada, definitivamente, cinco minutos depois. A Presidência, prudente, convocara outra extraordinária, para as quinze horas, "a fim de que o Senado esteja em condições de deliberar sobre qualquer medida legislativa, de caráter urgente, que venha a tornar-se necessária na conjuntura que o País atravessa, cautela e caldo de galinha....

Às 15 horas, votada a Ordem do Dia, e não havendo oradores, a sessão do Senado foi suspensa e reaberta uma hora depois com o Senador Sérgio Marinho na tribuna:

"Sr. Presidente, não é da minha natureza dar crédito a boatos. As notícias que estão sendo veiculadas, não quero dar a denominação exata. Esses boatos ou supostas notícias são transmitidas por pessoas responsáveis. Uma delas diz que o Ministro da Guerra teria declarado aos Deputados Mário Gomes e Rui Ramos que o vice-Presidente da República, ora em viagem ao exterior, não assumiria a Presidência da República. Sua digestão para que o Senado se dirigisse às autoridades competentes, para conhecer seu pensamento, foi longamente questionada. Aloysio de Carvalho indagava se os deputados haviam feito idêntica comunicação à Câmara. Antes, disso, seria prematura qualquer atitude do Senado. Vitorino Freire entendia que se devia agir com ponderação e lembrava que também se espalhara, sem procedência, a renúncia dos Governadores de São Paulo, Minas Gerais e Bahia. Zacarias de Assunção achava inoportuna a descabida audiência, "porque estamos em regime normal". Se as autoridades militares confirmassem a anunciada determinação, perguntava Aloysio de Carvalho, qual seria a consequência? O parlamentar baiano, das mais altas expressões culturais e cívicas do Congresso de então, declarou que estaria de acordo com a sugestão se, confirmada a versão, pelo Ministro da Guerra, o Senado lhe retrucasse que daria posse ao vice-Presidente. Para o representante alagoano, a crise adyiera da política exterior e, ainda, da política interna. E perguntava: — "Onde está o perigo? Qual o perigo?". Ele mesmo responde: — "O comunismo". Lino de Mattos julgava conveniente a Mesa esclarecer a opinião pública que o Congresso Nacional continuava funcionando, em caráter permanente, "para dar posse ao vice-Presidente da República, isto é, em face da controvérsia que corre por aí, de que as Forças Armadas pensam em sentido contrário. É uma atitude de afirmação. A Mesa tornaria público que comunicou ao Senhor vice-Presidente da República que o cargo está vago e que o Congresso se encontra em sessão permanente para lhe dar posse". O último orador é Coimbra Bueno. Seria partidário de uma comissão centralizadora, que manteria informados os senadores sobre as ocorrências, até que fosse marcada a posse de João Goulart, que uns diziam que se encontrava em Cingapura, outros, em Londres ou Paris. E dava sua opinião: — "Ora, se o Senhor vice-Presidente da República não está no

País, melhor ficássemos em nossas casas, sem dar estas despesas sucessivas ao País, apenas aguardando a volta de Sua Exceléncia à Pátria; no momento em que chegassem, nós nos reuniríamos. Então havia razão para nos reunirmos". Assim não pensou o Presidente e, pelas mesmas razões que havia ao, convocava outra, para as 20 horas de domingo, dia 27.

"Os boatos continuavam, multiplicavam-se. Os aviões de carreira continuavam vistoriados nos aeroportos militares à procura do vice-Presidente. Odylio Denys dizia à imprensa, desfazendo notícias espalhadas, que lhe eram atribuídas: "Não emiti qualquer opinião pessoal sobre situação política. Desconheço os programas que dizem existir. Se existe algum, ele pertence ao Congresso Nacional. A solução que foi dada à renúncia do Presidente Jânio Quadros, foi a solução constitucional.

Lacerda declarava que Goulart assumiria o Governo, de acordo com a Constituição, pois a posse por ela era assegurada. Jânio deixava Cumbica.

O SR. PRÉSIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente. Infelizmente, não vou chegar à renúncia, porque os 20 minutos não me permitem mais. Vou concluir já, dentro de poucos minutos.

Sérgio afirmava: — "Como Presidente da Câmara, não mando publicar, não rubrico, não mando às Comissões e mando arquivar o Projeto de Reforma Constitucional. Não se pode aceitar projetos e reformas da Constituição em período de vida a normal do País".

Lido o expediente da sessão vespertina de 26 da Câmara, entrou em discussão o projeto que considerava de efetivo exercício o período em que o funcionário esteve afastado para tratamento de saúde. Parecia até que vivíamos realmente um instante de normalidade. Quem nos tirou dessa aparente tranquilidade foi ainda o incansável Aurélio Viana: "Cercada de perigos, ilhada, ainda assim, como se restaurando a si mesma, a Câmara discute projetos que vêm beneficiar determinadas classes de brasileiros. Isso é lógico, mas tragicamente belo. "Benjamin Farah entende que o Colega está muito pessimista. Retrucalhe o líder socialista: — "Ora, Deputado, não sou pessimista nem cassandra, já o disse mais de uma vez. Sou um homem realista. Poderia dizer, como o Deputado Djalma Marinho: um ganso do capitólio, vindo alertar as sentinelas de Roma e salvá-la da destruição. Mas, no caso vertente, cada qual é que se salva a si mesma, e, assim, todos poderão salvar-se. Ora, o que não sou é cego. Então, Vossa Exceléncia não sabe que se propala, que se diz que as reuniões se processam, porque houve uma intimidação, uma decisão de não se dar posse ao Senhor João Goulart? Se não sabe, ouça. E ainda se vem falar, nesta Casa, sobre pessimismo! A realidade dura, tremenda, terrível, é que estamos num deserto, distante da civilização, distante dos grandes centros urbanos, distante das massas, que se poderiam organizar. O que acontece é que não capitulei e com Vossa Exceléncia acontece o mesmo".

Brasília era uma criança, não fazia muito completara seu primeiro aniversário.

Aurélio perorava depois de manifestar seu voto favorável ao projeto. "Quando uma Câmara se conduz assim, é indestrutível o regime; ela resiste a todas as procelas que entendam; lá fora os homens que também um dia sofreram as mesmas

consequências, se porventura se destruíssem, destruindo o regime e o sistema democrático”.

Estão presentes 243 Deputados: Josué de Castro, Raul Pilla e Arruda Câmara debatem a instituição da Universidade de Brasília. Aurélio Viana não larga a tribuna. Agora, anuncia a propalada constituição do Ministério de Mazzilli. Destacou dentre os pronunciamentos favoráveis à posse de João Goulart, o do Marechal Lott. E Andrade Lima Filho, aparteando, informa que dentro de algumas horas “a cidade do Recife estará assistindo a um grande comício, comandado pelo grande Prefeito Miguel Arraes e pelo Vice-Governador Pelópidas da Silveira, na defesa desse ponto de vista, a posse do vice-Presidente da República, aliás, do Presidente da República, Senhor João Goulart”. Aurélio Viana diz-se comovido, e exclamou: “Glória eterna ao povo do Recife, ao heróico povo pernambucano!”

A sessão da noite leva à tribuna, além do infalível Aurélio Viana, o Líder Almino Afonso. Seu discurso é a cada momento interrompido por palmas do Plenário. Relaciona vários pronunciamentos favoráveis à posse do Vice-Presidente. Plínio Salgado aparteia o parlamentar amazonense para recordar que o seu partido teria Goulart, seguramente, entre quinhentos e seiscentos mil votos que lhe asseguraram a vitória, por 150 mil sufrágios.

Sucederam-se as intervenções, coroadas de palmas, Almino Afonso deixa a tribuna como vencedor.

Poucas vezes sua oratória, em regra brilhante, alcançara tantos aplausos.

Agora é Antonio Carlos Magalhães que fala para afirmar o seu apoio na defesa da Constituição. Adauto Cardoso, cravado de apartes, esclarecia que iria falar “mais como testemunha” dos episódios políticos dos quais participara do que como pedagogo”. À certa altura, convidado por Armando Carneiro a manifestar sua posição, acudiu ao apelo: — “Posso assegurar a V. Ex^a, Sr. Deputado, que na idade a que cheguei, infelizmente, não tenho o ardor, nem verbal nem espiritual, com que V. Ex^a fala. Peço, a V. Ex^a que se recorde de que, ainda há pouco, assegurei que minha posição, em face da Constituição da República, é invariável. Lutarei para que ela seja preservada. E, atendendo ao aparte do Deputado Bocayuya Cunha, antes mesmo que lhe seja dado, digo que quaisquer que sejam os meus sentimentos de patriota, quaisquer que sejam os meus temores e apreensões por ver assomar à Presidência um homem como o Senhor João Goulart, minha decisão, inabalável, é a de lutar para que a Constituição seja cumprida, ainda que a República corra os mais graves riscos”.

Barbosa Lima intervém, para recordar a frase de Churchill, quando, no Parlamento inglês, membros de seu partido “achavam que havia oportunidade para increpar a Chamberlain a sua política de acomodação com a Alemanha, que levara a Inglaterra ao desarmamento, e quase à impossibilidade de resistir”. Nesse momento, levantou-se Churchill e declarou: — “Srs. Deputados, há ocasião em que precisamos esquecer o passado, para salvar o futuro”. E Barbosa Lima concluiu: — “Tenho um pouco a impressão de que estamos, numa hora dessas, e apelo para V. Ex^a, como para os nobres colegas, para que, neste momento, pensemos, sobretudo, no futuro do Brasil”. E Adauto: “Agradeço a V. Ex^a, Sr. Deputado, a bela reflexão que traz para o meu discurso, e esse exemplo, realmente, digno de ser seguido”.

Quem conviveu com Adauto Cardoso, sabe que ele era um homem de convicções, capaz de, Presidente da Câmara,

repelir ao Coronel que pretendia identificá-lo no episódio do fechamento da Casa e, mais tarde, abandonar a Cadeira no Supremo Tribunal Federal. Isso explica que não tenha concedido aparte a Bocayuya Cunha, que desejava incluir, em seu discurso, manifesto do Marechal Teixeira Lott. Adauto não utilizava a palavra para esconder o pensamento: “Não repto a palavra do Marechal Teixeira Lott, em matéria de Constituição, digna de consideração. De forma que, na defesa de mandatos, em tudo aquilo que se exija respeitabilidade, não considero a palavra do Marechal Teixeira Lott como devendo figurar no meu discurso”. Os Anais registram (não apoiados). Prosseguia: — “Defendo a necessidade de que se cumpra a Constituição, e se de posse aos eleitos, ainda que fosse o pior dos malfeitos, ainda que se tratasse do mais grave dos riscos para a República. Vou a este ponto”. E logrou terminar sua intervenção, entre palmas prolongadas: — “Srs. Deputados, direi poucas palavras mais, apenas neste sentido; nós — e falo em nome daqueles que, como eu, agradecem a Deus a felicidade de poder falar assim — nós, que envelhecemos nesta Casa, vítimas da violência, do arbítrio e da ilegalidade, ainda hoje nos conservamos fiéis à Constituição, a esta Constituição tantas vezes conspurcada por falsos apóstolos que agora a defendem”. Após Bocayuya ter logrado, em breve intervenção, inserir, nos Anais, a mensagem do Marechal Teixeira Lott, coube a Wilson Vargas dar notícia dos acontecimentos em seu Estado: — “Cheguei, hoje, do Rio Grande do Sul. Toda noite passada estive acompanhando o desenrolar dos acontecimentos naquele Estado da Federação. Se de um lado assegurada está ali a ordem pública, por outro lado, há uma disposição, há unidade, há um consenso generalizado a favor da manutenção da ordem, da legalidade constitucional e pela posse do Vice-Presidente João Goulart. O próprio General-Comandante do Terceiro Exército, para tranquilizar a população rio-grandense, e, por certo, de toda a sua região, Santa Catarina e Paraná, inclusive, anunciou que outra não era a sua posição e a dos seus comandados, senão a da garantia da vigência da Constituição, em toda sua plenitude. Nada mais fez S. Ex^a, senão cumprir seu dever elementar, como soldado e como comandante”.

As lideranças políticas do Rio Grande do Sul, todas elas se vêm manifestando e, na nobreza do seu gesto soberano, superando as divergências políticas. Lembrava a posição de Perachi Barcelos, de Fernando Ferrari e dos demais integrantes da bancada do seu Estado. Estudantes e trabalhadores se dispunham à greve geral e a Assembleia Legislativa, reunida permanentemente, também se manifestava no mesmo sentido, pela voz de todos os seus representantes. E o Governador Leonel Brizola havia dado “as demonstrações mais inequivocas de sua disposição de resistir, com suas forças, quanto possa resistir, até as últimas consequências, para o protesto, para a defesa da Constituição, pela legalidade do regime”. Wilson Vargas não escondia a gravidade do momento. “Se os detentores do poder militar, ao arrepiado do pensamento de seus comandados, levarem este País àquela solução que não as que resultam da execução da Lei Maior, por certo estaremos em plena guerra civil”.

A sessão terminou às 19 horas. Estava findando mais um dia de sobressaltos. A Câmara voltaria a reunir-se às 10 horas de 27, domingo. Como no verso de Antônio Tomás, as esperanças, pálidas embora, ainda iam conosco à frente...

Na madrugada de domingo, antes mesmo que o sol nascesse, eram os Deputados convocados, pelo telefone, para

uma sessão extraordinária. As 5 horas e 30 minutos, Sérgio Magalhães, ao abrir os trabalhos, entendia necessária a reunião, "para que todos aqui reunidos tomem ciência dessas informações, discutam de modo que se esclareça a nossa posição, a nossa orientação ou a nossa influência para que volte a reinar a paz e a tranqüilidade na Nação brasileira". Não havia oradores inscritos. Foi Teóculo de Albuquerque o primeiro a intervir. "Gostaria de saber quais, na realidade, os fatos concretos que originaram a convocação da sessão". Sérgio antecipava algumas das novas apreensões: — prisões de generais, do Marechal Teixeira Lott, invasão no Rio de Janeiro de associações de classe, a pretexto de um estado de sítio inexiste, a censura à imprensa, a apreensão da edição do *Jornal do Brasil*, a revista no aeroporto de Brasília de aviões em que viajavam vários parlamentares. Melhores esclarecimentos seriam prestados por Eloy Dutra. O Parlamentar carioca declara que seu irmão, genro do Marechal Teixeira Lott, lhe telefonara o íntero teor do manifesto que aquele chefe militar não conseguira divulgar, "pois estavam interditadas pela censura as emissoras do Estado da Guanabara". Depois de ler a íntegra do manifesto, Eloy Dutra diz que "não é mais segredo, nem seria o momento de detê-lo, que o Sr. Marechal Odílio Denys tem a intenção, já agora ratificada para um homem da responsabilidade do Marechal Lott, de prender o Dr. João Goulart, tão logo pise o território nacional". E aditava: — "A verdade é que um golpe pré-fabricado... já há muito estava preparado e a primeira fase desse golpe seria exatamente forçar o Sr. Jânio Quadros a se enquadrar dentro dos princípios da política interacional que a extrema direita prega e que desejava fosse o caminho seguido pelo Presidente da República. A segunda parte foi anunciada pelo próprio Almirante Penna Boto, ontem publicada no *O Globo*, quando Sua Excelência diz que a primeira parte foi vencida e agora resta a segunda, isto é, a prisão do Dr. João Goulart. Não declaro textualmente, mas deixou clara essa intenção".

Conditio libertatis pax, iniciou assim sua oração o então Padre Medeiros Neto. A condição da liberdade é a paz. Para o Deputado alagoano "participar da prudência era a maior virtude do homem público". É o seu apelo. Concluía: — "Esta Casa não pode fazer o jogo da bagunça. Não pode e não deve. Sou homem de Alagoas, habituado à luta e ao sacrifício. Morrei pela legalidade, serei preso pela paz. Mas quero a paz que a legalidade sem o desentendimento. Temos que nos entender".

A convocação daquela sessão, às 5 da madrugada, traduzia o ambiente de apreensões em que vivia todo o Congresso. Daí meu pedido para que a sessão fosse suspensa, apenas suspensa, e, surgindo novos acontecimentos, se reabrissem os trabalhos "nesta praça do povo brasileiro". A decisão sómente ocorreu depois de se manifestarem no mesmo sentido Almino Afonso, Breno da Silveira, Último de Carvalho. E às 7 horas era afinal levantada a sessão.

Como no verso de Antonio Tomás, "as esperanças iam conosco à frente".

Foi de constante agitação aquele último domingo de agosto. Resumo as notícias que o *Correio Braziliense* levava aos seus angustiados leitores. Carlos Lacerda tranqüilizava. — "Tudo vai acabar bem". O Presidente Barros Barreto entendia que não havia necessidade para reunir o Supremo Tribunal Federal. A ameaça de greve geral no Rio de Janeiro perdera ímpeto, depois que o Presidente do Sindicato dos Ferroviários, Demistocles Batista, divulgara manifesto sustando o movi-

mento até a chegada e posse de Goulart. Aliás, tudo parecia conspirar para o regresso do vice-Presidente. Telegrama de Londres dava conta de que um defeito no avião da British Overseas Airways fizera João Goulart retornar a Cingapura, para, afinal, seguir pela *Boac* para Londres.

Lino de Mattos mantivera, durante toda manhã da véspera, contato com os ministros militares. O jornal informava: "O Senador mantém-se reservado". Doutel de Andrade conta a reunião de Ruy Ramos com o Ministro da Guerra relatado pelo Parlamentar sul-rio-grandense na reunião do PTB. O Marechal Denys teria sugerido duas fórmulas para remover as dificuldades existentes: a) renúncia de Goulart; b) declaração pelo Congresso do impedimento do vice-presidente, tal como ocorreu com o Presidente Café Filho. Adotada qualquer das alternativas, o Congresso elegeria novo Presidente para completar o período presidencial. Pedroso Horta desmentia: — "Nunca convidei Lacerda para fazer uma conspiração".

O Coronel Jaime dos Santos demitiu-se da chefia do Departamento Federal de Segurança Pública. Pela manhã de sábado, Amaral Peixoto chegara a Brasília e fora direto para o gabinete de Moura Andrade, conferenciando com Alkmim, Vitorino, Benedito Valadares, Gilberto Marinho e outros. Cunha Melo reunira, em seu gabinete, a Bancada trabalhista. As 11h24min, em edição extra informava-se que Amaral, Alkmim e Vitorino tinham ido ao encontro do titular da Guerra. Vários Deputados do PSD encontraram Moura Andrade a portas fechadas no gabinete de Felinto Müller, ausente. As reuniões sucediam-se. O Presidente do Senado expunha os últimos acontecimentos a Lino de Mattos, Lima Teixeira, Nelson Maculan, Bocayuva Cunha, Fernando Santana, Victor Isler, Rubens Berardo, do PTB; Bias Fortes Filho, Badaró Júnior, Carlos Murilo, Aderbal Jurema, Expedito Machado, Afonso Celso, do PSD, e Antônio Carlos Magalhães, "notoriamente ligado a Juscelino Kubitschek". Não era cômoda a situação do Partido majoritário. Juscelino se antecipara, declarando ser "favorável ao funcionamento sem reservas, da mecânica constitucional, com a posse de João Goulart". Mais cauteloso, Amaral Peixoto procurava tranqüilizar: "Não há agitações na Guanabara. Para falar, há ainda muito que pensar e decidir". Os contatos prosseguiam, sem cessar. Antecipava-se que a resposta dos trabalhistas seria um governo de coalizão nacional, de todos os Partidos, e já teria o apoio de mais da metade da UDN. Esperava-se a solidariedade do grupo janista, de Castro Neves, José Aparecido, e o do próprio ex-Presidente. A boataria continua solta. Notícias alarmantes e contraditórias espalhavam que João Goulart seria preso, até que o Congresso deliberasse sobre a eleição indireta do novo Presidente. À interpelação de Ruy Ramos, Denys mostrara-se alheio a tal dissel-me-disse. Na dúvida, os líderes do PTB discutiam e dividiam-se. Uns entendiam que o vice-Presidente deveria prolongar sua estada no exterior, até que as coisas se aclarassem. Outros, ao contrário, sustentavam que o tempo conspiraria contra seu chefe, estimulando os partidários da eleição indireta de seu sucessor.

Almino repetia que João Goulart, onde estivesse, era o Presidente da República. Porta-voz do Governo sul-rio-grandense, em face dos rumores que Goulart não assumiria o Governo, afirmava: "O Rio Grande do Sul não se conforma com qualquer medida que venha a ferir os preceitos constitucionais". Já Ney Brito, ouvido pelo telefone, declarava ser pensamento dominante, no Rio Grande do Sul, que "é uma

heresia, é um desatino, é quebrar as normas constitucionais não permitir à posse de Jango".

Enquanto almoçávamos, o Deputado Edgard Pereira e eu comentávamos a situação política e os meios para superar os obstáculos. O objetivo principal era assegurar a posse do vice-presidente, restaurar a normalidade constitucional. A guerra civil parecia iminente, se afinal se concretizasse a anunciada rebeldia do General Machado Lopes. O Governador Ney Braga retificara a notícia de que as forças sediadas no Paraná acompanharam o Comandante da Terceira Região. Foi então que decidimos que a única solução seria a imediata votação da Emenda Raul Pilla. Havia muitos embaraços, mas era inadiável tentar removê-los. Dividimos os encargos. Edgar Pereira iria diretamente à Câmara para obter de Alkmim a minha designação para integrar a Comissão Especial que deveria dar parecer sobre a proposição do líder do Partido Libertador. Eu tentaria convencer as lideranças dos partidos políticos para não tardar a votação da proposta. Contou Edgard Pereira com a valiosa colaboração de Leite Neto, das mais nobres figuras da representação sergipana e, infelizmente, tão cedo desaparecido. Havia a vaga de Martins Rodrigues, convocado para o Ministério da Justiça. Foram os dois, Leite e Edgard, à procura do Líder do PSD. Alkmim ouviu-os e atendeu-os. A esse tempo, eu já me encontrara com Amaral Peixoto. Disse-lhe a que ia. O eminent homem público, com que todos nós, ainda os mais jovens, tivemos a ventura de com ele conviver, e por isso testemunhar o quanto seu desaparecimento empobreceu a política brasileira, louvou-me a iniciativa e até se prontificou a obter o apoio do Presidente da UDN, o Deputado Herbert Levy, a quem ele estava à espera. Sai dali direto para o apartamento de Santiago Dantas. Encontrei-o reunido com vários correligionários. Quando anunciei que desejava uma conversa particular, levou-me para um cômodo de sua residência, e não evitou, e ainda bem que não evitou, que o acompanhassem Ivete Vargas e Abreardo Jurema. Embora acreditasse difícil, prontificou-se a colaborar, se aquela solução fosse a única que pudesse permitir, eventualmente, o fim da crise e a posse de João Goulart. e eu cumprir, dar imediata notícia de tão grave intento ao meu amigo Presidente Ranieri Mazzilli. Procurei-o no Planalto. Achava praticamente impossível a tarefa que me impunha. Disse-lhe que conhecia as imensas dificuldades, mas que aos políticos cabia trabalhar por uma solução política. Também ele a desejava, mas tinha dúvidas de seu êxito. Mandou que eu prosseguisse tentando.

A Câmara era um mosaico partidário. Havia não só vários partidos, mas diversas correntes. Especialmente a assembléia se dividia entre presidencialistas e parlamentaristas. No terceiro dia, após a renúncia de Jânio Quadros, as posições estavam assumidas. Apenas uma constatação me animava. Todos os oradores, nas duas Casas, insistiam, sem discrepâncias, na decisão de assegurar a posse do impugnado. Era natural que, chegando ao Congresso, a primeira pessoa a procurar fosse o Deputado Raul Pilla. Convidei-o para uma reunião, aquela noite, a fim de examinarmos a situação e, se necessário, alterar a Emenda em curso, de modo a possibilitar o indispensável apoio dos presidencialistas. Indicou Nestor Duarte para que o representasse no projetado encontro. Era a hora de bater às portas dos partidários do sistema presidencialista. Inspiração dos céus levou-me a Munhoz da Rocha. Ele possuía noção exata da gravidade do momento, a consciência de que era necessário fazer alguma coisa para restabelecer a normalidade democrática. O golpe já fora dado. Chegara o instante

do contra golpe. Reunimo-nos naquela mesma noite, em sua residência. Seria incapaz de recordar todos os presentes mas outros Parlamentares se haviam reunido a Munhoz, Nestor, Santiago, Luiz Viana e a mim, na tentativa de esquematizar um substitutivo à Emenda Pilla, adaptando-se às naturais reivindicações dos presidencialistas. Sem o entendimento, o que já era temerário, seria impossível. O primeiro era de ordem constitucional. Com efeito, o art. 217 da Constituição de 1946 declarava que a Emenda Constitucional teria de ser aprovada pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas, ordinárias e sucessivas (parágrafo 2º). Afastada essa hipótese restava a do parágrafo seguinte: "Se a emenda obtiver numa das Câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo esta aprovada pelo mesmo trâmite, e por igual maioria, dar-se-á por aceita". Não era só. Havia na Câmara, aguardando votação, Projeto de Resolução de João Mendes, de 1959, possibilitando a apresentação de subemendas à Emenda Constitucional. Era preciso, primeiro, aprová-lo.

Onde, entretanto, buscar dois terços de votos para a subemenda à Emenda Pilla naquele turbilhão que eram a Câmara e o Senado? Se hoje, na plenitude democrática, difícil é conseguir o voto de três quintos para aprovação de emenda constitucional, desanimadora parecia a esperança de arregimentar dois terços, em cada Casa, de votos favoráveis ao trabalho iniciado. Isso explica, de logo, que a subemenda que Afonso Arinos quis passasse à história, como um segundo ato adicional, não poderia ser um modelo de perfeição parlamentarista. Naquela mesma noite de 27 tínhamos concluído o esqueleto da proposição.

A reunião seguinte seria, como foi, na manhã de 28, no apartamento de Nestor Duarte. Éramos, então, mais numerosos. Contávamos com a contribuição de Aloysio de Carvalho, Guilhermino de Oliveira e de outros colegas que a memória octogenária não mais recorda. Ia em meio o trabalho, quando João Goulart, já em Paris, localizou San Thiago Dantas. Longa foi a conversa telefônica, e o vice-Presidente ouviu de seu eminente correligionário a leitura dos principais artigos do texto que estávamos elaborando. Em seguida, João Goulart conversou, também demoradamente, com Afonso Arinos. Pediu e obteve detalhes. Por fim, fui eu o convocado. Disse-me da confiança no esforço que empreendíamos para assegurar a vigência da Constituição e, em consequência, sua posse. Respondeu-me que desejava a união de todas as correntes políticas, a paz da família brasileira. Não seria ele que concorreria para que sua presença no Governo custasse uma só gota de sangue. Confiava que farfamos o melhor, naquelas circunstâncias. Se os órgãos de segurança recolheram a longa conversa interurbana, seria o caso de divulgá-la para que se faça justiça aos que dela participaram. Ficamos, Arinos e eu, encarregados de mandar datilografar o texto acordado e encaminhá-lo à comissão especial, presidida por Chagas Freitas, e jalma Marinho, Osvaldo Lima Filho e pelo relator designado. Passamos a tarde, os dois, no vigésimo quinto andar do Anexo I, desobrigando-nos de tão rumorosa tarefa, e a cada momento interrompido pelos membros da Mesa, acatados pelo interesse dos deputados que se revezavam na tribuna. Quando afinal terminou a redação, faltou energia. Diante dos elevadores parados, Arinos não enfrentou descer os 25 lances de escadaria. Fui eu quem se lançou à proeza. Mas, ao fim da escadaria, um grupo de deputados me esperava. Vinte ou

trinta, mais ou menos. Entre eles, que em recorde, Oliveira Brito, Carlos Murilo, Ivete Vargas. Trabalhistas e juscelinistas. Pugnávam pela inclusão, na proposta, de um plebiscito, que submetesse o parlamentarismo à aprovação popular. Resistí quanto pude. Mas, sem eles, onde encontrar os dois terços exigidos pela Constituição? Ali mesmo, numa sala que já não identifico, e diante de minha recusa de fazê-lo, Oliveira Brito redigiu, de seu punho, o texto que seria um dos últimos artigos da subemenda. O plebiscito, melhor diria, *referendum*, ocorreria nove meses antes do término do mandato de João Goulart.

Sr. Presidente, neste momento, quero referir que durante o curso da subemenda não houve nenhum entendimento com os Ministros Militares, não houve nenhuma transigência, nenhum acordo, nenhum compromisso. E a melhor prova é que a redação final da subemenda ocorreu na manhã de 28 de agosto, e consignava a posse de João Goulart. E à tarde desse mesmo dia o Presidente Ranieri Mazzilli enviava comunicação ao Presidente do Congresso Nacional dizendo que os Ministros Militares não admitiam, em qualquer hipótese, a presença de João Goulart na Presidência da República. O que mostraria que foi uma solução do Congresso, e não uma solução negociada, como tenho visto noticiado. Façamos justiça aos que naquela hora difícil pretendiam evitar o caos e evitar a guerra civil. Noutra oportunidade, darei maiores detalhes que vão comprovar essa afirmativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, com base no art. 14, item II, "...como Líder, por 5 minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente para comunicação urgente de interesse partidário".

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou devidamente advertido.

Ontem, falo aqui o Senador Humberto Lucena, com muita propriedade, sobre o pacote de emendas constitucionais a ser enviado pelo Senhor Presidente da República. Amanhã, sei que o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso fará um outro pronunciamento, seguramente muito bem estruturado, como é de seu costume, a respeito do "Emendão".

O que eu gostaria de salientar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante, é que temos que realmente meditar sobre a necessidade ou não de se fazer uma revisão constitucional. Não na forma preconizada no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mas através de emendas. E já tenho dito que não devemos entender essa proposta do Governo como um fato consumado, nem tampouco nos preocupar, porque somos nós parlamentares que ao final iremos decidir o que é que devemos alterar no texto constitucional.

É preciso mudar a Constituição Federal votada em 88? Acredito que sim. Sr. Presidente, será que este País não tem conserto? Na Colônia, tudo bem. Portugal mandava aqui. Éramos subservientes à Colônia. Primeiro Império, traumatizado; Segundo Império, cheio de percalços; do primeiro para o segundo, da menoridade de D. Pedro I para a maioria, um fato traumático. Depois, sucessivos fatos com a vinda da República, através da proclamação feita por Deodoro, a primeira Constituição de 1891. Em seguida, vários traumas, quase sem tranquilidade. Logo depois, Getúlio Vargas

encabeça a Revolução de 30. Institui-se uma nova ordem. Esperava-se uma constituição, veio a Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932. Afinal, surgiu a Constituição de 1934. Depois, o Golpe de 1937. Depois, a Grande Guerra precipitou a Constituição de 1946, a eleição de Dutra. Depois, Juscelino. Enfim, todos esses passos traumáticos que a sociedade brasileira tem vivido. Nós, na verdade, não temos tido tranquilidade até hoje.

Agora, novamente, percebo que o Presidente da República atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade da ingovernabilidade. Quer dizer, nós não teremos condições de sair do fundo do túnel se não encontrarmos viabilidade de alterações constitucionais.

Sr. Presidente, estou estarrecido. Leio hoje em *O Globo*, página 3:

"Collor a cinco governadores: sem emenda, País vai parar."

Leio apenas um trecho:

"O Orçamento de 1992, somando a receita e os recursos disponíveis, — isso é o que disse o Presidente da República para esses cinco governadores será consumido em 92,2%, sómente para o pagamento de pessoal e rolagem da dívida. Teremos apenas 7,8% para investimentos e custeio — disse Collor, durante conversa da qual participaram também o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, e o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho."

Verifica-se, aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o próprio Presidente da República está dizendo que esta Constituição não permite a governabilidade. Portanto, não há condições. O que temos que fazer? Empenhamos no melhor do nosso esforço para encontrarmos condições de uma ampla discussão sobre essa problemática relativa à Constituição — se ela permite ou não a governabilidade, se há dispositivos que precisam ser modificados, se nós temos que unificar os impostos, se nós temos que aumentar a participação do município no que tange à sua arrecadação ou se nós temos que diminuir, enfim, todas aquelas propostas colocadas pelo Governo. Eu acredito que não devemos interpretá-las como se fossem algo nocivo que nós desvessemos rejeitar. Pelo contrário, nós temos que examinar, amadurecidamente, essas questões, para estabelecermos o norte. Como eu posso saber, como os Srs. Senadores poderão saber se é verdade essa afirmação do Senhor Presidente da República? Como nós podemos saber se o Governo não terá condições, dentro do Orçamento, de governar o País no ano que vem se não houver uma modificação constitucional, sobretudo na parte tributária?

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho, hoje, ao Senado, um requerimento de convocação de presença do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira e do Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, por quê? Porque S. Exª terá que dizer aos Srs. Senadores, terá que dizer ao Congresso Nacional por que esta Constituição não permite a governabilidade, dizer, aqui, com dados claros, objetivos e sinceros por que o Presidente da República não tem condições de governar o nosso País.

Eu acredito que, constando dos nossos Anais, e permitindo o livre debate, teremos condições de averiguar, de examinar, de comparar os dados oficiais que o Governo terá que nos trazer e as convicções que iremos formar. E o Ministro Jarbas

Passarinho, que é um encarregado, afinal, da coordenação política do Governo Collor, terá que nos dizer por que é que vai acabar com a estabilidade; por que S. Ex^e quer penetrar no sigilo bancário; por que quer acabar com o monopólio das telecomunicações, que já se iniciou com o Decreto do Executivo nº 177, que é totalmente inconstitucional e que eu apresentei, inclusive, à apreciação desta Casa, o projeto de decreto legislativo para revogá-lo.

Sr. Presidente, diante da clareza desses dados, é preciso que nos entendamos, e também o Governo, que é partícipe desse quadro dramático que vivemos, compareça ao Congresso Nacional, compareça ao Senado, e, diante das perguntas, das indagações que os senadores formularem, teremos um quadro que o Governo vai nos apresentar.

Diante dessa perspectiva, portanto, de que o "Emendão" é realidade — chegará dentro de poucos dias — temos que nos preparar, Sr. Presidente, para esse grande debate. Também não devemos interpretar, como disse, que tudo que vem do Governo não serve. Não concordo com muita coisa. Irei também fazer um análise sobre esse "Emendão", oportunamente, discutindo item por item, dando as minhas opiniões, inclusive as opiniões do meu partido, para formarmos as nossas convicções. Mas não encontrarão em nós, do PDT, uma posição antagônica, de que somos avessos à discussão. Nada disso! Queremos discutir, entendemos que realmente essa Constituição tem defeitos e passível de modificação, eu sou o mais inflexível daqueles que não desejam nenhuma modificação na Constituição. Mas, Sr. Presidente, dentro da realidade que estamos vivendo, 57 bilhões de dólares em dívidas dos Estados com a União, através de empréstimos a agentes financeiros, enfim, não há condição de permanecer neste quadro caótico por parte dos Governos dos Estados e até dos Municípios.

Urge que nós meditemos, que nós pensemos e encontremos uma saída para o nosso País. Não que eu aceite que o Presidente da República tenha razão ao dizer que o Congresso é que se responsabilize pela ingovernabilidade da sua gestão. Não! Acho que a Constituição realmente precisa, neste instante, ser revisada, como eu disse, através de emendas, e esse será o momento adequado para averiguarmos as necessidades que temos da modificação constitucional.

É preciso que esses dois ministros compareçam aqui e nos digam: "— Olha, só na Previdência Social nós temos de pagar isso. Olha, o Estado de Minas Gerais é o Estado de São Paulo têm uma dívida de tanto e só terão condições de pagar se não houver um remanejamento tributário dos encargos e dos impostos".

Portanto, Sr. Presidente, nada mais justo do que estes representantes, que falam pelo Presidente da República, compareçam aqui para dialogar conosco e, logo em seguida, quando tivermos de examinar as propostas das emendas, aí sim, já teremos a palavra oficial do porquê desejam modificar a Constituição.

É esse o apelo que faço aos Srs. Senadores, na direção de ajudar a construir um futuro para o nosso País, dentro da Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS O SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Dáriõ Pereira — Divaldo Surugay — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Iram

Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1991

Determina detalhamento no relatório previsto no § 3º, do art. 165, da Constituição Federal e no quadro demonstrativo do Balanço Geral da União dos recursos efetivamente aplicados em programas de irrigação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, detalhará, por região, as aplicações de recursos efetivamente realizadas em programas de irrigação.

Art. 2º O Balanço Geral da União será acrescido de um quadro demonstrativo das aplicações em irrigação, com detalhamento em nível de município, estado e região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, preceitua:

"Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I — vinte por cento na região Centro-Oeste;
- II — cinqüenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido."

Em nível de programação de recursos, o dispositivo constitucional acima citado vem sendo incluído nas sucessivas leis de diretrizes orçamentárias. De igual modo, o Plano Pluriannual para o quinquênio 1991-1995 — Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, consigna as diretrizes, objetivos, metas e previsão de gastos do programa nacional de irrigação, devidamente compatibilizadas com as exigências do artigo em comento.

A norma constitucional, todavia, disciplina a efetiva aplicação de recursos, não se limitando, apenas, à programação. Significativos desvios, no entanto, podem ocorrer entre o planejamento e a execução de um programa, motivados por circunstâncias diversas, inclusive insuficiência de recursos disponíveis, notadamente se as fontes de financiamento subordinam-se às restrições financeiras das contas públicas.

Outro exemplo de significativo desvio é o fato do Poder Executivo ter a faculdade de modificar facilmente o montante dos recursos constantes no Orçamento da União. Basta para isso agilizar ou não as liberações para cada órgão, em época de inflação alta. Essa diferença entre valores reais e nominais pode determinar que o Governo Federal "cumpra" os mandamentos legais e redefina a escala de prioridades para aplicação dos recursos à revelia do que foi aprovado pelo Congresso Nacional e conste na Lei de Meios.

O Poder Legislativo, para exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária e demais incumbências que lhe são atribuídas pelo art. 166, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, não pode prescindir ainda de maior detalhamento

das informações oriundas do Executivo. O objetivo primordial deste projeto de lei é, pois, proporcionar ao Poder Legislativo instrumentos que lhe permitam aquilatar o real cumprimento das exigências contidas no mandamento constitucional, ínsito no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com vistas ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

São essas as razões que justificam a apresentação do projeto de lei que espero seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I — o plano plurianual;
- II — as diretrizes orçamentárias;
- III — os orçamentos anuais.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I — vinte por cento na região Centro-Oeste;
- II — cinqüenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 302, DE 1991

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Do tratamento favorecido

Art. 1º À microempresa e à empresa de pequeno porte são assegurados tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial, de acordo com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta lei:

I — microempresas, as firmas individuais e as sociedades que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a Cr\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) em valores de 31-8-91.

II — empresas de pequeno porte, nas firmas individuais e as sociedades que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a Cr\$38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em valores de 31-0-91.

§ 1º Os limites de receita bruta anual, indicados no caput deste artigo, bem como todos os valores em cruzeiros citados nesta lei, serão reajustados, no último dia de cada trimestre, pela variação acumulada, ao longo daquele trimestre, da Taxa Referencial — TR ou do índice oficial de preços que vier a substituí-la.

§ 2º A receita bruta anual de que trata este artigo, apurada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculada considerando-se o somatório das receitas brutas mensais, cada uma corrigida pela variação acumulada da Taxa Referencial — TR ou do índice oficial de preços que vier a substituí-la, desde o mês subsequente até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º Não se inclui no regime desta lei a empresa:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou,

ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;

IV — cujo titular ou qualquer sócio participe com mais de 20% (vinte por cento) do capital de outra empresa, a menos que a receita bruta anual global das empresas interligadas não ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros para revenda no mercado interno, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e 356, de 15 de agosto de 1968, ou, ainda, em zonas de livre comércio, que venham a ser criadas;

b) compra e venda, lotamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despcionante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

§ 1º O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

a) em centrais de compras e de vendas, bolsas de subcontratação, consórcios de produção ou comercialização e consórcios de exportação;

b) nas sociedades de interesse econômico de que tratam os arts. 31 a 40 desta lei;

c) nas cooperativas, inclusive de crédito ou com seção de crédito, a que se refere o art. 30 desta lei;

d) resultante de incentivos fiscais, ou adquirida no mercado aberto de capitais.

§ 2º O disposto no item IV deste artigo não se aplica aos casos de titulares ou sócios que participem do capital de até 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte, que não sejam do mesmo ramo, ou, se o forem, que produzam ou comercializem bens, ou prestem serviços, diferentes entre si, ainda que complementares.

CAPÍTULO II

Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 4º Não se aplicam às microempresas e às empresas de pequeno porte as exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial

Art. 5º O registro da microempresa ou empresa de pequeno porte no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste capítulo.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no art. 2º e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º desta lei.

Art. 7º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2º e que essa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito na forma regulada pela Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981.

Art. 8º Os requerimentos, declarações e comunicações relativos ao registro especial de que trata este capítulo poderão ser efetuados por via postal, com Aviso de Recepção (AR).

Art. 9º Feito o registro, e independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará, em seguida a seu nome, a expressão "Microempresa" ou, abreviada-

mente, "ME"; e a empresa de pequeno porte a expressão "Empresa de Pequeno Porte", ou "EPP".

Parágrafo único. É privativo das microempresas e das empresas de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Da Perda da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Art. 10. À empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta lei para o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comunicar o fato ao órgão competente, nos primeiros noventa dias do ano subsequente àquele em que foram excedidos os limites de receita bruta anual fixados no art. 2º desta lei.

§ 1º A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta anual, só ocorrerá se o fato se verificar durante 3 (três) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos alternados, ficando, entretanto, suspensa, de imediato a isenção de tributos concedida nesta lei.

§ 2º A comunicação prevista neste artigo poderá ser efetuada por via postal, com Aviso de Recepção (AR).

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário

Art. 11. A micro-empresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas dos seguintes tributos:

I — impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, relativamente à receita bruta que não exceder o valor de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), em valores de 31-8-91;

II — imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

III — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos;

IV — contribuições sociais incidentes sobre a receita bruta ou lucro das empresas;

V — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das relativas aos controles metrológicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional;

VI — taxas e emolumentos remuneratórios do registro de que tratam os arts. 6º e 7º desta lei, abrangendo, no caso de empresa em constituição, os devidos pelo registro ou arquivamento dos atos de constituição da firma individual ou da pessoa jurídica;

VII — imposto de importação sobre produtos estrangeiros, relativamente aos bens que elas introduzirem no País, para utilização em seu processo produtivo;

VIII — imposto sobre produtos industrializados, relativamente aos bens que elas importarem para seu ativo fixo;

IX — outros impostos federais que venham a ser instituídos.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do recolhimento da parcela relativa aos tributos a que se obrigam por lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa e da empresa de pequeno porte, bem como de todos aqueles necessários ao seu funcionamento, não poderão exceder o valor de Cr\$

2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), em valores de 31-8-91.

Art. 12. As microempresas e as empresas de pequeno porte que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta lei ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta que exceder os limites fixados no art. 2º desta lei, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou a situação que tiver motivado o desenquadramento.

Parágrafo único. Embora não constitua excesso para os fins do caput deste artigo, a parcela de receita bruta das empresas de pequeno porte, cujo valor ultrapasse o de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), e não exceda o de Cr\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), em valores de 31-8-91, é tributada por não estar alcançada pela isenção prevista no item I do art. 11 desta lei.

Art. 13. O valor dos tributos devidos pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sobre a receita bruta que excede o limite de isenção fixado no item I do art. 11 desta lei, poderá ser reduzido de acordo com a tabela abaixo:

Receita Bruta Anual (em mil cruzeiros de 31-8-91)	Percentagem de Redução
De 15.501 a 20.900	70%
De 20.901 a 26.400	60%
De 26.401 a 31.900	50%
De 31.901 a 38.500	40%
Acima de 38.500	0%

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente à redução tributária, prevista neste artigo, em sua capitalização, modernização e expansão estrutural, e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. A isenção referida no art. 11 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos arts. 15, 16 e 17 desta lei.

Art. 15. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 16. A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas de escrituração, ficando obrigadas a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervierem.

Art. 17. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO VI

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 18. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste capítulo.

Art. 19. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legisla-

ção trabalhista e previdenciária pelas microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta lei.

Art. 20. As microempresas, as empresas de pequeno porte, e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição do empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição das microempresas e empresas de pequeno porte incidirá sobre o valor agregado em suas vendas de bens e serviços;

III — a contribuição das microempresas e empresas de pequeno porte, para o custeio das prestações por acidentes de trabalho, será calculada pelo percentual mínimo.

§ 1º O Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento englobado das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal.

§ 2º As instruções a que se refere o § 1º deste artigo deverão prever também o recolhimento das contribuições através da rede bancária autorizada e a utilização de documento de arrecadação simplificado.

Art. 21. Em caso de perícia para a avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade, não caberá à microempresa ou à empresa de pequeno porte o respectivo pagamento.

Art. 22. A fiscalização trabalhista e previdenciária, no que se refere à microempresa e à empresa de pequeno porte, agirá de maneira eminentemente educativa e orientadora, somente multando-as na reincidência específica.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24. O disposto no art. 19 desta lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o art. 20 desta lei.

Art. 25. As microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Do Apoio Creditício

Art. 26. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento.

Art. 27. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até Cr\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil

cruzeiros), em valores de 31-8-91, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa e a empresa de pequeno porte, enquanto as garantias exigidas ficarão restritas às finanças e ao aval.

§ 1º As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldos médios, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2º Ficam ressalvados do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário ou do empresário de pequeno porte, em todas as suas etapas.

§ 3º Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput, bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

Art. 28. Fica criado o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, constituído pelos recursos indicados no art. 29 desta lei.

§ 1º O Fundo será gerido pelo Banco do Brasil, em condições favoráveis a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º A gestão do Fundo pelo Banco do Brasil far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado pelo Secretário-Geral do Ministério da Infra-Estrutura, que o presidirá, pelo Presidente do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — Cebrae e por representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 29. Serão destinados ao Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte:

I — até 15% (quinze por cento) das receitas obtidas, pelo Tesouro Nacional, com a transferência do controle acionário de empresas estatais ao setor privado e a alienação de participações societárias da União em empresas privadas;

II — o produto da arrecadação das multas de que tratam os arts. 49 e 50 desta lei;

III — os recursos que lhe forem alocados no orçamento da União.

Parágrafo único. Os recursos destinados, anualmente, ao Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, quando inferiores a 3% (três por cento) do valor das contribuições arrecadadas para o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, serão complementados, até esse limite, com receitas provenientes dos referidos programas.

CAPÍTULO VIII Do Desenvolvimento Empresarial

Art. 30. Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o direito de constituir sociedades cooperativas específicas, inclusive de crédito, ou com seção de crédito, denominadas obrigatoriamente "cooperativas de microempresas e empresas de pequeno porte".

Parágrafo único. As cooperativas de que trata este artigo estão obrigadas a cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da legislação bancária.

Art. 31. Considera-se Sociedade de Interesse Econômico a sociedade por quotas de responsabilidade limitada de que trata o Decreto nº 3.708, de 1º de janeiro de 1919, constituída exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Art. 32. A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "Sociedade de Interesse Econômico" ou SIE, que lhe são privativas.

Parágrafo único. Qualquer que seja o seu objeto, a SIE é mercantil e se rege pelas leis e pelos usos do comércio.

Art. 33. Será excluído da SIE o sócio que perder a sua condição de microempresas ou empresa de pequeno porte.

Art. 34. A SIE terá por finalidade a exploração de atividade de seus sócios, de que resulte o aprimoramento das condições de exercício e dos resultados das respectivas atividades econômicas.

Art. 35. A SIE poderá criar e administrar centrais de compra, venda e serviços, com a denominação e as características que melhor se ajustem a seus objetivos.

Art. 36. O sócio que se retirar da SIE, nos casos previstos em lei ou no contrato social, terá direito a reembolso.

Parágrafo único. O contrato social estabelecerá formas para o reembolso dos sócios, cujo valor não será inferior ao valor patrimonial das quotas possuídas.

Art. 37. Compete à reunião de quotistas deliberar sobre a exclusão de sócio, nos casos previstos no contrato social, ou quando ele deixar de exercer atividade econômica para a qual a SIE sirva de complemento, tiver decretada sua falência ou ainda quando estiver em mora em prestação que lhe incumba para a realização do objetivo da sociedade, sem prejuízo, neste caso, da competente ação judicial de cobrança.

Art. 38. A responsabilidade do sócio que se retira ou é excluído perdura perante terceiros até a data do arquivamento, no órgão próprio do Registro de Comércio, da alteração contratual, que poderá ser por ele promovida.

Art. 39. Para efeito do imposto sobre produtos industrializados, fica a SIE equiparada a estabelecimento industrial.

Parágrafo único. Os produtos remetidos pelos sócios à SIE, ou desta remetidos para aqueles, poderão sair com suspensão do imposto sobre produtos industrializados.

Art. 40. Para fins do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, as contribuições efetuadas pelos sócios em favor da SIE, quando não se destinarem à integralização do capital, constituirão receita da Sociedade e serão deduzidos como despesas operacionais dos sócios.

Parágrafo único. A parcela do resultado eventualmente distribuído pela SIE não integra a receita bruta do sócio, para fins de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 41. Os órgãos e entidades da administração federal, direta ou indireta, deverão reservar às microempresas e empresas de pequeno porte uma participação nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor de suas compras.

§ 1º Caberá às Secretarias de Controle Interno dos diversos ministérios a fiscalização do cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Nas entidades e empresas da administração indireta, caberá aos seus Conselhos Fiscais, subsidiariamente, a observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 42. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que, por características específicas de seus itens de compra, não puderam cumprir o disposto no artigo 41,

deverão apresentar justificativas apropriadas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 43. Para fins de avaliação da adequação do percentual determinado no art. 41, os órgãos e entidades da administração federal deverão, até 31 de janeiro de cada ano, informar ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, o valor global das compras realizadas e o valor adquirido das microempresas e empresas de pequeno porte, no exercício anterior.

Art. 44. Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo de destinar recursos a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico direcionados para essas empresas com atuação no setor industrial, bem como de prestar-lhes assistência.

Art. 45. Os órgãos da administração federal centralizada e autárquica aplicarão, a partir de 1992, inclusive, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos que perceberem da União, destinados a programas da área de tecnologia, na execução de projetos que beneficiem as empresas a que alude o art. 44 desta lei.

§ 1º Consideram-se programas na área de tecnologia os que objetivam a pesquisa, desenvolvimento, consultoria, assistência técnica, inovação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

§ 2º O percentual a que se refere este artigo será aumentado, anualmente, em 2,5 (dois e meio) pontos percentuais até atingir 15% (quinze por cento).

Art. 46. Fica criada comissão constituída de representantes do Ministério da Infra-Estrutura e da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia da Presidência da República à qual competirá, sob a coordenação do primeiro, estabelecer a definição e as prioridades de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como o acompanhamento e a avaliação dos respectivos projetos.

Parágrafo único. O Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE funcionará como Secretaria Executiva da Comissão.

Art. 47. O Ministro da Infra-Estrutura poderá baixar normas complementares, necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 41 a 46 desta lei.

Art. 48. São privilegiados, nos processos de falência ou concordata, os créditos das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX Das Penalidades

Art. 49. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I — cancelamento, de ofício, do seu registro como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos como se insenção alguma houvesse existido, acrescido de juros moratórios e correção monetária, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, espe-

cialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações prestadas por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo, nos demais casos.

IV — aos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta lei serão acrescidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor atualizado dos mesmos:

a) 100% (cem por cento), nos casos previstos na alínea a do item III deste artigo;

b) 10% (dez por cento), nos demais casos.

Art. 50. A inobservância do disposto no art. 13 desta lei sujeitará o infrator ao pagamento:

I — dos tributos devidos, como se redução alguma houvesse existido, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros monetários.

II — da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado dos tributos devidos.

Art. 51. O titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte responderá solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação do disposto nos arts. 49 e 50 desta lei, ficando, ainda, impedido de constituir nova microempresa ou empresa de pequeno porte ou participar de outra já existente, com os favores desta lei.

Art. 52. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios desta lei caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO XX Das Disposições Finais

Art. 53. Às microempresas e empresas de pequeno porte, abrangidas pelo regime desta lei, não se aplicam os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 2.443, de 19 de maio de 1988, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988.

Art. 54. O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vigência desta lei, projeto de lei disciplinando os direitos e obrigações das partes intervenientes na subcontratação industrial, de modo a proporcionar às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às suas cooperativas e sociedades de interesse econômico, condições capazes de resguardar o seu poder de barganha.

Art. 55. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Toda a política de industrialização adotada pelo Brasil desde a década de 50 tem sido baseada na ênfase às grandes corporações. De modo implícito ou explícito sempre se admitiu que somente as grandes empresas, desfrutando de economia de escala e com capacidade para adoção de tecnologia cada vez mais avançada, seriam capazes de realizar produção em massa, a menores custos e com qualidade crescente. Assim as possibilidades de crescimento da renda, geração de emprego e modernização estariam vinculadas à capacidade do País em estimular a criação de grandes unidades produtivas.

Na verdade, essa visão está vinculada a uma corrente tradicional do pensamento econômico que estabelece uma

primazia crescente das grandes empresas no seio das economias capitalistas, cabendo às pequenas um papel meramente periférico e residual.

Mas no mundo inteiro, em especial a partir dos anos setenta, adquiriu-se uma nova consciência a respeito da importância econômica e social da pequena empresa. Percebe-se hoje que a evolução das economias de mercado tem comportado muito mais um reordenamento e readequação dessas pequenas empresas, que uma eventual tentativa a seu desaparecimento.

A prolongada crise da economia brasileira abriu espaço para uma reavaliação de toda a estratégia de desenvolvimento adotado pelo País. Constata-se que a préponderância da grande empresa com ênfase em tecnologias avançadas e voltada basicamente para a produção de bens de consumo sofisticados, não tem dado resposta a graves problemas defrontados pela economia nacional. O alto custo da geração de um emprego nessas indústrias avançadas é incompatível com a necessidade premente de se criar empregos para centenas de milhares de brasileiros que a cada ano chegam ao mercado de trabalho.

Por sua própria dinâmica, essas grandes empresas desempenham um papel muito limitado no tocante à redução das disparidades pessoais e regionais de renda.

É evidente, hoje, que o desenvolvimento equilibrado do País não poderá ser alcançado através da primazia absoluta da grande empresa. O futuro estará seriamente comprometido se não forem criados mecanismos institucionais capazes de estimular a disseminação e o fortalecimento das micro e pequenas empresas, capaz de gerar renda e emprego através de todo o território nacional.

É por todas essas razões que o novo texto constitucional, em seu art. 179, dispensou, pela primeira vez na história republicana, tratamento Jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, visando a incentivá-las pela simplificação, redução ou eliminação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

O presente projeto de lei regula o mencionado art. 179, assegurando, simultaneamente, a materialização do preceito constitucional, estabelecido no art. 170, que elege a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa como os fundamentos básicos da nova ordem econômica.

Para tanto, o projeto de lei estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial.

No âmbito federal, já existe lei dando tratamento jurídico diferenciado às microempresas. É a Lei nº 7.526, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa.

Apesar dos resultados obtidos durante os quase cinco anos de vigência da Lei nº 7.256, a sobrevivência e o fortalecimento das microempresas dependem, cada vez mais, do aprofundamento do processo de simplificação, redução e eliminação de obrigações burocráticas e tributárias.

Ademais, por força do disposto no referido art. 179 da Constituição, é preciso estender às empresas de pequeno porte o tratamento jurídico diferenciado já concedido às microempresas. Por tais razões, torna-se urgente e imperiosa a introdução de substanciais modificações no atual Estatuto da Microempresa.

Além da inclusão das empresas de pequeno porte, as alterações mais importantes, constantes do projeto de lei an-

exo, dizem respeito ao campo do desenvolvimento empresarial, notadamente a criação das Sociedades de Interesse Econômico (arts. 31 a 40); a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta, reservarem às microempresas e empresas de pequeno porte 20%, pelo menos, do valor de suas compras (arts. 41 a 43); a instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (arts. 44 a 46).

Na definição de microempresa e empresa de pequeno porte (art. 2º) adotou-se como parâmetro o art. 47, § 1º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que estabelece os limites respectivamente, de 10.000 e 25.000 Obrigações do Tesouro Nacional, hoje, correspondentes a, aproximadamente Cr\$ 15.500.000,00 e Cr\$ 38.500.000,00 (em valores de 31-8-91).

Foram efetuados alguns ajustes nas regras que vedam o acesso ao regime favorecido (art. 3º), ditados pela experiência da criação, aqui proposta, de novos instrumentos de estímulo, como as Sociedades de Interesse Econômico e as cooperativas, inclusive de crédito ou com seção de crédito.

No art. 10, se estipula que a perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devido ao excesso de receita bruta, só ocorrerá ao fim de 3 anos consecutivos, ao invés dos atuais 2 anos, ou de 5 anos alternados.

A isenção tributária concedida às microempresas e empresas de pequeno porte é limitada à receita bruta anual, não excedente a Cr\$ 15.500,00. Os tributos incidentes sobre eventuais excessos serão cobrados de acordo com a tabela constante do art. 13.

Como contrapartida à redução de tributos prevista no art. 13, as empresas beneficiárias deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente e em suas atividades econômicas.

Tendo em vista que se permite às microempresas e empresas de pequeno porte importar produtos para seu uso (art. 3º, V, a), concede-se a respectiva isenção de impostos nos itens VII e VIII do art. 11. Esta isenção substituirá a redução dos impostos de importação e sobre produtos industrializados previsto no Decreto-Lei nº 2.451, maio de 1988, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 27 de julho de 1988, já que a exígua dimensão econômica das microempresas e empresas de pequeno porte as impossibilita de usufruir os incentivos tributários concedidos nos mencionados diplomas legais, inclusive os referentes ao imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, tais como depreciação acelerada, amortização acelerada; dedução como despesas operacional de royalties, assistência técnica, científica ou assemelhados, pagos a domiciliados no País ou no exterior, etc.

No campo previdenciário e trabalhista, propõe-se que a contribuição devida pelas microempresas e empresas de pequeno porte passe a incidir sobre o valor agragado, em vez da folha de pagamento, de modo a não penalizar a utilização intensiva de mão-de-obra (art. 20, item II).

Procura-se, no art. 21, evitar que as microempresas e empresas de pequeno porte sejam oneradas com o pagamento de perícias para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade.

No art. 22, confere-se papel eminentemente orientador e educativo às fiscalizações trabalhista e previdenciária, em sua atuação junto às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com referência ao campo creditício, cabe destacar a criação do Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de

Pequeno Porte (art. 28), constituído, principalmente, por recursos provenientes de privatização de empresas estatais (art. 29).

A fim de assegurar ao mencionado Fundo um aporte anual mínimo de recursos, se prevê, no parágrafo único do art. 29, que se eles forem inferiores a 3% do valor das contribuições arrecadadas para o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, proceder-se-á a sua complementação, até esse limite, com receitas provenientes dos referidos programas.

No campo do desenvolvimento empresarial, facilita-se as microempresas e empresas de pequeno porte o direito de construir sociedades cooperativas específicas, inclusive de crédito, ou com seção de crédito (art. 30).

Com efeito, o despreparo do pequeno produtor para lidar com bancos e com os complexos assuntos do mercado financeiro, de par com a inexistência de uma participação efetiva da classe na solução dos problemas, recomendam a forma associativa como a melhor maneira de congregar interesses individuais e coletivos, tendo como polo de convergência entidades privadas, a exemplo do modelo adotado para a agricultura.

Além de poder contar com recursos mais baratos, derivados da soma total das disponibilidades dos associados, aplicados nas próprias cooperativas, as demandas de crédito ao mercado financeiro serão feitas em blocos, perfazendo massa de garantias solidárias suficientes para disputar taxas e prazos mais favoráveis, já que alcançariam a escala exigida pelos intermediários. A par disso passariam a ter acesso a outras fontes de recursos oficiais e a dispor de mecanismos próprios ou institucionais de assistência técnica e assessoramento.

Nos arts. 31 a 40, estabelece-se o disciplinamento de nova modalidade societária, as Sociedade de Interesse Econômico.

Têm-se observado que as pequenas empresas, quando se congregam, obtêm inegáveis ganhos em função da escala e enfrentam com maior vigor os constrangimentos econômicos. Ao contrário, quando atuam separadamente, não dispõe de grau de competitividade suficiente para atingir determinados mercados.

Na falta de forma jurídica adequada, essa comunhão de interesses tem encontrado óbices de toda espécie junto a entidades públicas e privadas e, principalmente, junto a terceiros que transacionam com tais empresas.

Para fins do imposto sobre produtos industrializados, a Sociedade de Interesse Econômico é equiparada a estabelecimento industrial, facultando-se, ainda, a saída, com suspensão do imposto, de produtos remetidos por ela a seus sócios e vice-versa (art. 39).

Relativamente ao imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, é previsto o tratamento pertinente aos valores destinados pelos sócios à sociedade. Esclarece-se, ainda, que, para fins do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não integra a receita bruta do sócio a parcela do resultado eventualmente distribuído pela Sociedade de Interesse Econômico. Essa regra tem sentido cautelar, uma vez que a sociedade operará aos mesmos preços de aquisição que seus sócios. Não há portanto, em princípio, lucro em suas atividades. De outra parte, se lucro eventualmente houver, será normalmente tributado na própria sociedade de interesse econômico, não podendo, por isso, o sócio ser penalizado com a perda de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência

de excesso de receita bruta originário de lucros já tributados, (art. 40).

O programa de Compras Governamentais é instrumento largamente utilizado por países desenvolvidos e em desenvolvimento, quer como meio de propiciar condições de maior competitividade no mercado, quer como instrumento de política anticíclica.

Nos Estados Unidos, as empresas de pequeno porte participam com 30% das compras governamentais e, no Japão, com 35%. É oportuno mencionar que, no primeiro, há um forte movimento dessas empresas no sentido de elevar sua participação de 30% para 45%, sob o argumento de que este último percentual corresponde à sua participação no Produto Nacional Bruto.

No Brasil, já existem experiências relativamente boas na execução de programas dessa natureza, se bem que tímidas. Na área da merenda escolar, por exemplo, a descentralização das compras tem propiciado a redução de preços e dos custos de transporte e armazenagem.

Visando ampliar essas experiências, propõe-se que os órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta reservem, obrigatoriamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, valor não inferior a 20% do montante de suas compras (art. 41).

A instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte visa proporcionar o acesso das pequenas unidades produtivas aos setores de tecnologia de ponta e aos programas de modernização dos setores tradicionais, prioridades básicas da atual política industrial (art. 44).

No art. 45, estabelece-se a obrigatoriedade de os órgãos da administração federal, direta ou indireta, aplicarem, a partir de 1992, 5% no mínimo, dos recursos destinados à área de tecnologia, na execução de projetos que beneficiem as microempresas e empresas de pequeno porte.

A comissão prevista no art. 46 definirá e estabelecerá prioridades para a aplicação dos recursos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento e a avaliação dos respectivos projetos.

Considerando a pequena dimensão econômica das microempresas e empresas de pequeno porte, facilmente se percebe quão vital é, para elas, o pronto recebimento de seus créditos. Por isso, nos processos de falência ou concordata, os créditos dessas empresas devem ser classificados como privilegiados.

No art. 50, dispõe-se que, em caso de a empresa não aplicar em suas atividades o montante da redução de que trata o art. 13, ela terá que pagar os tributos devidos, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa de 50% do valor atualizado dos mesmos.

De modo geral, em países como o Brasil, as relações de subcontratação das grandes empresas com as de pequeno porte são exercidas com grau muito forte de dependência destas em relação às primeiras.

Em países de nível mais desenvolvido, as microempresas e empresas de pequeno porte deixaram de ser meras fornecedoras de peças simples, produzidas à base de mão-de-obra barata. Para atingir esse estágio, elas tiveram de aperfeiçoar suas tecnologias, melhorar a gerência e estabelecer eficientes controles de qualidade, a fim de poderem competir em melhores condições com as grandes empresas.

No caso do Brasil, há necessidade de se rever e fortalecer o sistema de subcontratação, especialmente através de associações de empresas do mesmo ramo, tanto para a troca de informações, quanto para aumentar o seu poder de barganha. Com isso, será possível substituir, progressivamente, as relações verticais existentes entre uma determinada empresa-mãe e suas subcontratadas, por relações horizontais envolvendo microempresas e empresas de pequeno porte, de diferentes ramos de atuação, seja para troca de informações técnicas e gerenciais, seja para defesa conjunta de interesses.

Por tudo isso, no art. 54, está previsto que o Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, projeto de lei estabelecendo regras para a subcontratação industrial, capazes de resguardar o equilíbrio entre as partes contratantes.

Essas as razões norteadoras do projeto de lei ora submetido à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

SEÇÃO III

Das Férias Coletivas

Art. 139. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa.

§ 1º As férias poderão ser gozadas em dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.

§ 3º Em igual prazo o empregador enviará cópia de aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, e providenciará a fixação de aviso nos locais de trabalho.

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, de um a dez cruzeiros, se o documento é público; e reclusão, de

um a três anos, e multa, de cinqüenta centavos a cinco cruzeiros, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECRETO Nº 3.708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919

Regula a constituição de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968

Estende benefícios do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, à áreas da Amazônia Ocidental e dá outras providências.

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

LEI Nº 6.939, DE 9 DE SETEMBRO DE 1981

Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências.

LEI Nº 7.526, DE 22 DE JULHO DE 1986

Torna insubstancial a nulidade de atos praticados sem a apresentação dos Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação com a Previdência Social.

DECRETO-LEI Nº 2.443, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Institui sistemática para atualização monetária do Orçamento Geral da União, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.451, DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1991

Requeiro nos termos do art. 118, § 2º, do Regimento Interno a prorrogação, pelo prazo de quinze dias, tramitação, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, que "suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58 de 1991".

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência indefere o requerimento, nos termos do art. 48, nº 11, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1991

Senhor Presidente

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro seja promovida a tramitação em conjunto do Projeto de Lei Senado nº 47, de 1991, e do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626-C, de 1989, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Divaldo Suruagy.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Em face de ter ficado ausente dos trabalhos da Casa no período de 19 a 23 de agosto corrente, por motivo de doença, requeiro seja o respectivo período convertido em licença médica, consoante o atestado em anexo.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Teotonio Vilela Filho.

Dr. Luciano Schwartz Lessa

Proctologia — Cirurgia Geral

CRM: 1374 — AL

Atestado

Atesto para os devidos fins que o Dr. Teotonio Vilela Filho necessitou ausentar-se de suas atividades profissionais no período comprovado entre os dias 19 a 23 de agosto de 1991, por motivo de doença.

CID: 565.

Maceió, 23 de agosto de 1991 — Luciano Schwartz Lessa, Proctologista — CRM 1374-AL — CPF 060915474-53.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença para me ausentar das sessões do Senado nos dias 30 de agosto e 2 de setembro do ano em curso, quando estarei no Paraná participando dos seguintes eventos:

— Dia 30-8 — reunião com os prefeitos dos municípios do Médio Paranapanema, em Centenário do Sul-PR; e,

— Dia 2-9 — Seminário “O Brasileiro e a Cidadania”, em Curitiba.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 26 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Em aditamento ao ofício anterior, datado de 21 de agosto, do corrente ano, comunico a V. Ex^a que anteciparei a data do meu afastamento do Senado Federal para 29 de agosto do ano em curso.

Respeitosamente. — Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação da redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dúvida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro daquele Estado, para imediata discussão e votação da matéria.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 498, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação da redação final o Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daquele município, para imediata discussão e votação da matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, lida na presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

— Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que foi lida na presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 499, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento será feita a inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52 de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas 18 emendas ao projeto, pertencente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N° 279, DE 1991

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912-B, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes”.

Relator: Senador Elcio Alvares

I

Veio a esta Casa revisora e foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ, em 29 de junho último, o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912-B/91

na Casa de origem), que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes”.

2. O projeto de lei original, de iniciativa do Senhor Presidente da República, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 216-A, de 15 de maio de 1991 (fls. 25) com solicitação de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, acompanhado da Exposição de Motivos nº 42/91, de 5 de abril de 1991 (fls. 43-46), subscrita pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Economia, Fazenda e Planejamento e da Ação Social, na qual, em síntese, consta o seguinte:

a) o projeto foi elaborado por comissão interministerial, que reuniu os segmentos mais representativos da sociedade e buscou ouvir, de forma ampla, locadores, locatários, administradores de imóveis e construtores;

b) percebeu-se que a atual Lei do Inquilinato, ao presumir como economicamente mais fraco o inquilino já instalado — daí sua proteção excessiva — acabou por inviabilizar a locação de imóveis e os investimentos destinados à construção civil, sobretudo na área de habitação.

c)) por conseguinte, foram desconsiderados os inquilinos em potencial, que tiveram de enfrentar profunda escassez de imóveis residenciais e um mercado elevando em excesso o valor inicial dos aluguéis, com reflexos perversos nos índices inflacionários;

d) as vigentes legais imitações ao proprietário quanto ao exercício do direito de retomada têm obstado os investimentos no setor, daí resultando cinco milhões de moradias fechadas ou cedidas, a par de seis milhões e meio de moradias em regime de locação;

e) quanto ao mercado de locações residenciais, a Comissão Interministerial buscou, na elaboração do Projeto, compor prudentemente os interesses envolvidos.

e.1) garantindo-se ainda maior estabilidade ao locatário na ocupação do imóvel, para este só poder ser retomado após um prazo mínimo de trinta meses, acrescido de mais seis meses para desocupação, na hipótese de haver acordo judicial ou extrajudicial;

e.2) em contrapartida garantindo-se a possibilidade da não-renovação automática do contrato, ao contrário da legislação vigente;

e.3) nos contratos residenciais celebrados por prazo inferior a trinta meses (dois anos e meio), apenas se admitindo a retomada do imóvel em hipóteses especialíssimas, como para uso próprio e de ascendente ou descendente, com previsão de severas penalidades ao retomante insincero; mas facultando-se ao locador a retomada do imóvel após cinco anos de utilização pelo locatário, mecanismo esse que também assegura a necessária estabilidade do inquilino e sua família;

f) é mantida a ação revisional após três anos de contrato, com fixação provisória do aluguel em valor não superior a 80% do locativo de mercado, nos moldes de orientação presidencial convertida em lei recente (Lei nº 8.157, de 1991);

g) nas locações não residenciais, a lei atual é pouco alterada na sua essência assegurou-se o direito à ação renovatória para locações em shopping centers, algo que o antigo Decreto nº 24.150, de 1934 (Lei de Luvas) não poderia prever, as renovatórias, apenas nestes casos, não permitirão a recusa à renovação com fundamento no uso próprio do locador, assim se evitando a rotatividade do fundo de comércio do espaço originariamente destinado a locação;

h)) nas formas previstas em lei, propõe-se a aplicação do aluguel-pena (art. 920 do Código Civil) para melhor assegurar o cumprimento do contrato;

i)) visando apressar o andamento das ações de despejo, introduziu-se a figura do despejo liminar, no caso de descumprimento de acordo extrajudicial para desocupação em seis meses, no de rescisão do contrato de trabalho, se a locação se relaciona com o emprego, e no de locações por temporada; além de se retirar o efeito suspensivo do recurso contra a sentença que decreta o despejo;

j)) essa nova orientação fará com que as partes não se prevaleçam da morosidade do Poder Judiciário para retardarem o resultado do que hajam pactuado livremente, até porque, com a simplificação do rito processual — inclusive podendo a citação ser feita por carta com aviso de recebimento —, as despesas com custas e honorários serão reduzidas drásticamente;

l)) assim, espera-se que o projeto de lei contribua para minimizar o grave problema habitacional, ao buscar o equilíbrio de mercado mediante a livre negociação e a ausência de regras excessivamente protecionistas.

3. Na Câmara dos Deputados — onde 207 emendas foram apresentadas, mais uma posterior, de redação — o projeto de lei veio a ser aprovado, ressalvados os destaques, em 27 de junho de 1991, nos termos de substitutivo conjunto, em 27 de junho de 1991, nos termos de Substitutivo conjunto, na mesma data oferecido pelos quatro Relatores: Deputado Renato Vianna (PMDB — SC), da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado Gilson Machado (PFL — PE), da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, Deputado Gustavo Krause (PFL — PE), da Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior; e Deputado Aécio Neves (PSDB — MG), da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

4. Na mesma data, antes da votação dos 81 destaques, foi aprovada emenda de redação, dos próprios relatores, renumerando o § 6º do art. 51 do Substitutivo, com texto idêntico, como art. 55, renumerados os demais artigos. Tendo resultado prejudicado o apenso Projeto de Lei nº 4.742, de 1990, foi então aprovada a redação final, e enviado ao Senado Federal o projeto de lei sob exame (fls. 1 e 2-25).

5. Posteriormente, pelo Ofício PS-GSE/184/91, de 29 de junho p.p. (fls. 101-103), o Primeiro Secretário da Câmara comunicou ao Primeiro Secretário do Senado terem sido constatados erros nos autógrafos referentes ao projeto, devido a lapso na elaboração da redação final, solicitando determinar as seguintes retificações:

a) O § 6º do art. 51 passa a constituir o art. 55 do projeto, com idêntica redação, consoante cópia anexa da emenda aprovada em plenário, renumerando-se os demais artigos;

b) no art. 2º, *caput*, ao final, onde se lê "... — se contrário não se estipulou", leia-se "...; se o contrário não se estipulou";

c) no art. 44, IV, ao final, onde se lê "...art. 64", leia-se "...art. 65".

6. Foram apresentadas perante a CCJ, no prazo regimental, 18 emenda. (fls. 104-121), classificadas por seus autores da seguinte forma:

a) seis supressivas: nº 1, 2, 3, 8 e 9, do Senhor Senador Pedro Simon e 16, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

b)) nove substitutivas: nº 4, 5, 6 e 7, do Senhor Senador Pedro Simon, e 10, 12, 13, 14 e 17, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy;

c) três modificativas: nº 11, do Senhor Senador Pedro Simon, e 15 e 18, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

II

7. Cabe a esta comissão, nos termos do Regimento Interno (art. 101, I e II, nº 41), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos assuntos que lhe forem submetidos, bem assim emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de competência da União, inclusive direito civil, penal e processual.

8. O projeto de lei sob exame guarda consonância com a Carta Magna, quer quanto à iniciativa (art. 61, *caput*), quer quanto urgência na tramitação (art. 64, §§ 1º e 2º), quanto à competência da União (arts. 21, XX, e 22, I), ou às atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 e 65).

9. Por outro lado, nele nada se afigura como antijurídico, nem sua tramitação contraria quaisquer disposições regimentais. Sob este aspecto, o mesmo se diga das emendas que lhe foram oferecidas nesta Casa.

10. Quanto ao mérito, há a observar que o projeto original, embora haja mantido estrutura, sem prejudicar a concepção e coerência, sofreu diversas modificações introduzidas pela Câmara dos Deputados, desde a ementa ao número de artigo (89 em vez de 81), adiante resumidas:

a) o art. 4º teve acréscimo de parágrafo único (em benefício do locatário);

b) o art. 7º teve supressão do antigo § 1º (em benefício do locatário).

c) o art. 8º teve supressão do antigo § 2º (em benefício do locatário);

d) o art. 13 teve acréscimo do § 2º (em benefício do locatário);

e) o art. 16 teve supressão do parágrafo único (em benefício do sublocatário);

f) introduzido um novo art. 18, tendo o § 2º do art. 17 sido transformado no novo art. 19 (em benefício da clareza e técnica legislativa), renumerando-se os subsequentes (de arts. 19 a 51, para arts. 20 a 53);

g) o art. 22 (antigo 20) teve os incisos VII e VIII modificados (em benefício do locatário);

h) o art. 23 (antigo 21) teve modificados os incisos I (em benefícios do locatário), VIII e IX (em benefício do locador); e ainda:

h.1 seu § 1º teve supressão da antiga alínea L e modificação da alínea i (antiga j em benefício do locatário);

h.2 seu § 2º teve redação melhorada (em prol da exequibilidade, sem prejuízo do locatário);

h.3 seu § 3º foi acrescido (em prol da clareza e benefício do locador);

i) o art. 27 (antigo 25) teve modificado o parágrafo único (em prol da concisão e benefício do locador);

j) o art. 29 (antigo 27) teve redação modificada (em benefício do locatário);

k) o art. 30 (antigo 28) teve modificado o parágrafo único (em benefício do mais idoso locatário ou sublocatário);

l) o art. 40 (antigo 38) teve acréscimo dos incisos VI e VII (em benefício do locador);

m) o art. 42 (antigo 40) teve redação modificada (em benefício do locatário);

- n) os arts. 43 e 44 (antigos 41 e 42) tiveram o *caput* modificado (em benefício do locador); ainda o art. 44 teve ligeira modificação nos incisos III e IV, aparentemente por técnica legislativa;
- o) o art. 47 (antigo 45) teve supressão do § 3º (em benefício do locatário);
- p) o art. 48 (antigo 46) teve o *caput* modificado (em benefício do locador);
- q) o art. 50 (antigo 48) teve o parágrafo único modificado (em benefício do locatário);
- r) o art. 51 (antigo 49) teve acréscimo do § 6º (em benefício do locador);
- s) o art. 52 (antigo 50) teve modificados o inciso I (em benefício do locador) e o § 3º (em benefício do locatário);
- t) o art. 53 (antigo 51) teve modificado o *caput* (em benefício do locador);
- u) o art. 54 é novo (em benefício do locatário em Shopping Center);
- v) o art. 56 — ou 57 renumerado — (antigo 53) teve supressão do parágrafo único (em benefício do locatário);
- x) os arts. 57, 61, 63 e 66 — ou 58, 62, 64 e 67 renumerados — (antigos 54, 58, 60 e 63) tiveram redação modificada (em prol da precisão e técnica legislativa);
- y) o art. 58 — ou 59 renumerado — (antigo 55) teve o § 1º modificado no *caput* (em benefício do locatário), com acréscimo nos incisos IV e V (em benefício do locador), sendo novo o § 2º (em benefício dos sublocatários);
- w) o art. 61 — ou 62 renumerado — (antigo 56) teve modificado o inciso VI (em benefício do locador);
- z) o art. 64 — ou 65 renumerado — (antigo 61) teve modificado o § 2º (em benefício do locatário);
- za) o art. 67 — ou 68 renumerado — (antigo 64) teve modificado o inciso IV (em benefício do locatário), sendo novo o § 2º (em benefício do locador);
- zb) o art. 68 — ou 69 renumerado — (antigo 65) teve modificado o *caput* (em benefício do locador), sendo novo o § 1º (em benefício do locador ou sublocador);
- zc) o art. 71 — ou 72 renumerado — (antigo 68) teve acréscimo dos §§ 4º e 5º (em benefício do locador ou sublocador);
- zd) o art. 73 — ou 74 renumerado — (antigo 70) teve a redação modificada (em benefício do locatário);
- ze) o art. 76 — ou 77 renumerado — (antigo 73) teve modificado o inciso II, suprimido o inciso III do substituído o parágrafo único (em benefício do locatário);
- zf) o novo art. 83 — ou 84 renumerado — dispõe sobre livre negociação nas locações residenciais (em benefícios maior do locador que do locatário);
- zg) o novo art. 84 — ou 85 renumerado — dispõe sobre a finalidade do Sistema Financeiro da Habitação (em benefício maior da população de baixa renda);
- zh) o novo art. 85 — ou 86 renumerado — facilita ao Governo Federal isentar do imposto de renda o lucro imobiliário, se aplicado na construção ou aquisição de imóvel residencial (em benefício do proprietário, pessoa física);
- zi) o novo art. 86 ou 87 renumerado — facilita ao Governo Federal autorizar a dedução de aluguéis na declaração do imposto de renda (presume-se que em benefício do locatário de imóvel residencial, pessoa física);
- zj) o art. 88 — ou 89 renumerado — (antigo 81), que é o último e revoga expressamente a múltipla legislação correlata, teve a redação modificada, com supressão do antigo inciso II (em benefício do locatário).

11. Daí se infere que o projeto original, ao menos quantitativamente, já foi bastante infletido a favor da parte presumidamente mais débil; das cerca de cinqüenta alterações, 26 terão sido mais favoráveis ao locatário ou sublocatário e 16 ao locador ou sublocador.

12. Parece-nos, pois, que o projeto sob análise, até por isso, merece aprovação quanto ao mérito. Ele conciliará, na medida do possível, os interesses em jogo e trará equilíbrio ao mercado de locações, sobretudo residencias, contribuindo sobremaneira para a diminuição do ingente déficit habitacional, que hoje penaliza a enorme massa dos chamados inquilinos em potencial, e haverá de cortar a especulação dos aluguéis iniciais, em benefício de todos, pela via do não-agravamento dos índices inflacionários.

III

13. Sobre as dezoito emendas — e à semelhança do que terá ocorrido na Casa de origem —, aqui foram propostas por eminentes senadores, no pleno exercício de suas atribuições. Todas elas se afiguram tempestivas, pertinentes, fundamentadas e processadas (R.I., arts. 8º, a, 122, II e §§ 1º e 2º, 230, 233 e 246, II). Entretanto, das 207 emendas apresentadas na Câmara dos Deputados (relacionadas às fls. 96), nenhuma foi anexada aos presentes autos, o que só ocorreu, por cópia, com a emenda de redação (fl. 102) já aludida (itens 4 e 5, a).

14. Em suma, foram apresentadas na CCJ as seguintes, pela ordem dos artigos do projeto:

a) emendas ao art. 13:

nº 10 — substitutiva do *caput*: pela rejeição, porque, inobstante os elevados propósitos do autor — de cunho social em favor dos moradores em cortiços — ao preconizar o consentimento tácito do locador para a cessão da locação, sublocação ou empréstimos do imóvel (não apenas residencial, nem mesmo casa de cômodos), a lei é de caráter geral, dispõe para o futuro, e deve o Judiciário aplicá-la com eqüidade;

nº 2 — supressiva do § 1º pela rejeição, porque este parágrafo se integra o disposto no seguinte e no *caput* (a cessão da locação etc. dependem do consentimento prévio e escrito do locador, que, notificado pelo locatário, terá trinta dias para manifestar formalmente sua oposição);

b) Emenda ao art. 22:

Nº 11 — modificativa do inciso VIII: pela rejeição, porque o autor parece ter-se equivocado, ao pretender reduzir em 50% pelo menos, as obrigações do locador quanto a impostos e taxas e todo o prêmio de seguro complementar contra fogo, deveria ter visado o art. 23, que regula as obrigações do locatário, inclusive a do pagamento pontual do aluguel e dos "encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis";

c) —Emenda ao art. 35:

Nº 9 - dita supressiva (é modificativa): pela rejeição, não devendo ser suprimida a expressão inicial, porque o projeto foi concebido com vista a maior liberdade de convenção entre as partes da relação locatícia, que o artigo regula em caráter geral e não apenas para a residencial;

d) Emenda ao art. 43:

Nº 12 — dita substitutiva (é modificativa do *caput*): pelo acolhimento parcial, devendo ser suprimida a expressão inicial, "Salvo motivo de forma maior ou caso fortuito", excluindo que o Judiciário sempre poderá apreciar, se forem alegadas, sendo pois, desnecessária a sua previsão expressa.

e) Emendas ao art. 44:

Nº 13 — dita substitutiva (é modificativa do *caput*): pelo acolhimento, devendo ser suprimida a expressão inicial, reiterados os fundamentos retromencionados (letra d, Emenda nº 12), por se tratar de matéria análoga;

Nº 3 — supressiva do inciso IV: pela rejeição, pois, se prevalecer a interpretação do autor da emenda, possível até em face do disposto no parágrafo único, o juiz haverá, em cada caso, de sopesar as alegações do locatário, o que obstará a execução do despejo requerido pelo locador; entretanto, como ora redigido, esse inciso IV parece estar endereçado ao oficial de justiça ou outra pessoa encarregada pelo juiz de executar o despejo (no art. 42, IV, do projeto original, havia referência expressa a "o locador", que foi retirada na Câmara dos Deputados);

f) Emendas ao art. 57 (ou 58 renumerado):

Nº 14 — substitutiva do inciso V pela rejeição, pois, inobstante os elevados propósitos do autor em favor dos inquilinos, a concepção do projeto é pela celeridade processual (estatísticas dos tribunais, notadamente de S. Paulo e Rio de Janeiro, apontam que cerca de 95% dos recursos, que ora têm efeito suspensivo, são apenas protelatórios); de qualquer modo, o locatário gozará de prazo razoável para desocupação do imóvel, caso concorde com o pedido de retomada, se houver (arts. 60 e 62 — ou 61 e 63 renumerados); ademais, exige-se cautela para início da execução provisória, cujo valor reverterá, automaticamente, ao locatário recorrente, que ainda pode pleitear eventual diferença em ação própria (art. 63, § 2º);

Nº 4 — substitutiva do inciso V: pela rejeição, reiterando-se os fundamentos acima aduzidos para a rejeição da Emenda nº 14, ademais, o procedimento deve obedecer ao princípio da unidade para qualquer tipo de ação, não se justificando excepcionar as renovatórias de locação comercial e as ações de despejo motivadas;

g) Emenda ao art. 65 (ou 66 renumerado):

Nº 5 - substitutiva: pela rejeição, porque a imissão na posse, neste caso, só pode se dar mediante autorização judicial, pois refere-se ao abandono do imóvel "após ajuizada a ação";

h) Emenda ao art. 67 (ou 68 renumerado):

Nº 6 — substitutiva: pela rejeição, pois o rito sumaríssimo, em vez do ordinário, facilita a oralidade dos atos; ademais, o inciso II desse artigo prevê a fixação do aluguel provisório, logo, o procedimento sumaríssimo não prejudicará as partes em comarcas com assoberbadas pautas de audiência;

i) Emendas ao art. 68 (ou 69 renumerado):

Nº 7 — substitutiva: pela rejeição, porque, desde a instituição do aluguel provisório, as diferenças a serem pagas pelo locatário diminuiriam consideravelmente, não se justificando o diferimento em seis parcelas mensais; aliás, a redação do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, supriu a remissão contida na parte final da antiga redação do § 4º do art. 49 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que mandava aplicar o disposto no § 3º do art. 53 dessa lei, ensejando o pagamento das diferenças em parcelas; por outro lado, se acolhida a emenda, desapareceriam do projeto as disposições constantes nos parágrafos desse artigo, para o que não houve justificação;

Nº 15 — modificativa do *caput*: pela rejeição, pois não há por que as diferenças dos aluguéis, nas ações revisionais serem devidas somente desde a sentença, e não mais citação, a partir da qual se forma a lide, como é a boa tradição do direito brasileiro; ademais, a revisional também se destina

às locações não residenciais, muitas vezes de titularidades de portentosas empresas.

Nº 16 — supressiva do § 1º pela rejeição, pois não se vislumbra a inconstitucionalidade aventada:

Nº 1º supressiva do § 2º pela rejeição, porque a execução das diferenças de aluguel nos próprios autos da revisional só terá benefícios às partes e à máquina burocrática do Judiciário; por outro lado, essa emenda estaria prejudicada, pois a justificação vincula-se à de nº 7, cuja rejeição já foi proposta (nesta letra i).

j) Emenda ao art. 76 (ou 77 renumerado):

Nº 17 — substitutiva: pela rejeição, porquanto, embora equivocadamente, o autor que todas as locações residenciais, vigentes ou a vigorarem "por prazo determinado" (sic) poderão ser denunciadas pelo locador, com prazo de trinta meses para desocupação; entretanto, mesmo que considerada a mais provável intenção (locações por prazo indeterminado), não seria de acolher tal proposta, dada a concepção do projeto, amiúde referida, ainda refletida nos prazos de desocupação constantes dos incisos desse artigo, mesmo após modificados na Casa de origem (12 meses — se a locação perdura por prazo inferior a dois anos; ou nove meses — se por prazo igual ou superior a dois anos). Note-se que, na prática, o locatário poderá dispor de um total de 21 meses para desocupar o imóvel, se a locação vigora por prazo igual ou superior a dois anos (12 meses do art. 77, I, mais seis meses se concordar com o pedido, cf. art. 61, mais um mês de aviso para desocupação, cf. art. 47, § 2º, mais dois meses até entrada em vigor da nova lei, cf. art. 88, já renumerados), no entanto, se a locação vigorar por prazo igual ou superior a dois anos, o locatário poderá dispor de 18 meses para desocupar o imóvel (menos três meses, cf. art. 77, II, já renumerado);

- I) Emenda ao art. 80 (ou 81 renumerado):

Nº 8 — supressiva: pelo acolhimento, inobstante e intenção desse dispositivo do projeto pareça ter sido beneficiar o locatário, pois a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, nesse particular, acarretou mais uma dificuldade a muitos inquilinos, por levá-los a socorrerem-se de fiadores profissionais, já que grande maioria dos disponíveis garantidores daqueles possui somente um imóvel. Entretanto, sob pena de funestas consequências familiares e sociais, esse fato não justifica, por si só, que a "obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação" venha a ser a sétima exceção à regra de que a impenhorabilidade do bem de família é oponível em qualquer processo de execução;

m) Emenda ao art. 81 (ou 82 renumerado):

Nº 18 — modificativa: pela rejeição, já que, de um lado, o direito de propriedade do locador não poderia ser afastado pela lei inquilinária, e, de outro, as despesas ordinárias de condomínio, pelas quais o locatário ficará obrigado, estão reguladas no art. 24 (renumerado), XII e § 1º, do projeto, sendo objetivo deste, no caso, punir o proprietário omissos.

15. Se acolhida a presente fundamentação para rejeitar as emendas — exceto as de nºs 8, 12 (em parte) e 13, que estão sendo acolhidas — e se endossado pelo plenário este pronunciamento, favorável à proposição em tela, restará, ao elaborar a redação final do projeto (R.I., arts. 98, V, e 326, parágrafo único), escoimá-lo de defeitos pendentes (fls. 101-103), notadamente a, assas aludida, renumeração de dispositivos (o § 6º do art. 51 passa a constituir o novo art. 55, renumerando-se os demais, de arts. 55 a 88 para arts. 56 a 89).

16. Deve-se, pois, aproveitar o ensejo para — consoante as emendas de redação ao final propostas — remover também impropriedades (a pleonástica, “reunião assembleiar”, do art. 82 reenumerado, *in fine*) e lapsos datilográficos (como no art. 22, parágrafo único, alínea d, onde, em vez de “indenizações... ocorridas”, deve ler-se “indenizações... ocorridas”; no art. 24, § 3º, onde, em vez de “depósitos efetuados em juízos”, deve ler-se “depósitos efetuados em juízo”; no art. 61, VI, parte final, onde, em vez de “caso ambos tenham sido acolhidas”, deve ler-se “caso ambos tenham sido acolhidos”; faltando, ainda, — à semelhança dos arts. 1º e 12, parágrafo único, que estão corretos — padronizar com inicial maiúscula a referência a “esta lei” ou “presente lei”, nos demais dispositivos, como arts. 45, 72, I, 75, 77, parágrafo único, 78 e 88.

Em face de todo o exposto — opinamos pelo acolhimento parcial da Emenda nº 12 nos termos de submenda que a final apresentamos, favoravelmente às Emendas nºs 8 e 13, pela rejeição das de nºs 1 a 7, 9 a 11 e 14 a 18, apresentadas perante a comissão, e apresentando as Emendas nºs 19 a 23, CCJ, de redação, consoante os fundamentos aduzidos —, concluindo pela total constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, e, no mérito, pela sua aprovação.

Subemenda CCJ à Emenda nº 12

Dê-se ao *caput* do art. 43 a seguinte redação:

“Art. 43. Constitui contravenção penal, punível com prisão simples de cinco dias a seis meses ou multa de três a doze meses do valor do último aluguel atualizado, revertida em favor do locatário.

EMENDAS DE REDAÇÃO

Nº 19 — CCJ

Dê-se à alínea d, do parágrafo único do art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 22.

Parágrafo único.

d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Nº 20 — CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 24 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 24.

§ 3º Os depósitos efetuados em juizô pelos locatários e sublocatários poderão ser levantados, mediante ordem judicial, para realização das obras ou serviços necessários à regularização do imóvel;

Nº 21 — CCJ

Dê-se ao inciso VI do art. 61 (renumerado) do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 61.

VI — Em havendo cumulação dos pedidos de rescisão da locação e cobranças dos aluguéis, a execução desta pode ter início antes da desocupação do imóvel, caso ambos tenham sido acolhidos.”

Nº 22 — CCJ

Dê-se ao art. 82 (renumerado) do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 82. Ao art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, é acrescido o seguinte § 4º:

§ 4º Nas decisões da Assembléia que envolvam despesas ordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condomínio-locador a ela não compareça.”

Nº 23 — CCJ

À semelhança dos arts. 1º, *caput*, e 12, parágrafo único, *in fine*, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, dê-se a grafia de inicial maiúscula às expressões “presente lei”, e “esta lei”, ou assemelhadas, constantes dos arts. 45, 72, inciso I, 75, 77, parágrafo único, 78 e 88 (renumerados), “do referido projeto de lei.”

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Élcio Alvares — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves — Josphat Marinho, com restrições — Oziel Carneiro — Nabor Júnior — José Fogaça — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às Emendas nºs 8 e 13, pela apresentação de submenda à de nº 12, pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, 9 a 11, 14 a 18, e ainda pela apresentação das emendas de redação de nºs 19 a 23 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nos termos do disposto no art. 124, nº 3, do Regimento Interno, as Emendas de nºs 1 a 7, de 9 a 11, de 14 a 18, de parecer contrário, não serão submetidas à deliberação do Plenário, salvo interposição de recursos por um décimo dos membros do Senado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 24 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao *caput* do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, segundo a proporção prevista no art. 924, do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.”

Justificação

Em homenagem à segurança contratual e social, há que proteger-se o inquilino, conferindo-lhe absoluta tranquilidade, no tocante ao seu direito de permanência no imóvel locado, durante o prazo estipulado no contrato. Assim, a ruptura da locação deve ser facultada, apenas, ao locatário. Este, no entanto, na forma do *caput* do art. 6º do Projeto em exame, deverá avisar o locador, de sua intenção de desocupar o imóvel, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, na hipótese, pagar a multa avencida em contrato, mas não integralmente e sim na proporção prevista pelo art. 924 do Código Civil. A proporcionalidade da aplicação da multa é consagrada por farta jurisprudência dos nossos tribunais, levando em conta o período em que o contrato foi parcialmente cumprido e o tempo restante, a cancelar. Acreditamos, assim, na aprovação da emenda ora proposta.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 25 (DE PLENÁRIO)

Suprimam-se o art. 7º e seu parágrafo único e o art. 8º e seus parágrafos, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991.

Justificação

Prevê, o art. 7º, a denúncia do contrato de locação celebrado pelo usufrutuário ou pelo fiduciário, nos casos de extinção do usufruto ou do fideicomisso. E o art. 8º pretende que o adquirente de imóvel alienado durante a locação possa denunciar o contrato.

As normas, cuja supressão propomos, são manifestamente inconstitucionais, na medida em que contrariam o mandamento do art. 5º, item XXXVI, da Lei Fundamental.

Celebrado entre o locatário e o usufrutuário ou fideicomissário, é o contrato de locação um ato jurídico perfeito. E nenhuma lei terá poderes para desconstituir-lo, especialmente se contra isso estiver uma das partes contratantes. As normas aqui referidas têm o evidente propósito de criar mais um entrave — entre tantos constantes do projeto em exame — ao locatário, em suas relações com o locador.

No momento da celebração do contrato, usufrutuário ou fiduciário se investem de poderes bastantes para agir como se senhores do imóvel fossem; dispensável, assim, de pleno direito, a aquiescência do nu-proprietário ou do fideicomissário, que se presume a partir da instituição do usufruto, ou do fideicomisso. Se extintos forem estes, o proprietário será obrigado a honrar os compromissos assumidos, durante a sua vigência, pelo usufrutuário, ou pelo fiduciário. Da mesma forma como, morrendo o locador, seus herdeiros serão obrigados a honrar a locação; e como na morte do locatário subrogam-se, nos seus direitos e obrigações: a) nas locações residenciais, o cônjuge supérstite ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do de cujus, desde que residentes no imóvel; b) nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio (art. 10 do projeto).

Assim, propomos a extinção das normas inconstitucionais aqui indicadas.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 26 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao parágrafo único do art. 17 a seguinte redação:

“Art. 17.

..... Parágrafo único. Nas locações residenciais, cujo valor dos aluguéis mensais não ultrapassar o equivalente a três salários mínimos, os reajustes serão anuais, calculados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.”

Justificação

O Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei nº 638-A, de 1991, que “dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo e dá outras providências”, que está sendo votado naquela Casa, estabelece o reajuste dos trabalhadores que percebam até três salários mínimos, pela variação acumulada do INPC.

A Emenda que ora submetemos à consideração dos Senhores senadores tem objeto de adequar a Lei do Ínquilino,

em votação, à nova Política Nacional de Salários, a vigorar no Brasil.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1991. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 27 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao parágrafo único do art. 17 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 17.

..... Parágrafo único. Nas locações residenciais, o reajuste do aluguel não poderá ser superior à correção do salário do locatário, quando este for assalariado.”

Justificação

É uma prática comum, inclusive sob comando legal, o reajuste do aluguel de imóvel residencial com base em índices oficiais, ou não (v.g., ORTN, OTN, IPC, BTN e outros do mesmo gênero), em prazos e percentuais que, na maior parte das vezes, só atendem aos interesses do proprietário, onerando o locatário, especialmente o de baixa renda.

Não é admissível que o assalariado deva pagar extorsivos reajustes de aluguel, no instante mesmo em que se verifica o achatamento de seu salário, por um processo degenerativo decorrente de uma inflação constante, que o Governo é incapaz de conter.

A presente emenda, portanto, se aprovada tornará vigente uma norma típica de ordem pública e de enorme alcance social, beneficiando a grande massa assalariada, que vive em imóveis alugados. Acreditamos, assim, em sua aprovação.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 28 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao art. 19, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 19. Não havendo acordo, o locador ou o locatário, após cinco anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderá pedir a revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço do mercado.”

Justificação

O prazo proposto pelo projeto, para a ação revisional, é de três anos. Pretendemos sua alteração para cinco anos, o mesmo prazo propugnado por seu art. 47, item V, a partir do qual poderá, o proprietário de imóvel locado, fazer a “denúncia vazia” do contrato.

Com a emenda aqui submetida aos nobres senadores, queremos uniformizar o prazo a partir do qual haverá a opção entre manter o contrato de locação — revisto o seu valor — ou permitir sua denúncia, por parte do locador, como está no referido art. 47, V.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 29 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao item VIII, do art. 22, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 22.

VIII — pagar os impostos e taxas e, ainda, o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição

expressa em contrário no contrato; nesta hipótese, porém, não poderá ser atribuída ao locatário a obrigação do pagamento de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dessas verbas;"

Justificação

É prática rotineira e abusiva, nas locações de imóveis, atribuir-se, ao locatário, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e seguros incidentes sobre o imóvel. Assim, a norma contida originalmente no item VIII, do art. 22, do projeto em exame, é despicada, a menos que seu objetivo — como se pretende na emenda aqui apresentada — seja o de coibir o abuso institucionalizado especialmente pelas empresas de locação imobiliária.

A responsabilidade pelo pagamento dessas verbas deveria ser exclusiva do proprietário do imóvel objeto de locação, da mesma forma que à indústria e ao comércio compete o pagamento dos impostos, taxas, seguros e outros próprios da natureza do negócio. E em última análise, de negócio se trata a locação, destinada a proporcionar lucro ao locador. Somente excepcionalmente, portanto, pode admitir-se a "repercussão" tributária sobre o inquilino; mas apenas parcial, não integralmente.

A emenda proposta restabelece o desejável equilíbrio de forças entre locatário e locador. Hoje, é o primeiro obrigado a ceder, integralmente, às imposições do segundo, sob pena de não obter imóvel para alugar. Confiamos, assim, no seu acolhimento e aprovação pelos ilustres membros desta Casa e na sua confirmação pelos nobres Deputados.

Sala das Sessões, 28-8-81. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 30 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao item IX, do art. 23, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 23.

IX — permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, bem como admitir que seja o mesmo vistoriado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, mediante combinação prévia de dia e hora, em qualquer dos casos;"

Justificação

Em sua redação original, a norma proposta pelo projeto poderá dar margem a dúvidas e interpretações até conflitantes, que a emenda aqui trazida pretende evitar.

O item que se pretende emendar, diz que o locatário é obrigado a "permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27". Poder-se-ia entender, equivocadamente, que a visita e o exame por terceiros, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, ou dação em pagamento de imóvel locado, independeria de combinação prévia de dia e hora.

Acreditamos, assim, no acolhimento da presente emenda, em nome da maior clareza para o texto legal.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº (DE PLENÁRIO) 31

Suprime-se o art. 46 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, renumerando-se os artigos seguintes, dando-se ao *caput* do atual art. 47 a seguinte redação:

"Art. Findo o prazo estabelecido no contrato, a locação prorroga-se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel:

Justificação

O projeto original, ora em exame, estabelece distinção entre as locações ajustadas por prazo igual ou superior a trinta meses, e aquelas acordadas com prazo inferior. Na primeira hipótese, prevista pelo art. 46, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. Se houver prorrogação por prazo indeterminado — que se presume com a permanência do locatário no imóvel, sem oposição do locador, por mais de 30 (trinta) dias após a extinção —, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação. É a resurreição da chamada "denúncia vazia" nas locações residenciais. Sua transformação em lei tumultuaria, certamente, com o acúmulo de novas ações que seriam propostas, o funcionamento de todas as Vara Cíveis do País, já congestionadas pelo excesso de demandas provocadas pela crise sócio-econômica. Acarretaria, ao mesmo tempo, grave problema social, com o despejo imotivado de milhares de famílias, especialmente aquelas de baixa renda, que não têm condições de pagar aluguéis elevados.

A emenda ora proposta, sem suprimir integralmente a "denúncia vazia", permite sua vigência apenas para as locações realizadas há mais de cinco anos. O despejo, no entanto, mesmo nessa hipótese, poderá deixar de ser pedido, pois em outra emenda por nós apresentada — que altera a redação do art. 19 — permite-se a revisão do valor do aluguel exatamente após cinco anos da vigência de acordo anteriormente realizado, ou da vigência do contrato de locação.

Por essa razão, acreditamos na sua aprovação.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 32 (DE PLENÁRIO)

Art. 57 — *caput*

Emenda Supressiva

Cancelam-se as expressões: —

"Renovatórias de locação".

Sala das Sessões 28 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 33 (DE PLENÁRIO)

Suprime-se o item V, do art. 57, do Projeto de Lei nº 52, de 1991.

Justificação

Pretende o item V, do art. 57, do projeto, conferir eficácia imediata à sentença, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação.

A norma proposta pelo Poder Executivo contraria, integralmente, o princípio do duplo grau de jurisdição, consagrado

em nosso Direito. Tem a apelação, por finalidade, segundo esse princípio, provocar o reexame da sentença, dos seus fundamentos, e permitir sua reforma, se assim o entender recomendável um colegiado de juízes da superior instância.

É de nossa tradição jurídica proporcionar, ao perdedor de uma demanda, especialmente em primeiro grau, a oportunidade de ver revista a decisão, que não poderá ser executada, enquanto pendente recurso. As exceções previstas pelo art. 520 do Código de Processo Civil, somadas a um pequeno número contemplado em leis especiais, são aquelas que tumultuariam o processo, retardando em demasia a prestação jurisdicional.

Deve, assim ser suprimido o item V, do art. 57, do Projeto, que contraria as nossas melhores tradições jurídicas.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA N° 34 (DE PLENÁRIO)

Inclua-se após o art. 73 (renumerado) o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. 74 Não sendo renovada a locação, o Juiz fixará o prazo de até 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação, se houver pedido na contestação."

Justificação

Há nítida omissão quanto ao prazo de desocupação na hipótese de rejeição da pretensão à renovação do contrato, o que obrigaría a aplicação do art. 360, do Código de Processo Civil antigo (Decreto-Lei nº 1.608, de 18-9-1939 ex-*vi* do art. 1.218 do atual Código de Processo Civil, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973).

Todo o projeto tem o escopo de unificar a legislação inquilinária, tanto substantiva quanto adjetiva, em um único diploma. A ausência deste dispositivo acarréteria dúvidas não só no que concerne à natureza duplice da ação renovatória como também a necessidade de ser subsidiariamente aplicado o Código de Processo Civil antigo.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Elcio Álvares.

EMENDA N° 35 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao art. 76 do Projeto a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, os incisos I e II:

"Art. 76 Todas as locações residenciais que tenham sido celebradas anteriormente à vigência desta lei e que já vigorem ou venham a vigorar por prazo indeterminado, poderão ser denunciadas pelo locador, concedido o prazo de 12 meses para a desocupação."

Justificação

A presente emenda tem por objetivo unificar o prazo de desocupação dos imóveis cuja locação tenha sido denunciada pelo locador, sejam eles objeto de locação por prazo maior, igual ou superior a dois anos. A alteração do referido prazo, fixado em 12 meses para todos os casos, tem por objetivo simplificar a aplicação da lei, evitando pequenas e desnecessárias diferenciações de tratamento.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, as emendas e subemendas, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a apresentação de emendas, a matéria voltará à Ordem do Dia, na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 1:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em termo único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47 de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos).

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo regimental, foram apresentadas 36 emendas ao projeto, pertencente a Comissão de Educação.

Solicito ao nobre Senador José Eduardo o parecer conjunto das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo sido designado Relator do Projeto de Lei nº 47, de 1991, da Câmara dos Deputados, debruçamo-nos a fundo nas questões propostas, buscamos um amplo entendimento com todos os Parlamentares da Casa, com as Lideranças e chegamos ao seguinte relatório.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado Federal o Projeto de Lei nº 47, de 1991, originário do Poder Executivo e que "dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências".

O projeto aprovado na Câmara estabelece vários dispositivos para o setor de informática e automação que podem ser sintetizados em três conjuntos, a saber, (1) o conceito de empresa nacional, (2) incentivos às empresas de informática e (3) aspectos institucionais da política para o setor. Quanto ao primeiro tópico, conceito de empresa nacional, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, adota a definição do Art. 171, inciso II da Constituição Federal, e estabelece critérios para uso do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIM, na avaliação do controle decisório em matéria de tecnologia de joint-ventures caracterizadas como empresas brasileiras de capital nacional.

No que se refere a incentivos para empresas de informática, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, reduz os inúmeros incentivos fiscais previstos na Lei de Informática, estabelece critérios para o exercício do poder de compra do Estado, e para preferência nos financiamentos por instituições financeiras federais, e mantém incentivo para capitalização das empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática. Os incentivos fiscais mantidos pelo Projeto de Lei em exame destinam-se a produção de bens de informática no País (isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para uma lista de produtos pelo período de 29 de outubro de 1992 até 1999) e as atividades de pesquisas e desenvolvimento (dedução das despesas em pesquisas até 50% do Imposto de Renda devido por empresas de informática e isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas compras de máquinas e

equipamentos pelo CNPq e entidades semelhantes para fomento a atividades de pesquisas ou ensino).

Quanto aos aspectos institucionais da política de informática, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, dispõe sobre a composição do Conim e as atribuições da Secretaria de Ciência e tecnologia o Conin é constituído por 24 (vinte e quatro) membros igualmente divididos entre representantes governamentais (ministros de estado ou seus substitutos legais) e representantes de entidades não governamentais, inclusive dois representantes indicados pelas Centrais Sindicais. A presidência do Conin cabe ao Presidente da República ou, no seu impedimento, no Secretário Nacional de Ciências e Tecnologia. A Secretaria de Ciência e Tecnologia presta apoio técnico ao Conin, elabora a proposta do Plano Nacional de Informática e Automação — Planin, analisa e decide sobre projetos de produção de bens de informática e controla importações. As duas atribuições terminam em 29 de outubro de 1992.

Finalmente, em acréscimo aos tópicos mencionados, o Projeto de Lei em exame dispõe sobre adoção de medidas em retaliação por prática de comércio desleal por empresas estrangeiras atuando no mercado brasileiro de informática e sobre a apreciação de processo de automação industrial por comissão paritária de empregados e empregadores.

No Senado Federal, o projeto de lei da Câmara foi distribuído à Comissão de Educação e, em entendimento ao Requerimento nº 436, de 1991, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O prazo para apresentação de emendas diretamente a esta comissão transcorreu no período de 1º a 5 de agosto de 1991. Foram apresentadas 36 (trinta e seis) emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, a seguir sintetizadas:

- emenda nº 1: suprime expressão “inalienável pelo prazo de dois anos” do Art. 7º;
- emenda nº 2: acrescenta expressão “e Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Informática — ASSESPRO — Nacional, na alínea “a”, inciso II do art. 13;
- emenda nº 3: dá nova redação ao art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º e remunerando os parágrafos 3º, 4º e 5º para 1º, 2º e 3º, respectivamente;
- emenda nº 4: suprime o art. 13;
- emenda nº 5: suprime parte final do parágrafo único do art. 10, “salvo com aqueles destinados aos fundos resultantes de isenções fiscais de que trata o Art. 36 e os benefícios previstos no Art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”;
- emenda nº 6: suprime alíneas de “a” a “h” do parágrafo 2º do artigo 1º e dá nova redação ao referido parágrafo;
- emenda nº 7: dá nova redação ao art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º do art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º e renumerando os parágrafos 3º, 4º e 5º para 1º, 2º e 3º, respectivamente;
- emenda nº 17: suprime do parágrafo único do art. 14 a expressão “as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia no que se refere”;
- emenda nº 18: acrescenta ao parágrafo único do art. 14, logo após a palavra “importações”, a expressão “e comercialização”;
- emenda nº 19: dá nova redação ao parágrafo único do art. 14;
- emenda nº 20: suprime o art. 15;
- emenda nº 21: suprime o art. 16;
- emenda nº 22: suprime do texto final do parágrafo 2º do art. 1º a expressão “o que será avaliado pelo Conselho

Nacional de Informática e Automação — CONIN, pelos seguintes critérios”;

- emenda nº 23: suprime as alíneas de “a” a “h” do parágrafo 2º do art. 1º;
- emenda nº 24: suprime os parágrafos 3º e 4º do art. 1º;

- emenda nº 25: suprime as expressões “ou indireta” e “e as demais organizações sob o controle direto da União” do caput do art. 3º;
- emenda nº 26: suprime o inciso I do art. 3º, incorporando o inciso II no texto do caput do artigo;
- emenda nº 27: suprime art. 4º e seu parágrafo único;
- emenda nº 28: suprime, no art. 5º, a seguinte expressão “ou, nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, ampliação e modernização industrial”;
- emenda nº 29: suprime o art. 12;

- emenda nº 30: suprime as alíneas e, b e i do inciso II do art. 13;
- emenda nº 31: suprime o art. 16;
- emenda nº 32: dá nova redação ao caput e ao inciso I do art. 13;

- emenda nº 33: dá nova redação ao § 2º, do art. 13;
- emenda nº 34: dá nova redação ao art. 16;
- emenda nº 35: dá nova redação ao parágrafo único do art. 10;

- emenda nº 36: dá nova redação ao § 1º do art. 1º

2. Voto do Relator

Toda política de desenvolvimento que se pretenda efetiva necessita uma reavaliação sistemática de objetivos, metas e instrumentos e adaptação às alterações observadas. Vários fatores determinam alterações de curso na Política Nacional de Informática para adaptá-la à realidade do Brasil e do mundo e torná-la eficiente como política setorial de desenvolvimento. O próprio desenvolvimento do complexo eletrônico no Brasil é uma fonte de saudável pressão para uma revisão dos princípios e instrumentos da política. Neste complexo, o acelerado processo de consolidação de alguns setores será beneficiado pela maior exposição da produção local à concorrência internacional. Outros setores ganharão enormemente com maiores facilidades para o investimento externo no mercado brasileiro de informática. Alterações da Política Nacional de Informática no sentido de maior abertura do mercado brasileiro aliadas a uma efetiva política industrial para o País fortalecerão as ligações do complexo eletrônico com o restante da produção industrial propiciando modernização acelerada da indústria brasileira.

- emenda nº 8: dá nova redação ao art. 17;
- emenda nº 9: suprime o art. 16;
- emenda nº 10: dá nova redação ao parágrafo único do art. 14;

- emenda nº 11: suprime parte final do § 2º do art. 1º, a partir da expressão “...desde que seja preservado o poder...”, suprimindo, consequentemente, as alíneas do referido parágrafo;

- emenda nº 12: suprime o art. 2º;
- emenda nº 13: suprime do caput do art. 3º as expressões “ou indireta” e “ou indireto”;
- emenda nº 14: substitue, no art. 11, a expressão “empresa brasileira de capital nacional” por “empresa produtora de bens ou serviços de informática no País”;

- emenda nº 15: dá nova redação ao art. 12;

— emenda nº 16: suprime o art. 13, suprimindo também, por via de consequência, a referência ao art. 6º, da Lei nº 7.232, de 1984, do art. 17;

No plano internacional, seja em nível bilateral ou multilateral, as relações do Brasil com outras nações serão beneficiadas pela consagração, também no setor de informática, do tratamento de nação mais favorecida e reconhecimento do direito de estabelecimento, nas condições que nossa luta contra o subdesenvolvimento aconselhar.

Por tudo isso, manter a Política Nacional de Informática tal como vinha sendo implementada seria contraproducente. É indispensável, porém, que tais alterações não ponham a perder resultados positivos já alcançados.

O projeto de lei em exame representa um avanço em relação ao projeto de lei do executivo porque altera a Política Nacional de Informática numa direção de maior abertura à competição internacional sem, entretanto, colocar as empresas nacionais em risco de extinção. Restam, no entanto, a nosso ver, alguns pontos a aperfeiçoar no Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 e que dizem respeito ao direcionamento dos estímulos para investimentos em pesquisa e desenvolvimento no País.

Quanto às emendas apresentadas, receberam parecer:

Favorável as de número 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31.

Parcialmente favorável as de número 11 e 17.

Contraário as de número 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36.

As emendas de número 22, 24 e 36 que propõem alterações no artigo que dispõe sobre o uso do conceito de empresa brasileira de capital nacional foram rejeitadas por ensejarem obstáculos à aplicação da definição adotada ou propiciarem usufruto de benefícios indevidos por empresas erroneamente caracterizadas como sendo de capital nacional.

A emenda de nº 12 que propõe a supressão do artigo que estabelece condições para que empresas brasileiras de capital estrangeiro possam usufruir dos benefícios instituídos nesta lei foi rejeitada por considerar-se necessário obter, de tais empresas, o compromisso de aplicar em pesquisa e desenvolvimento no País e de elevar suas exportações.

As emendas de número 13, 25 e 26 que propõem alterações no artigo que dispõe sobre o uso do poder de compra do Estado foram rejeitadas por limitarem o conceito de Administração Pública ou reduzirem sua capacidade de estimular o desenvolvimento tecnológico do setor de informática.

A emenda de número 27 foi rejeitada em razão da necessidade de estimular a produção no País de bens e serviços de informática no período de acomodação que ocorrerá logo após a abertura total do mercado em 29 de outubro de 1992.

A emenda de número 1 foi rejeitada para resguardar o valor de mercado das ações.

As emendas de números 20 e 28 foram rejeitadas para preservar os interesses das empresas brasileiras de capital nacional.

A emenda de número 35 foi rejeitada para não afetar políticas de desenvolvimento regional.

As emendas de números 15 e 29 foram rejeitadas para evitar que, por omissão, possa ocorrer risco de uso abusivo e indevido de doações em detrimento de efetivas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

As emendas de número 2, 3, 4, 7, 16, 30, 32 e 33 foram rejeitadas por considerar-se adequada a representatividade na composição do Comitê constante do projeto de lei em exame.

A emenda de número 34 foi rejeitada porque entende-se que o direito dos trabalhadores participarem da discussão sobre introdução de tecnologia de automação industrial deva ser exercido por via de ação sindical.

A emenda de número 8 foi rejeitada para evitar cumulativamente de incentivos.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, com a adoção das emendas mencionadas e mais as seguintes do Relator:

EMENDA Nº 37

Substitui no art. 7º do PLC nº 47, de 1991, a expressão “1% (um por cento)” por “0,5% (meio por cento)”.

Justificação

A redação ora proposta tem por objetivo liberar recursos para aplicação mais produtiva no estímulo ao desenvolvimento da empresa brasileira de capital nacional do setor de informática sem, eliminar uma fonte de capitalização dessas empresas e, ao mesmo tempo, sem elevar a renúncia fiscal do Estado.

EMENDA Nº 38

Acrescenta-se ao PLC nº 47, de 1991, o artigo seguinte:

— Art. As pessoas jurídicas usuárias finais de bens de informática poderão deduzir, até o limite de 0,5% (meio por cento) do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza devido, o valor devidamente comprovado dos gastos realizados com a aquisição de bens de informática produzidos por empresas brasileiras de capital nacional e que sejam parte integrante de projetos próprios de informatização.

Justificação

O objetivo da emenda aditiva proposta é destinar os recursos poupadados pela redução da porcentagem do Imposto de Renda aplicável na capitalização da empresa brasileira de capital nacional do setor de informática. Tais recursos serão produtivamente aplicados para estimular a difusão do uso da informática no País, em benefício da produção das empresas de capital nacional.

EMENDA Nº 39

O inciso II do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

I —

II — programas de pesquisa e desenvolvimento, a serem realizados no País, conforme previsto no art. 11 e seu parágrafo.

Justificação

A emenda objetiva aprimorar o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, tornando sua redação mais clara. A exigência de aplicação de 5% do faturamento é a mesma que se faz às empresas de capital nacional. Assim sendo, unificar essa exigência em um só artigo referido a todas as empresas do setor de informática trará maior precisão e clareza ao texto da lei.

EMENDA Nº 40

O art. 11 do PLC nº 47, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei, as empresas que tenham como finalidade, única ou principal, a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática (deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações), em atividades de pesquisas e desenvolvimento a serem realizadas no País, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

Justificação

Unificado, em um só artigo, a exigência de aplicação de 5% do faturamento em pesquisa e desenvolvimento, implica em alterar a redação do artigo para englobar todas as empresas do setor de informática.

Por outro lado, tais recursos deverão ser aplicados segundo projetos de pesquisas para que resultem na capacitação tecnológica que se quer estimular.

EMENDA Nº 41

Acrescente-se ao art. 11 do PLC nº 47, de 1991, o seguinte parágrafo.

"Art. 11.

Parágrafo único. No mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto mencionado no caput deste artigo deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas."

Justificação

O objetivo da emenda ora proposta é garantir um mínimo de aplicação em pesquisa e desenvolvimento que envolva os centros de pesquisa e centros universitários do País.

Ao elaborarem seus projetos de aplicações dos 5% do faturamento bruto em pesquisa e desenvolvimento, as empresas brasileiras de informática incluirão, necessariamente, um mínimo de recursos para serem repassados à universidade brasileira e demais centros de pesquisa do País.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 11

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 1º do PLC nº 47, de 1991, nos seguintes termos:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º A participação societária, em empresa brasileira de capital nacional, de empresa que não atenda ao disposto neste artigo e com atuação no setor de informática, não obstará a realização de contratos de transferência de tecnologia entre ambas, mantendo-se a caracterização de empresa brasileira de capital nacional para a receptora de tecnologia, desde que seja preservado o poder decisório em matéria de tecnologia por parte do sócio nacional, o que será avaliado pelo Conselho Nacional de Informática e Automação segundo critérios por ele definidos. A minuta do contrato de transferência de tecnologia deverá ser apreciado pelo Conin."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 17

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 14, do PLC nº 47, de 1991, nos seguintes termos:

"Art. 14.

Parágrafo único. A partir de 29 de outubro de 1992, extinguem-se as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia previstas nos incisos V e VI deste artigo, passando a ser livres no País o desenvolvimento, a produção, a importação e a comercialização de bens e serviços de informática, independentemente da aprovação de projetos para desenvolvimento ou produção, e de anuência prévia para importação, de qualquer órgão governamental, sem prejuízo do cumprimento das obrigações fiscais a que se sujeitam às importações e a produção de bens em geral".

Sala das Sessões, Relator.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria que o nobre Senador José Eduardo pausadamente, informasse quais foram as emendas acatadas, quais as parciais e as rejeitadas, para que eu pudesse anotar aqui, porque não tenho o parecer. De modo que ficou difícil fazer um acompanhamento. As de S. Exª não, porque as conheço. Já conversamos na reunião do PMDB ontem.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Nosso parecer é favorável às emendas apresentadas de nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31.

Parcialmente favorável às de nºs 11 e 17.

Contrário a todos os outros.

O Sr. Maurício Corrêa — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, às Emendas nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31 e parcialmente às de nºs 11 e 17; contrário às de nºs 1 a 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24 a 30, 32 a 36 e pela apresentação das Emendas de nºs 37 a 41 e subemendas às Emendas nºs 11 a 17, do relator.

Em discussão o projeto, as emendas e subemendas, em turno único.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Para discutir, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de deixar, aqui, a posição do PDT neste instante.

Acredito que a Lei de Informática é o instrumento indispensável nessa quadra que vivemos no País. Na verdade, havia uma defasagem muito grande e uma política inteiramente retrógrada com relação à reserva de mercado que sempre foi proclamada como um item indisponível por parte de alguns segmentos políticos, inclusive os nossos, o nosso segmento do PDT, que repensou a matéria. Chegamos à conclusão de que, diante da realidade mundial, não há como não termos uma Lei de Informática que procurasse tirar o Brasil daquela situação em que se encontrava e, sobretudo, desatrelar o empresariado brasileiro a determinadas regras e imposições que,

na verdade, não se compatibilizavam com o que acontecia no mundo.

Em face dessa circunstância, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do relatório do eminente Senador José Eduardo, com ressalvas dos destaques apresentados. (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao eminente Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores felizmente, parece que o projeto caminha, finalmente, para um acordo. Houve um acordo, não só na Câmara como também no Senado, com pequenas modificações que melhoraram, verdadeiramente, esse projeto, que já foi apelidado, e muito bem, de "Rainha da Sucata". Na verdade, o que precisamos, Sr. Presidente, é proteger o usuário. O que acontece no mundo atual é uma grande evolução —, que eu diria quase que revolução — é a que ocorre dentro das casas com os jovens, às vezes impúberes, que ganham de presente no seu 12º ou 13º aniversário e até mesmo no 10º aniversário não mais um carinho mas um microcomputador para que ele comece, aí, a dar expansão à sua criatividade e fazer as suas extrações. Nós, aqui, ao invés de protegermos, criarmos condições para expandir esse mercado e criar a facilidade para que os microcomputadores sejam de fácil acesso, principalmente à juventude, como disse, estamos insistindo num erro. Se 16 anos já não falaram bem alto, não sei mais como entender. Temos 16 anos de proteção à indústria dessa área.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinceramente gostaria que criássemos agora a proteção ao usuário, facilidade ao usuário, acesso ao usuário. Certo dia ouvi um grande parlamentar brasileiro, na televisão, dizer: "Que extraordinário benefício estão fazendo alguns contrabandistas!" Veja a que ponto chegamos, porque eles trazem lá de fora algumas coisas que são proibidas e esse fato está propiciando condições de progresso brasileiro.

Em todo caso, não quero remar contra a maré. Reserve-me, no entanto, para fazer um destaque quando da votação, quanto ao art. 8º, para questão de mais dois anos desse grande benefício.

Descobrimos que somos muito generosos com o dinheiro da dita viúva, 1% para o fulano, 1% para o sicrano, 1% para isso, 1% para aquilo. E o déficit orçamentário, Sr. Presidente? E a sociedade reclamando saúde, educação, infra-estrutura? Estamos tirando a possibilidade desses recursos para investir justamente nas áreas em que o Governo tem maior responsabilidade. Se incentivos e proteção alfandegária fossem o caminho certo para desenvolver uma indústria de microeletrônica o Brasil hoje, sem dúvida alguma, seria o campeão mundial não só na produção e na qualidade, como, também, no preço.

Pelo amor de Deus, não venham aqui com exemplos de sub-sub-subdesenvolvidos porque nós, brasileiros, temos a pretensão de que o Brasil se torne um País desenvolvido. Não estou falando a nível de primeiro mundo, nem de potência mundial, mas em acesso meios para que a nossa população possa se desenvolver.

Sr. Presidente, entretanto, não quero ser o azanga sabão. Vamos, mais uma vez, reafirmar esse erro de ir dando incentivos e, enquanto isso, não vamos reclamar e nem criar mais impostos porque a sociedade já está saturada de tantos impostos.

E o déficit? O déficit está aí. E a dívida interna? A dívida externa está aí. Como é que vamos solver esses compromissos? Todos sabemos muito bem, Sr. Presidente, que na semana passada, há uns dez dias, o Banco Central colocou 200 bilhões de cruzeiros em Títulos da Dívida Mobiliária e só 7 bilhões tiveram aceitação.

É o princípio do caos! A dívida mobiliária interna é superior a 85 bilhões de dólares. O que se colocou para rolar essa dívida? Quinhentos milhões de dólares, 200 bilhões de cruzeiros. E nem isso foi colocado.

Isso no início do Governo. Como iremos solver esses compromissos? Como iremos acabar com o déficit? E como, Sr. Presidente, iremos controlar as finanças deste País e a inflação sem acabar com o déficit e sem diminuir o estoque da dívida interna?

De maneira que com essas breves considerações estamos, Sr. Presidente, para ser conivente com mais esse projeto.

Muito obrigado!

O Sr. Antônio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB) Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, votaremos projeto de lei da Câmara dos Deputados que se constitui no substitutivo de proposição do Poder Executivo, do Presidente da República. O projeto do Governo, originariamente, objetivava tão-somente ratificar o fim da reserva do mercado, nas datas já previstas em lei e retirar praticamente todos os incentivos fiscais à indústria de informática no Brasil.

A Câmara dos Deputados revelando uma preocupação, por todos os títulos, louvável, embora mantendo a cessação da reserva de mercado, teve o cuidado de assegurar incentivos para a indústria nascente da informática brasileira, para garantir-lhe as condições de competitividade e de ganho de qualidade.

Votaremos essa lei da Câmara e não admitimos que novas restrições se imponham nesse setor. Há um consenso no sentido de que uma nova fase deva ser implantada, mas não podemos concordar, em hipótese alguma, com os que fazem, hoje, de qualquer posição de defesa da indústria nacional, do mercado nacional, do desenvolvimento sustentado deste País anátema, dos que condenam liminarmente toda e qualquer forma de nacionalismo como anátema, especialmente nesta área da informática, porque todos os países, em particular os que hoje estão na vanguarda desse conhecimento tecnológico, protegeram a sua indústria e a estimularam, a começar pelos Estados Unidos e o Japão. O Japão chegou a determinar, em 1955, a reserva de mercado para os seus computadores porque não tinha como resistir à competição da IBM americana que ameaçava dominar o seu mercado.

Essas medidas de proteção à indústria nascente são reconhecidas inclusive pelo GATT, organismo internacional, pois é evidente que nenhuma nação alcançará a autonomia, o desenvolvimento nas áreas de grande especialização, nas áreas de tecnologia de ponta sem o estímulo e a participação do Estado.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me que me solidarize com V. Ex^a pela posição que ora adota, acrescentando que, se não dermos um mínimo de proteção à indústria nacional, ela nunca terá condições de especializar-se e desenvolver-se tecnicamente.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Muito me honra o seu aparte e a sua solidariedade.

Essas políticas têm que ser preservadas e defendidas. Não podemos cair no "Canto da Sereia" da globalização da economia, da internacionalização da economia, porque, ao contrário do que vem sendo dito e repetido de forma abusiva, está vivo no mundo inteiro o nacionalismo. Assistimos, agora mesmo, a esse dramático processo de desintegração da União Soviética, que tem como motor as nacionalidades das suas repúblicas, que reclamam independência e soberania próprias.

Aí está a Jugoslávia, arrebentando-se, por força também dos nacionalismos correspondentes a cada uma das etnias que a compõem. A Tchecoslováquia, que reconhece progressivamente a autonomia sempre crescente a tchecos e a eslovacos.

É uma falácia defender-se ou proclamar-se essa internacionalização da economia. O que ocorre, verdadeiramente, é uma ação das grandes potências, dos megablocos que se estão formando no mundo, a exemplo do Mercado Comum Europeu, do Mercado Norte-Americano, que abrange, além dos Estados Unidos, o Canadá e o México, ou do Mercado Asiático, sob a hegemonia japonesa, que pretendem, isto sim, redefinir juridicamente os interesses do mundo para acrescentarem os seus ganhos, para participarem, em maior medida, das rendas produzidas no mundo inteiro.

Não podemos ser vítimas desta ilusão internacionalista, mas temos que defender os interesses do nosso País. Vivemos hoje nesta Pátria é uma espécie multiplicada por mil de *journées des dupés*, ou dia dos tolos, dia dos otários, que, assim como os huguenotes, ocorreu no meio político da França no Século XVII. Adotar, agora, a bandeira da internacionalização significaria, na verdade, decretar a morte do desenvolvimento brasileiro, da sua indústria, do seu crescimento econômico, do seu desenvolvimento voltado para o seu povo e para os interesses desta Nação.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, votarei o projeto da Câmara que, se não atende em toda a sua plenitude aos interesses do desenvolvimento da tecnologia nacional, ao menos já se constitui em instrumento suficiente para que a indústria da informática, da microeletrônica encontrem espaço para expandir-se e competir em pé de igualdade com as nações que nos antecederam nesse campo altamente especializado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro). — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com muita atenção o discurso pronunciado pelo Senador Antônio Mariz. Enquanto isso, eu me lembra de um episódio a que assisti aqui em 1964. Naquele tempo, era Presidente

da Comissão de Economia da Casa um Deputado do PTB do Rio Grande do Sul, que se chamava César Prieto. Em determinado instante, os dois Ministros de Planejamento e de Fazenda, que eram respectivamente o Sr. Roberto Campos e o Sr. Octávio Gouvêa de Bulhões, apresentaram uma reforma de natureza tributária, na qual, entre outras coisas, se baixava muito a incidência do Imposto de Renda para níveis quase imediatamente acima do nível do salário mínimo, a partir de cujo valor passava a incidir Imposto de Renda. Ou seja, incluíam categorias mais baixas no nível de Imposto de Renda, diminuía-se as alíquotas nos níveis superiores, diminuía-se a incidência sobre as empresas. E eu me lembro de que assisti na reunião da comissão, em determinado instante, o Deputado César Prieto que fazia referências ao Ministro sobre as consequências daquele gesto. Nem foi o Ministro Roberto Campos, de quem a palavra ácida é mais ou menos esperada. Foi o Ministro Bulhões, que era muito sério nos seus conceitos, na sua maneira de expander os seus conceitos. Não que o Ministro Roberto Campos não o fosse, mas S. Ex^a sempre acompanhava de algum dito mais chistoso, enquanto que o Ministro Bulhões era mais linear nos seus pronunciamentos. Ele dizia: "Mas, afinal, Deputado, ouvi V. Ex^a a vida inteira defendendo um estímulo à empresa". O que se está fazendo aqui é exatamente isso. No instante em que estou fazendo a incidência de impostos diretos, caindo, inclusive, numa faixa mais baixa sobre o velho conceito de que todos devem pagar, mesmo aqueles que ganham salário mínimo — significaria hoje uma incidência em torno de 37 mil cruzeiros — por outro lado, no instante em que libero faixas mais altas no sentido de serem tributadas, pelo menos em certos tributos, estou lubrificando a economia. Afinal, os Srs. estão parecendo, hoje, menos do que um economista, um tributarista, um fiscalista. Não era essa a política do Governo, mas esse foi o argumento do Ministro.

Na realidade, este País que vive oscilando, entre direções, às vezes até conflitantes, acaba por se defrontar numa das vezes com esse tipo de contradição. Não conheço na História da Nação nenhuma delas, nem no período entre as duas Guerras, nem no período mais recente, que tenha deixado de, na área de ciência e tecnologia, estabelecer mecanismo de proteção e de estímulo para que o desenvolvimento seja feito dentro do País. Não conheço paralelo. Que ninguém venha me apresentar como exemplo disto a Coréia ou o Japão, porque não há dois exemplos mais convincentes da validade da afirmativa e da conduta. Isto que se quer, hoje no Brasil: que ele atire a proposta de aceitação no mecanismo de patentes e de marcas, o Japão só aderiu em 1978, quando já era, senão o primeiro, o segundo produtor mundial na área de alimentos, de fármacos, e biotecnologia, portanto, já com um certo grau de comprometimento de avanço nesse setor. O mercantilismo nasceu do enriquecimento das primeiras nações, que se beneficiaram com a abertura do mundo, no instante em que detinham excedentes econômicos que lhes permitiram penetrar nos outros países.

Tenho aprendido algumas coisas extraordinárias, Sr. Presidente. Tomei conhecimento, outro dia, por uma figura que não pode ser contestada, que, no instante em que nos convocam a abrir as nossas fronteiras, a eliminar as barreiras alfandegárias nos produtos manufaturados onde a nossa capacidade de competição é menor, nos vetam, via GATT, a possibilidade de fazê-lo nos outros países, em relação a produtos agrícolas em que a nossa vantagem relativa é maior.

E acabo de saber, para minha surpresa, que, na Europa, uma vaca tem de subsídios o equivalente a 2.400 dólares, 20% acima da renda per capita de um brasileiro, mais do que a renda per capita 2/3 da população mundial. E nós, exatamente onde não temos capacidade de concorrência, ou somos limitados nessa capacidade, ou não apenas somos estimulados, convocados, pressionados na direção de uma abertura, como, mais do que isso, encontramos sempre uma enorme vocação interna a cooperar com esse pensamento.

É bem verdade que o País tem profundas contradições internas. Estamos convivendo com atrasos e avanços na biotecnologia, como faz a BioBrás, no Estado de Minas Gerais, capaz de produzir a insulina e, portanto, capaz de defender esse aspecto, porque já atingiram uma dimensão no que se refere à produção de tecnologia e serão notoriamente vendedores.

A Embrapa é hoje, no mundo tropical, a maior detentora de tecnologia na produção agrícola. Portanto, certamente no instante em que formos membros do clube das patentes, será uma vendedora de patentes. Mas alguns dos países que pertencem ao Mercado Comum Europeu aderiram à tese, fixando 5, 10 anos para que entre em vigor em seus respectivos países. Vamos votar, proximamente, a adesão do Brasil ao mecanismo de patentes, que estabelece, em última instância, um mecanismo de reserva de mercado às avessas, porque permite que o detentor da tecnologia seja o vendedor exclusivo da sua elaboração, do produto ou dos mecanismos do processo para elaboração desse produto. Na área de ciência e tecnologia, não conheço no mundo inteiro, nenhum exemplo de país que não tenha oferecido a perspectiva desse crescimento.

No Brasil, foi elaborada uma lei relativa à informática que garantia uma reserva de mercado. Hoje, muitos dos que são contrários a ela afirmam que a reserva de mercado é um fato comum na história do desenvolvimento brasileiro, que começa em 1930 e se acentua a partir de 1950.

Lembro-me de ter feito um discurso, nesta Casa, logo que aqui cheguei vinha de Santos mostrando que a insenção de Imposto de Importação e de IPI, no Porto de Santos, para os produtos que vieram na linha do GEIA e, portanto, responsáveis pelo equipamento da indústria automobilística, representou o equivalente ao valor dos produtos.

Foi assim que se fixou, no Brasil, uma indústria automobilística. Foi errado isso? O futuro nos diz. Hoje produzimos carroças, diz o Presidente da República. Em contrapartida, há milhares de pessoas envolvidas naquela atividade e que tiveram a sua renda redefinida em termos de distribuição, criando-se, independente do capital que predominava na instalação inicial, uma indústria de autopieces; que é sustentadora disso e que produz milhões de empregos — a rigor, o que importa considerar.

Sem dúvida, a última palavra da economia é o consumidor, disse, agora há pouco, o Senador Ronan Tito. E é verdade. Mas será que a única forma de proteger o consumidor é adotar o pensamento de que é melhor importar um automóvel por ser mais barato? O meu raciocínio, como senador, não é esse. Raciocino da seguinte forma: como fazer para que mais pessoas possam comprar um automóvel? Como fazer para que o automóvel seja acessível a uma maior estabilidade oligárquica em todo o período da Primeira República. E, agora, novamente, vai-se aos governadores e diz-se a eles: "Vocês têm interesse na rolagem da dívida dos estados. Eu tenho interesse nisso. Para que haja a rolagem da dívida, convençam suas respectivas bancadas, usando os métodos que

entenderem, para que essas coisas sejam feitas, e sejam feitas para validade no "meu" — a pessoa é sempre a primeira do singular — Governo, durante este período". Votei contra a estabilidade dos funcionários porque era uma medida que, permanentemente, não servia ao País. Não há como ser boa uma medida durante um período e ser má apenas durante este Governo. E, sobretudo, a metodologia usada volta a não inovar. Caímos, novamente, no número de consumidores, ainda que cada consumidor, eventualmente, possa ser obrigado, durante um intervalo de tempo, a pagar um delta x adicional sobre o que ele faria se o importasse? Até porque, no instante em que eu for um comprador de produtos mais baratos, tenho que responder a uma equação que, no passado, foi profundamente limitadora neste País: a da sua capacidade de importação, decorrente do excesso que se produz em divisas.

Isso ocorria no tempo em que éramos produtores de café, quando esse produto respondia por 95% da nossa balança de exportações. Hoje, ela é diversificada mas só o é porque aconteceu uma indústria no País. E, aí, vem a contradição: mas a indústria que estava no País recebeu proteção porque produzia internamente e não porque era nacional.

No caso da informática, o que ocorreu foi uma produção direcionada para o tipo de empresa e não para o local de produção. Hoje, esse fato está sendo mudado, não importando muito discutir se está certo ou errado.

Na realidade, o projeto que ora se discute é um projeto com outro objetivo, é um projeto que tem como fundamento básico o de estimular, via informática, o desenvolvimento da ciência e tecnologia dentro do País. Só que o enfoque todo desse projeto tem como raiz este fato: que tipo de estímulo proporciona? Não propriamente menos para a competição da empresa nacional com os estrangeiros e muito mais para que o País se capacite na produção e no desenvolvimento da sua própria tecnologia.

Com base nisso, todo incentivo nasce da obrigatoriedade de 5% do faturamento bruto de cada empresa ser aplicado em desenvolvimento científico-tecnológico. A partir daí, crie-se a seguinte discussão.

Sr. Presidente, impressiono-me realmente. Não consigo evoluir ou involuir — não importa — com essa velocidade. Não sei se a minha maneira de pensar é mais conservadora do ponto de vista da sua fixação, mas não consigo variar com essa velocidade; não consigo raciocinar, em um ano, de uma maneira e, no ano subsequente, de maneira completamente inversa, tendo parâmetros absolutamente opostos àqueles que foram base de consideração em períodos anteriores. Mas é lógico que mudam. A História muda, as demandas de natureza mundial mudam.

Dói-me vir aqui e ouvir o Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Marketing e Equipamentos a contar-me que, durante o ano de 1987, essa indústria faturou 22 bilhões de dólares e que, no ano passado, faturou apenas 12 bilhões de dólares, que essa indústria oferecia trezentos mil empregos e que, no ano passado, tinha apenas duzentos e dez mil empregados; e ter como pressuposto a seguinte indagação: por que esse Governo vai comprar da indústria nacional, se é capaz de comprar mais barato da indústria estrangeira? Porque, quando compra da indústria nacional, está comprando o custo da mão-de-obra, todo o valor agregado que ali se insere; está redistribuindo riqueza; está fazendo com que as pessoas remuneradas por desempenhar aquela atividade sejam, por sua vez, multiplicadoras dos outros setores da economia.

Quando vim para cá, com 30 anos de idade, isso me parecia curial, e continua sendo. Parece-me óbvio, ainda hoje. Não é a mudança do mundo que vai me levar a mudar uma regra de ver as coisas, que me parecia absoluta, permanente. É tão permanente que, recentemente, abro o jornal e encontro escrito que uma empresa americana, que faturava 80% do governo americano na área aero-espacial, fez uma joint venture, associou-se, a uma empresa francesa, e a primeira consequência, tendo em vista o grau de tecnologia com que operava, foi o governo americano deixar de renovar os encontros que fazia com a empresa, por causa do sócio francês, o que deu margem à Primeira Ministra da França a uma profunda reclamação. Mas se isso é feito nos Estados Unidos, por que esse exemplo não nos serve, só nos servem os demais? Porque esse exemplo não serve para um país cuja capacidade de competição é extremamente limitada.

O que se faz hoje, nesse projeto, é uma tentativa de mudar as coisas. Aquele grau de sustentação, que objetiva dar um impulso à indústria de informática e era feito através do mecanismo de reserva de mercado, dirigida não para o produto gerado no Brasil, é verdade, mas para a empresa brasileira, hoje se direciona de forma diferente, oferecendo estímulos para quem, enquanto empresa, aplicar 5% do seu volume de faturamento no desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Pretende-se que cada empresa privada, em particular, possa para aplicar 1% do seu Imposto de Renda devido para investir diretamente no capital dessas empresas. O PMDB sugeriu que isso fosse mudado e que esse mecanismo se fizesse por duas fontes diferentes 0,5% por aplicação direta e 0,5% com aplicação indireta. Cada empresa em particular aumentando, esticando, voltando-se para o mercado de informática, portanto, 0,05% é aplicado em ações e 0,05% é aplicado em compra de equipamentos para a empresa.

De repente, isso passa a ser tabu e diz-se esse é o mecanismo econômico. Bem, e como fica o Tesouro? E o Tesouro passou a ser o centro dos acontecimentos.

Vejo discutirem o salário mínimo aqui que hoje não vai chegar a 100 dólares! A proposta do Governo é que o salário mínimo seja de 37 mil cruzeiros. E ouço isso ser defendido com base no seguinte argumento: se o salário for maior do que esse valor vamos arrebentar a Previdência. Que se encontram outros mecanismos para concretar a Previdência. O que não é possível é se transferir para a sociedade brasileira um salário mínimo que depois de muita luta, dá-se legalidade a que não ultrapasse 37 mil cruzeiros!

Tem pouca lógica isso, Sr. Presidente. A proposta que se fez, parece-me, se não ideal, o mecanismo adequado para que avancemos nessa direção, e é bem menos ambiciosa do que era o ano passado. Hoje, apontam-se para alguns incentivos; em contrapartida, se exige o engajamento real da empresa no desenvolvimento tecnológico.

É uma política um pouco mais inteligente, reconheço, e talvez o setor hoje já esteja capacitado.

Ao contrário do que dizem, em 1975, o país que mais crescia no consumo de computadores era o Brasil, numa taxa maior do que a da Coreia, do que a do Japão, do que a dos Estados Unidos, anualmente, em termos de perspectiva desse mercado é que nasceu muito recentemente no Brasil, a intervenção política inicial no sentido meramente disciplinador porque quando os primeiros computadores chegaram ao Brasil por importação, — o que acontecia é que eles vinham das mais diversas procedências o computador, como o automó-

vel, exige manutenção, e portanto, aqueles que chegaram precisavam de alguma disciplina, não era suficiente manter uma loja com todas as peças e todos os tipos de computadores das mais variadas procedências. A SEI nasceu um pouco como consequência para disciplinar esse problema. Apartir daí acabou-se caminhando para um tipo de reserva de mercado que se inadequou ao longo do tempo, é bem verdade, e isso todo mundo reconhece.

Acho que nós estamos, agora sim, indo ao encontro da velha teoria do professor Octávio Gouvêa de Bulhões e, de repente, todos ficamos fiscalistas, tributaristas e para nós, o Tesouro passa a ser o centro dos acontecimentos. O que vai acontecer com a Previdência? Não não estou preocupado em resolver, que vai acontecer com a Previdência, nós o limitamos o salário mínimo para que problemas não aconteçam com a Previdência; quando muito mais lógico era atuar ao lado da Previdência no sentido de resolver as suas dificuldades.

Mas a Constituição fez uma loucura, vinculou todos os benefícios da Previdência, ao salário mínimo, e por que não? Afinal, tem lógica alguém trabalhar a vida inteira e ganhar menos do que 37 mil cruzeiros quando se aposenta?

Mas se esta Nação não pode sustentar aposentados com a importância de um salário mínimo, depois deles terem pago trinta e cinco anos de contribuição, na realidade nós não temos Previdência alguma.

Para que V. Ex^e tenha idéia, Sr. Presidente, neste País havia treze milhões de pessoas que contribuíram em prestação continuada na Previdência. Dos treze milhões — nos conta o Senador Almir Gabriel, e certamente isso poderia ser referendado pelo Senador Pedro Simon — nove milhões de pessoas ganhavam menos do que um salário mínimo.

O problema do açúcar, das usinas, representou o equivalente a cinco meses de pagamento de nove milhões de aposentados, que recebiam menos do que um salário mínimo. Sendo que da área rural, dos nove milhões, quatro milhões e duzentos mil recebiam meio salário mínimo. Em nome de não se arrebaratar a Previdência nós pressionamos o salário mínimo.

Não temos a imaginação necessária para descobrir mecanismo para resolver problema da Previdência. Não! É mais fácil manter o salário mínimo pressionado, ainda que haja na proposta de governo do Presidente o compromisso de começar com cem dólares e terminar com trezentos e quarenta e seis. Dois anos depois da proposta feita, o Governo mantém o valor inferior a seis salários mínimos.

Realmente esse assunto me preocupa hoje, o pior crime que se pode atribuir a alguém é dizer: Ah! Aquele lá é nacionalista. É um retrógrado. É um atrasado. É alguém que vê o interesse do País segundo a sua ótica e, por isso as pessoas começam a ter medo de se dizerem voltadas para o interesse do país; o moderno é acabar com esse sentimento. Não, nem tanto ao mar, nem tanto à terra, Sr. Presidente.

É perfeitamente legítimo, tendo em vista a quadra que este País vive hoje, que problemas que recebiam determinado enfoque nas décadas de 50, de 60 e de 70, tenham que ser reequacionados, mas o fundamento que criou um sentimento de natureza política chamado nacionalista, esse continua existindo, ou seja, a existência da nacionalidade, o interesse de natureza global do País, a sua relação com o mundo externo e de como é que se ganha e se explora, de forma conveniente, essas vantagens relativas.

Parece-me, Sr. Presidente, que é possível até ter certas divergências em relação ao projeto, mas é assim mesmo, cada cabeça corresponde a uma sentença. E cada um de nós, se

tivesse que elaborar o projeto individualmente, teria que fazê-lo em uma determinada direção. Eu quando ouço dizer que a Constituição não presta, reputo que quem diz isso não tem, na realidade, apreço pelo processo democrático.

A Constituição é ou não o melhor que se pôde fazer, mas, certamente, ela foi um processo de profunda elucubração democrática. Chegou-se ao limite de inserir no Regimento Interno da sua Constituição que o povo, diretamente, sem intermediário, por assinatura sua, podia oferecer emendas à Constituição, antes de ela ser elaborada quando da Constituição. E, pela primeira vez na história deste País, os primeiros signatários estiveram lá na tribuna da Câmara dos Deputados para defender as suas ideias.

Esse foi um processo profundamente democratizado e se não levou para um melhor resultado, pelo menos, levou ao que foi possível negociar pelo conjunto da nação, e que, portanto, podia até não atender a esse ou aquele interesse, mas, a rigor, representava a média da opinião nacional.

Mais ou menos, o projeto que ora se vota aponta nessa direção.

Eu acho que ele tem defeitos, sem dúvida alguma cada um de nós, volto a insistir, que o fizesse, certamente seria sob a sua ótica pessoal. Mas penso que, nesse instante, ele corresponde a uma média de opinião possível, incorpora os setores voltados a essa definição: o Congresso Nacional e o instante histórico e o seu enfoque, cada um de nós possui.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LCENA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — É pena que V. Ex^a não tenha sido eleito Presidente da República, em 1989.

O SR. MÁRIO COVAS — Tenho dúvida se V. Ex^a tem razão.

O Sr. Humberto Lucena — Sabe V. Ex^a que eu digo isso do fundo do coração, pela admiração que lhe tenho e que não vem de hoje. Estivemos juntos nos idos de 1968 quando fui seu primeiro vice-Líder, na Liderança do MDB, na Câmara dos Deputados, na hora da resistência ao regime militar. Concordei em gênero, número e grau com V. Ex^a que faz um discurso onde, mais uma vez, mostra o seu espírito público, a sua coerência e a sua competência. V. Ex^a deixou claro, ao plenário do Senado que nós não temos outro caminho senão o de manter as linhas mestras do projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Aliás, do ponto de vista do PMDB, a maioria de nossa Bancada era a favor da idéia de aprová-lo como veio da Câmara dos Deputados. Mas para alguns há a necessidade de o Senado, como Casa revisora, tentar, através de algumas emendas, aperfeiçoar a matéria, sob certos aspectos. Nesse sentido, queria dizer a V. Ex^a em relação ao incentivo fiscal de 1% às pessoas jurídicas, para capitalização das empresas nacionais de informática, o que houve não foi uma reivindicação do PMDB para que aquele 1% fosse desdobrado. Aconteceu que o nobre Relator, Senador José Eduardo, convenceu-se, pela sua experiência de banqueiro, da necessidade de se suprimir o dispositivo que assegurava esse incentivo à capitalização das empresas nacionais de informática, sob o argumento de que, pela sua vivência, em geral, esse tipo de incentivo fiscal implica muito no desvio dos recursos. Conforme a opinião de S. Ex^a, há um toma-lá-dá-cá. As piores empresas, segundo ele, é que procuram as pessoas jurídicas que têm imposto de renda a deduzir e a aplicar

e prometem uma contrapartida imediata. No fim, então, o que parecia ser um estímulo termina não sendo, prejudicando tudo o que se queria fazer em favor das empresas nacionais. Diante disso, conseguiu um compromisso de S. Ex^a de manter o 1% subdividindo. S. Ex^a fixou, então, 0,5% para capitalização das empresas nacionais, embora constrangidamente, e 0,5% para serem aplicados na compra de equipamentos de informática às empresas nacionais. Desejei aduzir essa consideração, diante da sua afirmação de que isso resultou uma reivindicação do PMDB. Portanto, tentamos apenas um consenso com o próprio relator nesse ponto e na questão do incentivo dos 5% para a pesquisa, pois quando S. Ex^a propôs os 5%, mas que 2% fossem aplicados em convênios com universidades — com o que V. Ex^a também concordou — para tornar mais fácil a aprovação do projeto como ele veio da Câmara, apenas com essas duas modificações, porque, assim, não seria tão desfigurado. Sabe V. Ex^a que o relator da matéria na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Luiz Henrique, um homem de bem e competente, que domina bem esse assunto, foi vítima de uma campanha torpe, visando sua desmoralização, só pelo fato de assumir, na Câmara, uma posição semelhante à de V. Ex^a. S. Ex^a porém, foi à frente e conseguiu costurar o entendimento que, pelo menos, mantém a idéia de que precisamos, realmente, fortalecer o setor para que o Brasil possa, dentro de pouco tempo, melhorar as suas condições no que tange à tecnologia de ponta na informática. Parabenizo a V. Ex^a pelo seu pronunciamento histórico no Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Ex^a por todo o conteúdo de natureza pessoal que contém o aparte do nobre Senador, pelo menos nas referências a meu respeito. Retifico — talvez tenha colocado mal a expressão: não é uma reivindicação. V. Ex^a fez o que é da tradição da vida legislativa: procurou, primeiro dentro do seu partido e depois num consenso com as outras lideranças, uma fórmula que, de um lado, permitisse manter um vínculo de natureza estimulante, que por outro, fosse digerível por todos os setores, e que, afinal, opera em dois caminhos. No fim mantém o total de investimento, só que faz uma parte de ações e em outra parte há consumo, ou seja, estímulo à adoção da informática nas empresas. Perfeitamente natural!

Relativamente à matéria que veio da Câmara, obrigando o investimento de 5% em ciência e tecnologia, creio que estamos todos de acordo em que uma parte disso, tal qual sugeriu o relator, em boa hora, 2%, ou seja, 40% do total, fosse aplicado via universidades e via institutos de pesquisa. Tal decisão é positiva para uma universidade ou para um instituto de pesquisa que estão em situação extremamente difícil e para uma articulação entre a universidade e as empresas, os institutos e as empresas, que hoje ainda está longe de ser aquela que o País precisa e persegue.

De forma que esta que esteve na origem como uma sugestão do relator, parece-me profundamente adequada. Tratou-se de direcionar os investimentos de ciência e tecnologia fazendo que parte deles — 40% passasse por dentro da universidade e do instituto de pesquisa. Parece-me profundamente positivo.

Sr. Presidente, de maneira geral, acredito que, por delegação do líder do meu partido, eu deveria encaminhar a posição a respeito desse problema. O PSDB votará tranquilamente a proposta tal qual veio da Câmara, acrescida dos dois dispositivos aqui sugeridos pelo relator. S. Ex^a aponta algumas outras emendas que sequer ainda, no tumulto deste instante,

nós podemos analisar. Mas, ontem mesmo, na discussão mais geral, ficou certo que todos nós votaríamos pelo menos esta parte do problema deixando a cada partido, a cada setor ou a cada senador, individualmente, caminhar nessa direção.

Quero apenas lembrar mais um dado, Sr. Presidente. No instante em que o procedimento se torna de tal maneira radical, neste aspecto, às vezes me surpreendo, abro o jornal e leio que a França está limitando a importação de carros japoneses. Restringiu a 11% a sua entrada no período dos próximos cinco anos, a não mais de 11% do consumo. Meu Deus, um país que tem uma capacidade competitiva extraordinária! Quem acompanha a Fórmula 1 — que é o meu caso, gosto muito daquilo — vê como os motores Renault, que hoje estão dentro dos carros ingleses da Willians, têm-se desenvolvido em nível de extrema competição com os motores Honda japoneses. De forma que quem chegou a esse grau de desenvolvimento tecnológico, ainda assim, por alguma desvantagem relativa no que se refere à competição, estabelece mecanismo indiretos de limitar a importação de outros países que, como eles, estão na vanguarda do mundo capitalista, se situam na mesma sala onde se sentam os Sete Grandes. Ainda assim, estabelecem mecanismo protecionista. Nada, Sr. Presidente, de posições xenófobas, nada de absurdo; simplesmente raciocínio lógico, consequência natural de quem vive dentro dessa selva, onde cada um busca arrancar para si. A competição neste mundo nasce do exacerbamento das qualidades competitivas. Isso não nasce apenas da abertura dos portos; mas de uma série de outros fatores que precisam ser estimulados, consequentemente, concomitantemente, e que representam, no final, substrato indispensável para que essa combatividade possa aparecer.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei se posso, mesmo que fosse para um senador terminar por mim — penso que seria um bom desenlace — mas não gostaria de terminar sem conceder um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Em primeiro lugar, quero dizer que estou plenamente de acordo com o aparte do meu Líder, Senador Humberto Lucena. Pena que V. Ex^a não esteja na Presidência da República. Se estivesse, as coisas realmente seriam diferentes. E não é que não tivéssemos tentado. Tentamos, inclusive, em determinado momento, que as forças chamadas progressistas retirassem as suas candidaturas e apoiassem a de V. Ex^a. Mas quero dizer que V. Ex^a está fazendo, neste momento, talvez, um dos discursos mais importantes desta legislatura, nesta Casa. V. Ex^a está nos chamando a atenção, porque, na verdade, para quem lê jornal, vê televisão e ouve debates, a tese é completamente diferente da que V. Ex^a está falando. A modernidade é esquecer as teses do passado. O que era passado — bem V. Ex^a disse — é difícil de debater, mas há pessoas com medo de falar alto, de pensar alto, porque, por pensar alto, daqui a pouco, se estará cometendo um crime. Nacionalismo, meu Deus do Céu! O que é nacionalismo? Estamos vivendo uma época, Senador, tão dolorosa, tão difícil, tão complexa, que o mínimo que podemos fazer é esperar. Pelo menos, vamos esperar para pensar, refletir, analisar. Levamos a vida inteira reconhecendo que as verbas indicadas para o Governo Federal eram mal gastas. O Governo Federal é um péssimo gastador. Uma prefeitura, por exemplo: para fazer uma determinada estrada, gasta dez, para fazer a mesma estrada, um governo estadual gasta vinte e ao Governo Federal custa cinqüenta. Foi isso que levou

os Constituintes a tentarem aumentar um pouco as verbas destinadas a prefeituras. Essa era a tese que todo mundo defendia como universal. De repente, veio o Presidente da República tirar as verbas das prefeituras e devolvê-las ao Governo Federal. Mas o que se provou para mudar? Não deu nem para provar se a prefeitura gasta mal e não deu nem para provar que falta essa verba do Governo Federal. Então, concluo que V. Ex^a está nos chamando a atenção, e recebo o "pito" no sentido de: vamos parar para pensar. De repente, a Lei de Informática foi a lei mais espetacular da Nova República. Era um setor que ia bem, um setor que tinha coragem, um setor que estava tomando providências. O Brasil inteiro reconheceu o avanço do Congresso Nacional, quando votou a Lei de Informática. O Ministro que, de certa forma, foi considerado herói quando votou a primeira lei, agora vira "rainha da sucata" se se atreve a apresentar algumas emendas que desfiguram a modernidade que estamos vivendo! Faz-se os Deputados, e nele se conserva um mínimo para manter uma certa seriedade em termos de brasiliade dentro do setor. E, agora, o Senado tem que mudar, porque a Câmara ainda não foi suficientemente moderna. Temos que modificar! Creio, nobre Senador, que pelo menos devemos parar, refletir, analisar, fora das manchetes dos jornais, que querem, de repente, mudar, deturpar, avariar completamente tudo o que se está vivendo. Aprovamos e está aí a Lei do Inquilinato. O Congresso levou uma vida para derrubar a denúncia vazia. E agora vamos voltar atrás, pedindo desculpas pelo longo tempo em que essas coisas não foram assim. Acho que V. Ex^a tem a mais profunda razão. E que este Senado Federal, pelo menos, pare para pensar! Se não queremos mudar, se não queremos manter, pelo menos vamos refletir. Vamos votar, vamos privatizar tudo correndo? Está aí um homem como o Barbosa Lima Sobrinho perguntando: "Como é que vocês querem fazer isso? Como vão privatizar a Usiminas da maneira que estão privatizando? Não! temos que sair correndo, temos que doar tudo, explorar tudo e fazer com que haja uma mudança de 180 graus, porque ser nacionalista é crime, defender o patrimônio é crime? Se a Rússia está mudando, se caiu o Muro de Berlim, se o mundo mudou, temos que mudar correndo?" Diz V. Ex^a muito bem: a França está tomando providências, os outros países estão mantendo a sua economia. E até não sei, com toda sinceridade, qual é o caminho real que deve ser trilhado. Só acho ridículo mudar tudo se de repente e bater palmas, porque é moderno, porque é bonito, porque dá manchete mudar da maneira que se está mudando. Meus cumprimentos. Recebo com emoção o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito o Senador Pedro Simon, cuja relação comigo é antiga, que sempre me prezou e cujas palavras credito a essa enorme amizade. Há coisas que, ditas, são impossíveis de se verificar. Quando ele diz — repetindo o que o Senador Humberto Lucena disse — que "é uma pena que eu não tivesse sido eleito Presidente da República", isso fica permanentemente como uma pena, porque não há como provar que foi realmente uma pena. De forma que é uma afirmativa gratificante para quem a recebe e, certamente, não causa mal às demais pessoas, já que não há como verificar se isso é verdadeiro ou não. De qualquer maneira, acho que isso envolve alguma coisa mais ampla do que a nossa presença no processo político, neste ou naquele cargo.

Quando eu vejo, Sr. Presidente, um Secretário de Governo dos Estados Unidos dizer que agora o Congresso precisa

aprovar a lei relativa a marcas e patentes, que o Presidente da República já a aprovou, que ela está parada no Congresso e que este tem que aprovará-la, realmente fico me perguntando se é lícito eu admitir que fui eleito pelo povo brasileiro, e se, portanto, é a ele que, certo ou errado, tenho satisfações a dar. E fico pensando que pensar assim, na regra ortodoxa, era ser nacionalista. Nunca fui um xenófobo, nunca fui um radical nesse aspecto, mas, para mim, sustentar, em certa época a Lei de Remessa de Lucros, foi um fato de natureza econômica como outro qualquer. Não foi uma exacerbação de natureza política, como não é hoje! Simplesmente, ainda acho que a minha conduta pessoal e, certamente, a deste Senado, só tem que ter em conta os interesses deste País — nem veria muito apelo nesse tema nesse instante, Sr. Presidente. Apenas fico realmente espantado, porque, de repente, a Nação, num intervalo de tempo muito pequeno, caminha para uma retórica onde aquele que a vida inteira supôs que lutava pelo correto, e continuando a admitir que o faz, passa a ser execrado, não pelas suas idéias, mas pelo fato de lutar.

Sr. Presidente, atendendo a determinação da Liderança do meu Partido, quero agradecer, pois certamente, como sempre, invadi o horário dos outros. Mas o PSDB votará com o projeto que veio da Câmara dos Deputados e com as duas emendas, pelo menos, que foram aqui apresentadas. (Muito bem!)

O SR. EDUARDO SUPLICY — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para discutir) — Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, queremos, em nome do Partido dos Trabalhadores, dar o nosso apoio ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Avaliamos que havido o diálogo com a Bancada do PMDB e com o acordo do PSDB, também, em torno das duas proposições colocadas pelo Sr. Relator, Senador José Eduardo, possamos aprová-lo.

Avalio que há que se equilibrar muito a forma de proteção à indústria nascente. Não há dúvida de que qualquer País industrialmente atrasado precisa — e historicamente tem sido provado —, ter o devido incentivo e a devida reserva para que possa haver o desenvolvimento. O exemplo brasileiro mostrou que isso é uma verdade. Os Estados Unidos, em relação à Inglaterra, tiveram que proteger as suas fronteiras e, muitas vezes, prover incentivos à sua industrialização, até que se tornassem o país industrialmente mais forte do mundo. O Japão, em relação aos países europeus e aos Estados Unidos, também teve que proteger e prover incentivos à sua industrialização. E assim também foi a história do Brasil e de outros povos do Terceiro Mundo.

Essa proteção muitas vezes leva a desequilibrios, mesmo com respeito à distribuição da renda e da riqueza. Um dos problemas, provenientes da industrialização protegida, no Brasil, é que em diversos segmentos industriais oligopolizados, exatamente em função dessa proteção, muitas vezes surgem margens de lucros extraordinárias, que fazem com que a distribuição de renda, entre aqueles que participam do processo produtivo, seja tão acentuadamente desigual.

Em função disso, é que se fazem necessárias medidas para tornar mais transparente a maneira como, dentro de cada setor, protegido ou incentivado, é distribuída a renda.

E, em especial, nas relações entre os que dirigem as empresas, tanto públicas quanto privadas, há que haver normas de procedimento para que possam empresários, empregadores e empregados dialogar sobre a forma, por exemplo, de automação, bem como a forma de distribuição de rendimentos, dentro de cada unidade onde se cria riqueza no País.

E foi exatamente pensando no problema da automação, de muitos abusos que por vezes ocorrem na hora em que se modernizam setores da indústria, ou mesmo do comércio, dos serviços ou da agricultura, é que houve por bem a Câmara dos Deputados introduzir o art. 16:

— Art. 16. A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processos produtivos deverá ser apreciada por comissão paritária de empregados e empregadores, ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos, conforme determinar, em ambos os casos, a lei que regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal.”

Apresentei, Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, emenda no sentido de tornar mais claro o objetivo do art. 16. E, levando em conta a discussão havida na Comissão de Assuntos Econômicos onde este assunto foi tratado — inclusive as ponderações do Relator, Senador José Eduardo, de que, caso essa apreciação por comissão paritária de empregados e empregadores, tivesse caráter decisório, poderia até atrasar o processo de introdução de novas tecnologias, e não era esse o sentido original dos autores, pois é de caráter consultivo — que apresentei a emenda, introduzindo, entre vírgulas, a expressão: em caráter consultivo.

A emenda também suprime a parte que avalo como desnecessária, conforme determinarem em ambos os casos a lei que regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal. Por que razão? Porque aqui está uma lei, a Lei da Informática. A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processo produtivo deverá ser apreciada, em caráter consultivo, em comissão paritária de empregados e empregadores, ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos, não havendo a necessidade de outra regulamentação. A lei é clara. Diz que deverá haver comissão, em caráter consultivo, para empregados e empregadores examinarem consequências de introdução de nova tecnologia e estudarem as precauções que deverão tomar na hora em que se realizar a automação.

Acredito que, com essa redação, todos, Senhora Senadora e Srs. Senadores, poderão, não tendo mais aquela dúvida, se de caráter, consultivo ou definitivamente decisório, chegar a um entendimento e aprovar o art. 16 com essa ligeira correção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N° 42

Substituir na alínea b, do art. 1º, inciso II do art. 2º e art. 11, as expressões venda e vendas por, respectivamente, comercialização e comercialização.

Justificação

A expressão venda pode induzir a uma interpretação restritiva, possivelmente excluindo as modalidades de aluguel, leasing, etc. — Senador Odacir Soares.

EMENDA Nº 43

Suprimir a alínea c do § 2º do Art. 1º do texto aprovado na Câmara, qual seja:

c) disposição de outros produtos e processos de produção, desenvolvidos com tecnologia própria ou de terceiras fontes de tecnologia;

Justificação

Tal dispositivo impede a associação de uma empresa nacional recém-constituída associar-se a uma empresa não-nacional, tendo em vista não ter a primeira produtos anteriormente desenvolvidos com tecnologia própria. — Senador Odaçir Soares.

EMENDA Nº 44

Dê-se nova redação ao caput do art. 4º nos termos seguintes:

"Art. 4º Para as empresas que cumprirem as exigências para o gozo de benefícios, definidos nesta lei, e, somente para os bens de informática e automação fabricados no País, com níveis de valor agregado local compatíveis com as características de cada produto, serão estendidos pelo prazo de sete anos, a partir de 29 de outubro de 1992, os benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991."

Justificação

É de fundamental importância que fique claro que este incentivo será concedido tão — somente às empresas que realizem os compromissos estabelecidos nesta Lei para o gozo de benefícios. — Senador Mário Covas

EMENDA Nº 45

Dê-se nova redação ao art. 10, nos termos seguintes:

"Art. 10. Os incentivos fiscais previstos nesta lei vigorarão pelo prazo de sete anos e entrarão em vigência a partir de sua publicação, salvo quando nela especificado em contrário (art. 4º) e exceto o constante do seu art. 6º cuja vigência ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 1992."

§ 1º Esta lei define os únicos incentivos fiscais federais que podem ser concedidos às atividades de informática e automação, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Somente durante o período de sete anos, a partir de 1º de janeiro de 1992, poderão ser concedidos, alternativamente aos incentivos definidos nesta lei, os benefícios previstos no art. 40 e aqueles destinados aos fundos resultantes de isenções fiscais de que trata o art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para as empresas que cumpram as exigências para o gozo de benefícios de que trata esta lei.

§ 3º Até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de vigência dos incentivos definidos no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional projeto de lei propondo nova política para o setor de informática, que mantenha compatibilidade com as políticas de desenvolvimento regional."

Justificação

Esta alteração visa permitir a cumulatividade dos incentivos estabelecidos por esta lei com aqueles estabelecidos pelo

Art. 36 e pelo Art. 40 das Disposições Constitucionais Transitórias apenas durante a vigência dos incentivos estabelecidos por esta Lei, não permitindo assim que, após o término desta vigência se crie uma distorção grave entre a nova política de informática e políticas de desenvolvimento regional, que venha a inviabilizar os investimentos realizados no setor, nos diversos pontos do País. — Senador Mário Covas

EMENDA Nº 46

Substituir a redação do Art. 12 pelo que segue:

"Art. 12. Para os efeitos desta lei, não se considera como atividade de pesquisa e desenvolvimento, a doação pura e simples de bens e serviços de informática, ressalvados os casos de doações que estejam vinculadas a instituições brasileiras de ensino que atendam ao disposto nos incisos I e II do Art. 213 da Constituição Federal, ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público no Brasil. O valor de equipamentos não deverá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos projetos, que deverão ser submetidos à Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República."

Justificação

É de fundamental importância que seja mantido um incentivo, mesmo que pequeno, à doação de bens e serviços de informática a instituições de ensino e pesquisa, de modo a não inibir esta fonte alternativa de aparelhamento das escolas e centros de desenvolvimento, que são parte fundamental da malha formadora de recursos humanos. — Senador César Dias.

EMENDA Nº 47

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN é constituído por 16 (dezesseis) membros nomeados pelo Presidente da República, e terá a seguinte composição:

I — representantes governamentais:

a) Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e Secretários da Administração Federal; da Ciência e Tecnologia; e do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

b) 1 (hum) Secretário Nacional de cada um dos seguintes Ministérios: da Economia, Fazenda e Planejamento; da Infra-Estrutura; da Educação; e das Relações Exteriores.

II — representantes de entidades não-governamentais:

a) um representante da Sociedade dos Usuários da Informática e Telecomunicações — SUCESU/Nacional;

b) um representante, em conjunto, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC e Sociedade Brasileira de Computação — SBC;

c) um representante da Confederação Nacional da Indústria — CNI;

d) um representante da Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica — ABINEE;

e) um representante da Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática — ASSESPRO;

f) um representante da Associação dos Profissionais de Processamento de Dados — APPD;

g) um representante da Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos — ABI-COMP;

h) um representante, em conjunto, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB e do Instituto dos Advogados Brasileiros — IAB.

§ 1º A Presidência do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN cabe ao Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, que coordenará os trabalhos do Colegiado.

§ 2º O Regimento Interno do Conin será definido pelo Poder Executivo, por proposta do Conin, aprovado pela maioria dos seus membros.

§ 3º Os membros não-governamentais, a que se refere o item II, serão indicados por suas respectivas entidades, em listas tríplices. A duração do mandato de tais membros será de 3 (três) anos.

§ 4º O mandato dos membros do conselho, em qualquer hipótese, se extinguirá com o mandato do Presidente da República que os nomear."

Justificação

Tal artigo refere-se à composição e funcionamento do Conselho Nacional de Informática — Conin, para as quais sugerem-se que:

— seja mantido o princípio de paridade entre as representações civil e governamental;

— a representação governamental do Conselho seja mantida a nível de Secretários da Presidência da República e representantes de ministros de estado, de mesmo nível hierárquico daqueles Secretários, nomeados pelo Presidente da República, tendo em vista que a presidência do Conin ficará a cargo do Secretário da Ciência e Tecnologia;

— a representação civil seja nominal às entidades representativas do setor de informática.

Essa composição resguarda a harmonia hierárquica entre os membros participantes, além de garantir a representatividade e funcionalidade necessárias para que o Conin possa desempenhar satisfatoriamente suas novas atribuições legais, notadamente as de caráter operacional. — Senador Ney Maranhão.

EMENDA Nº 48

Incluir a seguinte alínea ao art. 14

"VII — aprovar os projetos de pesquisa e desenvolvimento relativos à aplicação de que tratam a alínea b, § 2º do art. 1º, inciso II, do art. 2º, e art. 11 e 12, desta Lei;

Justificação

A revisão da Lei de Informática pretende expor a indústria brasileira do setor à competição internacional, pela substituição da política de proteção de mercado por uma políticaativa de estímulos, a qual pressupõe a concessão de benefícios e contrapartidas.

Tais contrapartidas devem ser direcionadas para segmentos prioritários tornando-se necessária a análise dos pleitos. — Senador César Dias.

EMENDA Nº 49

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

"A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processos produtivos deverá ser apreciada por comissão paritária, de caráter consultivo, constituída de empregados e empregadores ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos."

Justificação

A presente emenda objetiva a definição das atribuições da comissão paritária que, assim definida, terá um caráter estritamente consultivo. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 50

Inclua-se onde couber:

"Art. Ao expirar o prazo desta Lei, nenhum incentivo fiscal federal de qualquer natureza, concedido a atividades de informática e automação subsistirá, mesmo os que em sua vigência sejam aplicados cumulativamente.

§ 1º As empresas exploradoras de atividades de informática e automação em qualquer parte do território nacional, mesmo em área de exceção fiscal, deverão cumprir todo o elenco de exigências e condicionamentos previstos nesta lei para fazerem jus a quaisquer benefícios fiscais federais.

§ 2º 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de concessão dos incentivos desta Lei o Poder Executivo tomará a iniciativa de encaminhar para apreciação e consequente votação pelo Congresso Nacional mensagem de lei estabelecendo a nova Política de informática no País."

Justificação

Tal emenda tem como objetivo obstar possível continuidade de benefício no setor em áreas de exceção fiscal, desmatando, o princípio político da presente lei. — Senador Jonas Pinheiro.

EMENDA Nº 51

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos nesta Lei poderão ser usufruídos, cumulativamente a outros, de origem municipal, estadual, regional ou federal, exceto os tributos federais de idêntica natureza e sobre o mesmo fato gerador, ressalvada a possibilidade de opção pelos incentivos federais a serem usufruídos."

Justificação

A redação proposta não impede que os incentivos conferidos pela nova lei de informática sejam usufruídos conjuntamente com os incentivos de outra natureza, sejam esses de caráter municipal, estadual, regional ou federal (p. ex. isenção ou redução de ICMS, ISS, etc.). Dessa forma, ficam resguardadas a liberdade da empresa optar pelo incentivo federal, de idêntica natureza e sobre o mesmo fato gerador que lhe convier, bem como a possibilidade de ampliação indevida de incentivos de mesma natureza (p. ex. dedução de IR para gastos com atividades de PED na área de informática instituída por essa lei cumulativamente com incentivos de redução desse

mesmo imposto previstos nos diversos projetos de lei de incentivo a PED, ora em tramitação no Congresso).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A matéria voltará às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos para que as referidas Comissões proferam parecer sobre as emendas de plenário, nos termos do art. 172, parágrafo único do Regimento Interno. A matéria retornará à pauta da Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o plenário desta casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 20 do corrente, quando teve sua apreciação adiada para hoje.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Barreto. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavras ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy. (Pausa.)

S. Ex^e não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, volto, na tarde de hoje, a insistir numa questão que, conforme expusse há alguns dias, não deixarei de abordá-la, até que seja atendido. Trata-se da ligação do Sistema Integrado de Administração das Finanças da União com os terminais de computador que temos aqui no Senado. Até agora, Sr. Presidente, como ressaltei acima, a providência que tenho solicitado não foi adotada.

Ainda hoje, conversei com o Secretário da Fazenda, Luís Fernando Wellisch, esclarecendo a importância de o Senado Federal e o Congresso Nacional poderem ter direito e amplo acesso a todo nível de detalhe, de informação sobre o que se passa com as despesas do Executivo.

O Dr. Wellisch informou-me concordar com o fato de que precisamos ter todas as informações detalhadas sobre como são gastos os recursos do povo.

Então, pedi ao Secretário que providenciasse essa ligação, porque basta apenas dar uma instrução ao computador para que o Senado Federal, através da Subsecretaria de Orçamento, ou de qualquer gabinete de senador, possa ter acesso novamente a esses dados.

Conversei com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Ghisi, e marquei para amanhã, às 14 horas, Sr. Presidente, uma visita, exatamente para saber como se processa, no Tribunal de Contas da União, o acesso às informações do Siafi, pois sei que a esse órgão estão ligados, com livre acesso, os terminais do Tribunal de Contas da União.

Ora, se os ministros do referido tribunal — que pelo art. 71 da nossa Carta Magna, é um órgão auxiliar do Congresso Nacional — podem acompanhar a execução financeira da União, por que motivo o Ministro da Fazenda, está demorando em religar os computadores para que qualquer Senador tenha livre acesso e possa saber de pronto, como são realizados tais gastos. Essa é a modernização falada pelo Presidente Fernando Collor? não permitindo que instrumentos de informática sejam usados por um senador da República em vez de ficar esperando informações por mais de 30 dias? Hoje, a informática possibilita a todos os parlamentares desta Casa acessar de pronto às informações que necessitam.

Assim, Sr. Presidente, venho requerer à Mesa, e ao Presidente do Senado, que tome as devidas providências no sentido de dizer, com clareza, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira de que é necessário não haver obstrução no trabalho de fiscalização desta Casa.

O Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, Secretário de Assuntos Estratégicos, deverá comparecer à Comissão Mista de Orçamento, no próximo dia 4, terça-feira, para explicar as despesas da Secretaria a que pertence. Na ocasião, teremos oportunidade de perguntar a S. S^a, quais as razões o levaram, se é que foi S. S^a, a dar ordem, em nome do Palácio do Planalto, de cortarem essas informações.

Quero dizer ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Sr. Secretário Luís Fernando Wellisch, ao Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, e aos senadores que aqui representam o Governo, que, se o Governo avaliar que quaisquer informações devem ser reservadas, em nome do interesse nacional, saberei guardá-las e dar-lhes a devida reserva. Mas, a um senador da República, a um deputado federal, a um membro do Congresso Nacional não há nada que possa ser reservado, porque se for assim considerado, o interesse desta Nação é que não estará devidamente resguardado.

O interesse do Governo Federal deveria ser o de abrir as informações inteiramente ao Congresso Nacional, sem medo de que venhamos a achar irregularidades; ao contrário. Se na Legião Brasileira de Assistência ocorreram irregularidades, tanto melhor que possamos saber de pronto; que não precisamos, por exemplo, aguardar seja a resposta a requerimento de informações que — muitas vezes, como no caso da LBA — chegaram ao Congresso Nacional com dados que não são corretos — ou o parecer do Tribunal de Contas

da União, um ano após a realização das despesas, para saber como foram gastos os recursos do povo.

Ontem, ainda, o Senador Jutahy Magalhães expressou aqui a sua estranheza e, hoje, também quero juntar-me à sua voz, porque espanta-me, Sr. Presidente, que aqueles que são aqui porta-vozes, defensores do Governo ainda não tenham dado uma explicação convincente, completa sobre a maneira irregular com que foram administrados os recursos da LBA.

Expressaram os senadores Odacir Soares e Ney Maranhão que isso será objeto de apuração e que tudo será esclarecido. Mas nada ouvi ainda da parte do Executivo:

Ontem e anteontem, os mesmos senadores Ney Maranhão e Odacir Soares mencionaram os problemas enfrentados pela Prefeitura de São Paulo e, quando os mesmos ocorreram, foi a própria Prefeita, Luíza Erundina de Souza que, de pronto, mandou abrir sindicância para apuração dos fatos em inúmeros episódios. Sempre que ocorrem problemas naquela prefeitura, é a própria prefeita quem primeiro diz: "Abra-se sindicância para apurar toda e qualquer irregularidade."

Ainda não vi essa providência por parte do Presidente da República, porque os fatos divulgados mostram abuso de gastos realizados sem licitação, e que agora se tornaram evidentes, com fins político-eleitorais, porque isso está documentado, registrado pelo *Jornal do Brasil*, na segunda-feira, na terça-feira e ainda na data de hoje. Isso, inclusive, está sendo objeto de representações que o Deputado José Dirceu está enviando à Procuradoria-Geral da República.

Não adianta o Presidente da República querer, neste caso, lavar as mãos; sua responsabilidade precisa ser esclarecida.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com o maior prazer, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a, como um dos guardiões da Oposição, o que é muito importante, e louvamos sua posição de fiscal do Governo do Presidente Collor, quero dizer a V. Ex^a que tive uma experiência muito grande, em relação abastecimento e assuntos sociais, como é o caso da LBA. Fui Presidente, Senador Eduardo Suplicy, da COBAL do Nordeste; comandei cinco estados da federação, da Bahia à Paraíba, e comandei os maiores programas sociais que teve este País. 65% de toda a arrecadação nacional da COBAL era nossa e foi por isso que me bati com o Presidente, na sua campanha, como o primeiro Senador a apoia-lo, com muita honra e não me arrependo, dizendo: "Presidente, vamos acabar com a Cobal, com a Cibrazem e com a CFP que são antros de corrupção e ladriceira. V. Ex^a sabe muito bem que quando o PTB entregou a Cobal, naquele acordo, poucos superintendentes saíram bem e um deles fui eu; inclusive fiz uma carta meio desafadora ao Presidente que veio depois e da qual não recebi resposta. Senador, no que concerne a esse problema da LBA, o Presidente está correto. Sua Excelência pode defender a primeira Dama quando se tratar de assuntos pessoais; mas, neste caso, a Presidente do órgão e a Ministra Margarida Procópio são responsáveis. O Presidente da República de maneira nenhuma pode interferir; Sua Excelência não pode dar a entender à Nação que está tentando defender a Primeira Dama quando esses problemas referem-se ao poder público, ao cargo ocupado por ela e supervisionado pela Ministra Margarida Procópio. Então, V. Ex^a há de ver como os casos de São Paulo, do

Rio de Janeiro e de outras áreas afetaram a LBA — em função de algumas irregularidades que houve — e a Primeira Dama, Presidente da LBA, já tomou as medidas necessárias, ao abrir inquéritos. Logicamente, Senador, a imprensa fala e enfatiza o fato de tudo isso ter acontecido à Primeira Dama, o que atinge o Presidente da República indiretamente. Esse é o problema principal.

Quero declarar a V. Ex^a o meu respeito e a minha admiração, ainda mais pela sua posição, nesta Casa, defesa dos poderes públicos e da moralização dos costumes deste País. Foi também por esse motivo que o Presidente Fernando Collor foi eleito por maioria esmagadora.

Pode ficar certo, Senador Eduardo Suplicy, que acredito nas propostas do nosso Presidente. Tenho certeza que esse caso vai ser devidamente esclarecido, vai ter transparência. O próprio Presidente fará questão de que o caso seja solucionado. Como disse a V. Ex^a ontem, o próprio jornal da família do Presidente, *A Gazeta de Alagoas*, foi um dos primeiros a mostrar o que ocorreu e espera as devidas providências.

A posição do Presidente da República é cristalina. É aquela esperada pelo povo brasileiro. Não se pode misturar as coisas. Como se diz no Nordeste, Senador Eduardo Suplicy: "Confunda-se, mas não se misture". A Primeira Dama irá se defender, irá mostrar à Nação as posições que tomou em função dessas irregularidades juntamente com a Ministra Margarida Procópio.

Em nome da Liderança do Governo, quero dar essas explicações a V. Ex^a porque tenho certeza absoluta de que a Nação brasileira está aguardando esse desfecho que será transparente.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte e considero importante que V. Ex^a, como um dos líderes do Governo e Líder do PRN nesta Casa, esteja pronto a dar explicações e dizer que os fatos serão devidamente esclarecidos, e proximadamente.

Quero dizer a V. Ex^a que tenho muita clareza da responsabilidade do que tenho dito aqui. O que estou procurando enfatizar é que avalio que há responsabilidade do Presidente da República nos fatos assinalados, uma vez que é de sua competência a designação do Ministério da Ação Social e também da Legião Brasileira de Assistência.

Não se trata aqui de simplesmente estar procurando enfatizar a denúncia sobre o órgão presidido pela Primeira Dama, Sr^a Rosane Collor, com a finalidade única de atingir a figura do Presidente da República.

Quero assinalar que saberia muito bem avaliar as consequências de, eventualmente, o Congresso Nacional, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito vir a convidar a Sr^a Presidente da LBA para dar as explicações no Congresso Nacional.

Há iniciativa neste sentido, por parte do Deputado José Dirceu, que está colhendo assinaturas. Isso S. Ex^a me esclareceu hoje, e comprehendo perfeitamente a delicadeza da situação.

Há episódios na história deste País que devem ser considerados: lembro-me de o Presidente Jânio Quadros ter exposto que uma das razões que o levou a ter uma atitude bastante grave — a de renunciar à Presidência da República — foi o conjunto de pressões que estava sendo feito pelo Congresso Nacional. Disse, a tal ponto, que o Congresso Nacional queria que ele depusesse e que a Sr^a Eloá Quadros também viesse depor. Disse, certa vez, que havia um movimento no Con-

gresso Nacional pedindo à sua Senhora, então Primeira-Dama para vir depor — não sei exatamente sobre o quê.

Então fico aqui pensando na responsabilidade de algo nesse sentido. Quero esclarecer que, embora sendo oposição ao Presidente Fernando Collor e não tendo nele votado, considero importante que Sua Excelência possa concluir o seu mandato e ser substituído, na data adequada, após as eleições de 1994, por um novo Presidente eleito diretamente pelo povo. V. Ex^a não encontrará da minha parte nenhum sinal, senão a favor, de um processo democrático de sucessão da Presidência da República.

O Sr. Ney Maranhão — Acredito.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Conheço bem o que diz a Constituição sobre a ocorrência de algum fato, alguma irregularidade grave que pudesse levar o Congresso Nacional a, hipoteticamente, julgar o Presidente da República por algum desvio grave, daqueles citados como crime de responsabilidade. Mas um episódio tal como este da LBA, em tese, se não esclarecido devidamente, poderia até caracterizar um problema de grande seriedade. É acredito seja interesse do Governo esclarecer isso o quanto antes.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Complemento o meu aparte. Senador Suplicy, ao pronunciamento que faz neste tarde, veja V. Ex^a que esse assunto a respeito das informações do Governo, da transferência que o Governo deseja, e sobre o qual, ontem, conversamos longamente no gabinete do Ministério da Justiça juntamente com o Ministro Marcílio Marques Moreira, acho que é importante e vou lhe dizer francamente que não tinha conhecimento desse tipo de informação que podemos ter aqui como Senadores. Acho que essa é uma grande colaboração que V. Ex^a dá ao Governo, porque V. Ex^a sabe muito bem que há os bajuladores, há aqueles que, como lagartixas, só balançam a cabeça favoravelmente. Precisamos de gente como V. Ex^a e também gente ligada ao Presidente para, na hora necessária, dizer o que ele não gostaria de ouvir. E esse Senador que está aqui diz a Sua Excelência, muitas vezes, coisas que ele não gosta, porque quer ver o bem desta Nação. E quero que o Presidente se saia muito bem depois que receber aquela memorável vitória e a confiança do povo brasileiro. Portanto, V. Ex^a pode ficar certo de que este Senador, no exercício da Liderança do Governo, terá sempre o apoio em tudo o que se diga, aquilo que V. Ex^a e os Senadores da Oposição desejem, para abrir as portas do Governo às informações necessárias. Para complementar, V. Ex^a sabe que o Presidente da República disse desde o início: "Os Ministros sou eu, os Secretários sou eu. Se o Ministro errar, sou eu que erro; se o Ministro acertar, sou eu que acerto." Não há estrela neste Governo; a estrela é o Presidente da República. V. Ex^a viu a orquestração que fizeram neste País, através da imprensa falada, escrita e televisionada, para derrubar o Ministro Antônio Rogério Magri. Por trás dessa orquestração estavam aqueles que não toleraram e nunca toleraram um trabalhador no Ministério do Trabalho. Tive a satisfação de, na defesa que fiz do Ministro Magri, quando a imprensa o estava chamando de demissionário, quando ele ia conversar com o Presidente da República, na mesma hora em que ele estava sendo entrevistado por Sua Excelência, eu, de propósito, nesta tribuna, fui o primeiro orador e disse que o Ministro Magri sairia mais forte do que quando entrou, pois, se o Presidente

da República sente que um Ministro ou Secretário errar de propósito, Senador Eduardo Suplicy, ele não o frita, ele o torta na hora. Mas, se ele comete um erro sem má-fé, Sua Excelência dá oportunidade ao Ministro se recuperar e melhorar a performance na sua administração. Portanto, são esses exemplos que quero dar e pode contar V. Ex^a com um tempo mais rápido. O seu computador e o meu também terão essas informações de que precisamos para ajudar o Governo e a democracia no País.

O SR. EDUARDO SUPLICY — V. Ex^a pode imaginar a utilidade de um computador com terminal ligado ao Siasi. Por exemplo, se os parlamentares de Pernambuco desejarem saber como estão os gastos realizados pelo Governo Federal em Moreno, onde V. Ex^a foi prefeito, apenas através do terminal do gabinete de V. Ex^a ou do meu, se assim o desejar, poderá saber de pronto. Quer dizer, esse é um mecanismo de extraordinária importância para qualquer um de nós, Parlamentares.

Gostaria de ressaltar que tenho consciência daquilo que V. Ex^a mencionou sobre os aspectos problemáticos da compra, em larga escala, efetuada por instituições, e não de organismos como a Cobal. É preciso haver muito rigor nesse sentido para evitar concorrências com cartas marcadas e ações de grupos que estão continuamente pressionando o Governo ou quem dirige tais órgãos, para aquisições que nem sempre são realizados no interesse da população.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a uma complementação?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Coincidemente, Senador Suplicy, tenho um projeto que está na Comissão de Economia, já com o parecer favorável, regulamentando o art. 23 da Constituição, que proíbe a LBA, o Inan, a FAE comprarem, a não ser na Companhia Nacional de Abastecimento. Por quê? Porque essa companhia tem controle de qualidade em todos os Estados do Brasil. Nesse caso, se compro dois, três ou cem mil sacos de feijão, esse feijão, distribuído para o Inan ou qualquer outra mercadoria da FAE no Brasil, quem recebe lá é a CNA, que tem os controles de qualidade para ver se o que foi vendido é de primeira qualidade. Há uma checagem nesse Estado. Esse projeto está sendo aprovado na Comissão de Economia, é um projeto terminativo e tenho certeza de que o Senado irá aprová-lo o quanto antes para que justamente se evite esse tipo de problema. Como Superintendente da Cobal Nordeste, tive oportunidade de constatar esse tipo de embuste.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Vou estudar com atenção o projeto de V. Ex^a

Sr. Presidente, gostaria ainda neste meu pronunciamento de dar ciência de cópia de ofício ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, relativamente a fatos que estão ocorrendo na região de Limeira.

Ofício N° 80/91

Brasília, 27 de agosto de 1991

Senhor Ministro,

Venho à presença de V. Ex^a solicitar providências cabíveis no sentido de vir a ser respeitado o direito dos trabalhadores metalúrgicos de Limeira e região que vêm sofrendo pressões das Prefeituras Municipais, das Polícias Civil e Militar e do empresariado, notadamente do setor metalúrgico, inibitórias

à iniciativa de organização sindical, ferindo frontalmente a nossa Constituição.

A título de informação, passo a relatar os fatos que caracterizam o cerceamento à liberdade de organização daqueles trabalhadores, conforme comunicado do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira:

"No período de 1984 a 1986, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira esteve sob intervenção do Ministério do Trabalho, período em que ocorreram prisões, afastamentos, demissões por justa causa, espancamentos, expulsão de dezenas de dirigentes do interior das fábricas.

O problema vem se agravando, haja vista a ocorrência, nos últimos anos, de demissões e afastamentos, que atingiu a 31 (trinta e um) sindicalistas, sendo que na atual gestão (1989-1992), 16 (dezesseis) diretores encontram-se na situação de demitidos ou afastados dos seus locais de trabalho.

Assim sendo, os problemas têm aumentado em grande proporção, fruto do ritmo desumano das condições de trabalho; da queda, a cada dia, do poder aquisitivo dos salários; do uso da força policial a manifestações contra postura do patronato; pelas demissões e afastamentos, cujos julgamentos sempre são desfavoráveis aos trabalhadores; pelas homologações das demissões por justa causa, contrariando frontalmente a Constituição Federal no tocante à garantia de estabilidade no emprego e permanência no local de trabalho para os sindicalistas. Quadro que tende a se agravar com a ausência dos dirigentes sindicais, cuja atuação fiscalizatória e de organização dos trabalhadores, é fundamental na busca de melhores condições em todos os níveis.

Outro aspecto preocupante, apontado pelos trabalhadores daquela região, é o fato de que grandes empresas, tais como: Freios Varga — maior produtora de freios da América Latina; Mastra — maior produtora de silenciosos do País; Rock-Well Fumagalli — maior produtora de rodas do Brasil; Gurgel Motores — única produtora nacional de veículos; Brastemp — grande produtora de eletrodomésticos, dentre outras, mantém relações trabalhistas tão retrógradas: basta um questionamento de um dirigente sindical a qualquer problema dentro da empresa para redundar em afastamento por justa causa ou em afastamento com inquérito judicial."

Diante do exposto, espero que esse Ministério determine sejam os fatos apurados e que as irregularidades apontadas sejam sanadas, visando ressalvar e garantir os direitos dos trabalhadores.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a protestos de consideração e apreço. — Senador Matarazzo Suplicy

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Rogério Magri
DD. Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social
Ministério do Trabalho e Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F"
Brasília — DF

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Quero, no final desta sessão, congratular-me com o empresário José Dias Macedo, ex-Deputado Federal, ex-Senador e homem de empresa, empresário progressista, que começou do nada um grande império que honra a indústria nacional e, principalmente, é o orgulho do Estado que V. Ex^a, Sr. Presidente, representa no Senado da República.

Hoje, o ex-Senador e empresário José Dias Macedo recebe uma comenda na CNI, onde estavam presentes as Lideranças nacionais da nossa indústria. Foi prestada uma homenagem sincera àquele capitão de indústria, homem que é o exemplo dos industriais do nosso País.

Portanto, congratulo-me com a CNI, com o Presidente, Senador Albano Franco e com sua diretoria, pela justa homenagem que presta àquele grande homem público e empresário que luta e trabalha para o bem e desenvolvimento da nossa Pátria. É ao Ceará, o seu Estado natal, estas homenagens são delegadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Surugay.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o 18 de junho, que marca a data do nascimento do pionero e desbravador Bernardo Sayão, não nos passou despercebido. Sayão teria completado noventa anos. E o registro dessa efeméride sobre ser uma grata lembrança é o dever que o reconhecimento da Nação impõe como homenagem ao construtor da rodovia Belém—Brasília, ao diretor da Colônia Agrícola Nacional, ao Governador de Goiás, ao executor de inúmeras missões de que foi encarregado pelo Presidente Juscelino Kubitschek nos tempos heróicos da construção de Brasília.

Sayão era eminentemente um construtor que transformava sonhos delirantes em realidade palpável.

Já antes da Belém-Brasília, a serviço do Governo de Goiás, encabeçou a construção da Colônia de Ceres e Rialma, trabalho pioneiro em matéria de uso modular do solo para culturas diversificadas. É verdade que o Projeto Ceres foi desvirtuado por interesses que se impuseram ao plano original. Contudo, Sayão cumpriu a tarefa a que se propôs. Hoje, Ceres destaca-se como centro produtor de grãos de expressiva presença na agricultura goiana.

Decidida a abertura da Belém-Brasília, Juscelino foi buscar naquele carioca de porte gigante o autêntico bandeirante moderno, capaz de encabeçar a tarefa que teria de ser executada em curto prazo, como forma indispensável da integração do Distrito Federal com a Amazônia.

Foi assim que Sayão deixou Brasília à frente de um comboio de tratores e caminhões lotados de cangangos, rumo ao norte, cerrado adentro, transpondo córregos e rios, até atingir a região de florestas acima de Imperatriz, no Maranhão.

Dali em diante, a tarefa seria diferente. Árvores imensas, intrincados taquarais tinham de ser vencidos para que a estrada avançasse. Sayão muitas vezes teve que caminhar por verdadeiros túneis abertos no desconhecido matagal, para determinar aos topógrafos a direção correta da futura rodovia.

De outras feitas, comandava pessoalmente a explosão, à dinamite, de árvores que não podiam ser vencidas com moto-serra.

Foi nessa tarefa que Bernardo Sayão sucumbiu. Uma daquelas árvores foi abatida e o atingiu numa distância que ele, equivocadamente, considerava segura.

Sayão morreu em pleno cumprimento do dever, sem que tivesse tido a alegria de ver sua estrada completamente entregue ao tráfego.

Para os que acompanhavam sua trajetória, só restou, além da tristeza, a segurança de que o pioneiro deixou sua missão em um ponto sem retorno. Os poucos quilômetros ainda necessários para unir os extremos norte e sul da rodovia seriam vencidos no prazo desejado pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Os noventa anos de seu nascimento oferecem excelente oportunidade para que o centenário daquele bandeirante seja lembrado e festejado com as honras de que é credor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para registrar o quinto aniversário de criação da Universidade São Francisco. São múltiplas as razões que me levam a fazê-lo, com justa satisfação.

Como Ministro da Educação, tive o privilégio de baixar a Portaria Ministerial nº 821, concedendo o definitivo reconhecimento da instituição. Lembro-me, com emoção, das palavras então proferidas pelo Frei Hugo Baggio destacando meu entusiasmo em relação à universidade que nascia e que contagiou a todos os envolvidos no esforço de consolidá-la.

Hoje, desejo externar, mais uma vez, aquele meu entusiasmo, aliado, já agora, decorrido um lustro de seu funcionamento, à alegria, à confiança que a universidade inspira na comunidade e à esperança redobrada de que seu projeto educacional, baseada no lema "Educação para a Paz", continuará sendo o esplendor de uma nova aurora para a vida universitária brasileira.

Em pronunciamento que fiz há poucos anos, afirmei que "a Educação tem um enorme papel a cumprir", e que um homem não se educa para sobreviver, pois os que não tiveram acesso à educação também sobrevivem. O homem educa-se, primeiro, para que seja capaz de dominar os instrumentos indispensáveis à sua realização pessoal, realização tanto no âmbito material, participando do processo produtivo e tendo acesso aos bens produzidos coletivamente, quanto no campo espiritual, para que possa desfrutar das criações imperecíveis do espírito, no campo das artes, das letras, enfim, de todas as formas da criação humana. Mas ninguém se realiza pessoalmente se não for capaz de plena realização.

A importância da educação é grande demais para ser encarada com um "simples requinte civilizatório", ou como um mero fator desenvolvimentista. Envolve em seu complexo educacional não apenas a informação ou aquisição de conhecimentos, mas, sobretudo, a formação de atitudes e da consciência crítica para o discernimento de valores que preci-

sam ser incorporados à vida de cada um, a educação constitui, antes de mais nada, uma questão social fundamental, que deve atingir o homem todo e todos os homens, devendo, por isso, ser vista como um problema da responsabilidade não só dos governantes, mas de todos os segmentos da sociedade, como bem notou o irmão Norberto, ilustre Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Dentro, porém, do contexto da educação nacional, a universidade tornou-se extremamente importante para o desenvolvimento nacional.

Como ensino de cúpula, com soberania e autonomia próprias, necessita a universidade estar profundamente ligada a toda a comunidade e aos seus problemas, tudo fazendo para que dela saiam especialistas com visão bem nítida das principais questões que dizem respeito ao desenvolvimento e à estrutura basilar que sustentam a soberania e o progresso regional e nacional, uma vez que ela é responsável principal pela geração da cultura, da produção de novos conhecimentos, da especialização das ciências, de novas tecnologias, em suma, do próprio desenvolvimento da Nação.

Certa feita, Alceu Amoroso Lima afirmou assentar-se o edifício universitário em três pilares ideológicos, que se podem denominar "universidade cultural, especialização científica e participação social" — participação social compreendida como extensão. Isso faz parte do próprio conceito de universidade, além de ser, nos termos da definição legal de nosso sistema educacional, exigência da própria vida universitária.

Mas, para atingir este alto objetivo, e adquirir a consciência de sua verdadeira missão e dos rumos que precisa seguir; para que se coloque, realmente, a serviço da ciência, da cultura, da técnica e da pesquisa, em suma, para que esteja à altura de colaborar na obra da reconstrução nacional, a universidade brasileira precisa ser reforçada e ampliada por uma ininterrupta tomada de contato com as grandes forças vivas da Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já afirmei que a universidade tem compromissos inarredáveis com a verdade, com a justiça e com o saber, e que ela não pode alheiar-se ou ficar passiva ante o espetáculo de transformações que se processam na sociedade, cabendo-lhe ser o grande instrumento dessas transformações.

São esses os valores que a Universidade São Francisco se comprometeu assumir desde sua fundação, pelo fato de ser um centro de estudos inspirado e alicerçado nos ideais religiosos e cristãos.

Hoje, a USF apresenta-se com um projeto pedagógico bem definido e leva a marca inconfundível de um centro universitário que vem procedendo a uma constante avaliação, dentro de um processo participativo amplo, envolvendo a comunidade interna e interagindo com a comunidade externa, imperativos que lhe impõe a própria dinâmica do compromisso social que ela assumiu.

Ao longo desses cinco anos de fundação, vem a USF ministrando um ensino de alta qualidade em função de uma crescente demanda social, empenhada em justificar sua presença perante a sociedade, no contexto do ensino superior do País.

Surgiu ela para uma presença viva do grande arauto da paz, o seráfico São Francisco de Assis, no campo educacional e assistencial. E esta sagrada missão vem cumprindo com fidelidade, competência e dedicação. Conscientes estão os dirigentes da USF que a tarefa que lhes incumbe cumprir

é das mais árduas por que o programa educacional a que se propuseram levar a cabo se confunde com as lições do próprio Evangelho. Desta elevada missão têm os franciscanos longa e comprovada experiência, chamados que foram pelo seu santo fundador "a refazer, a restaurar, recuperar e colocar em seus eixos o plano de Deus, sempre de novo, desfeito ou entortado pelos homens", como disse Frei Hugo Baggio.

Inserida dentro de uma sociedade mergulhada em profunda crise de sobrevivência, e em busca de uma nova ordem social, mais justa e mais consentânea com os ideais de dignidade do homem, em sua dimensão individual e comunitária, a USF vem lutando para que esta nova ordem seja alicerçada nos valores superiores do amor e da paz, pregados obstinadamente por São Francisco de Assis e que, consoante o documento de Medellin, só se obtém "criando uma nova ordem que comporte uma justiça mais perfeita entre os homens."

Por isso, ela surgiu, primeiramente, como uma opção franciscana, fundada no lema Educação para a Paz, ideal inspirador do Santo de Assis, e empenhada em ser, como afirmou o Reitor Frei Constâncio Nogara, "um instrumento válido na busca de soluções que libertem e dignifiquem o homem, de alguma forma oprimido, incutido em seus professores um alto espírito de responsabilidade social ao fazerem ciência e pesquisa, de tal forma que o aluno, o futuro profissional, o futuro condutor de uma parcela da sociedade, seja um homem compromissado com a verdade e, consequentemente, compromissado com seus irmãos".

Sua organização acadêmica, seus projetos de pesquisa e atividades de extensão, seu modelo organizacional, em suma, todo o seu ideal e propósito de ação educativa, se destinam a criar adequados meios e condições para que todos quantos integram sua comunidade universitária — alunos, professores e funcionários — possam capacitar-se, humana e profissionalmente, pelo saber e pelo ser.

Ao proclamar todas estas opções, Frei Nogara exprimiu o anseio da sociedade brasileira que deseja em seu meio centros de instrução superior onde haja verdadeiro amor pela verdade, qualidade científica, formação integral do homem, com os alunos voltados e sensibilizados para a justiça e o serviço, empenhados na construção da paz, no respeito e na comunhão entre todos os homens; uma universidade destinada a formar profissionais, mas muito mais empenhada em formar homens de valor intelectual e moral, forjados nos ensinamentos do humanismo cristão; uma universidade que não tenha medo do desafio do progresso das ciências e que seja capaz de oferecer respostas válidas aos problemas de nosso tempo.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, problemas de saúde impediram-me de estar presente à solenidade comemorativa dos cinco anos da Universidade São Francisco. O Senador Esperidião Amin gentilmente foi portador da mensagem que escrevi para a ocasião e que gostaria de registrar, agora, nos Anais desta Casa:

"Cumpro, inicialmente, um dever que julgo ser de toda a Nação; o dever de, mais uma vez, de público, saudar e agradecer aos frades Franciscanos e a quantos mais que, com eles, por longos anos e a duras penas, amparados e robustecidos pela ternura e pelo vigor de São Francisco de Assis e sob sua inspiração, deram o melhor de si para levar a feliz termo a obra de restauração e consolidação desta Casa de formação superior, com as lutas e vitórias que os anais da História registram, para alento e edificação dos pôsteros.

Casa de formação universitária esta, a qual há cinco anos, quando ministro de estado da Educação, tive a honra de, apenas, reconhecer-lhe o já então merecido status de universidade, sob a significativa denominação de Universidade São Francisco.

Folgo repetir hoje, de público, caro Reitor Frei Constâncio Nogara — a quem esta Casa tanto deve, que me sinto em minha universidade. E mais feliz ainda por fazê-lo a partir deste salão nobre que sei inaugurado em sessão solene de outorga do título honorífico de "Doctor Honoris Causa" a dois eminentes e autênticos franciscanos: os Cardeais Dom Aloísio Lorscheider e Dom Paulo Evaristo Arns. Disse, sim, ser também minha a Universidade São Francisco. Não tanto por ter-me dado a divina Providência a oportunidade de assinar e mandar publicar a portaria de seu reconhecimento, mas, principalmente, por identificar-me, a partir do íntimo, de meu ser-cristão, com os princípios maiores em que se inspiram sia Missão e sua proposta sócio-educacional para a paz, tão claramente definida e declarada já em 1976, quando do cumprimento ao MEC do Processo que deu origem às Faculdades Franciscanas, hoje e para sempre, Universidade São Francisco.

E precisamente porque fiz também minha Universidade de São Francisco, desde quando, há cinco anos, a conheci e reconheci, não posso, nesta oportunidade, deixar de tornar novamente públicas as palavras com que lhe saudou o nascimento, na Sala Magna do Conselho Federal de Educação, o então Conselheiro Jucundino da Silva Furtado: "Uma nova universidade surge, com identidade e proposta educacional definida e declarada, inconfundível em sua singularidade. De Francisco de Assis leva o nome e em sua imortedoura mensagem busca inspiração. Com ela, pelo vigor de sua multissecular e franciscana tradição cultural, uma nova vida se inaugura em meio às universidades brasileiras e do mundo mais além. Pois com ela deixa de ser mera doutrina, para tornar-se fundamento e proposta de educação universitária, o próprio cerne da boa nová do Evangelho".

É muito gratificante, Senhores, poder novamente proclamar semelhantes palavras ditas da Universidade São Francisco quando, para comprová-las aí estão os sinais concretos: sinais do passado mais recente, aí estão publicados no relatório quinquenal da Universidade São Francisco, em tempo encaminhado às competentes autoridades: como sinal do vigor presente, aí está o novo, amplo e moderno centro odontológico de graduação e pós-graduação em Odontologia, que hoje se inaugura, abrindo as portas de uma nova era para as atividades docente-discente-assistenciais em favor da saúde bucal desta privilegiada comunidade local e regional; e, finalmente, como sinal de um futuro promissor, em prol da vida, aqui está S. Exº o Ministro de Estado da Saúde — o ilustre amigo Deputado Alceni Guerra — e, com ele, todos nós, para o lançamento da pedra fundamental do novo hospital universitário de referência regional, que abrigará, em mais condizentes serventia, os já incalculáveis serviços docente-discente-assistenciais até hoje oferecidos pelo atual Hospital Universitário São Francisco de Assis.

E tudo está sendo celebrado, para alegria e esperança de todos nós, com profunda gratidão a Deus (Sumo Bem e de todos os bens o único e soberano Senhor), no con-

texto das comemorações do centenário de restauração da província franciscana da imaculada Conceição do Brasil, a cujos membros do passado e do presente tanto deve a Nação brasileira e dos quais muito ainda espera receber, conforme tão bem disse meu amigo e colega de lutas no Senado da República, o Senador Esperidião Amin, ex-Governador do Estado de Santa Catarina e líder político conhecido nacionalmente.

Muito ainda teria e gostaria de falar. Concluo, no entanto, pela premência do tempo. Faço-o a todos saudando com a expressão de São Francisco: Paz e Bem!

Sr. Presidente, ao finalizar, desejo contratar-me com a direção da Universidade São Francisco, na pessoa do Reitor Frei Constâncio Nogar, de sua Mantenedora Cása de Nossa Senhora da Paz — Ação Social Franciscana, por seus diretores Achylinho José Nogara, Serafino Panini, Volker Egon Bohné e Gilberto Marcos Sessino Piscitelli, com seu ilustre corpo docente, seus competentes e laboriosos funcionários que integraram o quadro administrativo e técnico, com os alunos de todos os cursos da USF, com os pais e amigos do corpo discente da USF, e com todos os habitantes de Bragança Paulista, pela comemoração dos cinco anos deste florescente centro universitário que, em boa hora, veio enriquecer a intellectualidade universitária brasileira, com a força de sua multisecular tradição cultural, com o vigor da sua mensagem franciscana, com a luz e o calor de seu ideal evangélico, o amor e a paz, binômio que, pela sua dinamicidade, constitui seu princípio e fundamento, fazendo votos de continuado sucesso em seus empreendimentos e de novas conquistas no campo do ensino.

Que Deus continue a inspirar e proteger a grande família universitária da USF, e que São Francisco de Assis continue a orientá-la na sua caminhada rumo à plenitude do bem, para a posse e gozo da paz, que, no dizer de São Paulo, excede a todo entendimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Roraima constitui hoje um potencial pólo irradiador para o desenvolvimento brasileiro na região fronteiriça, rumo aos mercados da América Central e região Oeste dos Estados Unidos.

No entanto, as potencialidades desse pólo poderão continuar estagnadas ainda por muito tempo se não forem tomadas já, urgentes providências para viabilizar a conclusão das obras da BR-174, estrada que integrará de vez o novo Estado ao restante do Brasil e nos irmanará em definitivo à Venezuela.

A BR-174 tem um papel de transcendental importância para a região Norte, pois, uma vez concluída, propiciará um fluxo de desenvolvimento ordenado para aquela esquecida região no País. Concretamente, a rodovia permitirá o incremento da cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre Roraima e as demais regiões brasileiras, bem como favorecerá o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte, além de possibilitar a intensificação das relações brasileiras com países vizinhos, em consonância com a política de integração latino-americana.

Não há como discordar do significado e da importância da BR-174 para o desenvolvimento local, regional e nacional, especialmente quanto ao aspecto econômico. Vale ressaltar

que essa rodovia representa um marco para o desenvolvimento das economias dos países da região, principalmente Brasil, Venezuela e aqueles situados no Caribe, pois ela constituirá verdadeiro corredor de abastecimento e exportação entre aqueles territórios.

Tem-se, então, que a BR-174 constitui o principal fator de integração entre o Brasil e os países da região e o meio mais adequado para a formação de efetiva e construtiva parceria com aquelas nações. Para Roraima, essa parceria significa a conquista de um plano de desenvolvimento ainda inexistente no Estado, o qual lhe proporcionará avanços que, isoladamente, seria impossível alcançar.

A rodovia é, sem dúvida, iniciativa concreta no campo da cooperação bilateral entre Brasil e Venezuela. Sua grande função é estimular o desenvolvimento, na região, das potencialidades econômicas desses dois países, além de satisfazer as necessidades reais das duas economias vizinhas, inaugurando uma nova fase no relacionamento comercial entre elas.

Por isso, é urgente a retomada das obras da BR-174. Essa iniciativa do Governo Federal representará para as populações locais a oportunidade de novos empregos e de acesso a uma maior oferta de produtos, além de muitas alternativas econômicas que irão favorecer a absorção de grande parte da mão-de-obra ociosa existente na região.

A importância da BR-174, no entanto, não deve ser aquilatada somente pelo significado que possui para o desenvolvimento do Estado de Roraima, mas também pelo que representa para o desenvolvimento de toda a Amazônia. Com efeito, sendo um dos trechos que integram a ligação internacional Brasília — Caracas, sua construção representa tanto a ligação da Amazônia Ocidental com o mercado do Centro-Oeste brasileiro quanto com o mercado venezuelano.

Na verdade, a ligação internacional Brasília — Caracas, cuja construção foi decidida em histórico encontro ocorrido no ano de 1973, entre o Presidente Emílio Garrastazu Médici, do Brasil, e o Presidente Rafael Caldera, da Venezuela, com o aproveitamento, em território brasileiro, dos percursos Brasília — Cuiabá — Porto Velho — Manaus — Caracarafá — Boa Vista — Marco BV-8, será um caminho aberto rumo ao mar das Antilhas, o qual nos aproximará dos países da América Central. E mais do que isso, a ligação Brasília — Caracas, com 4.462 quilômetros de extensão, permitirá o surgimento de uma via terrestre de integração entre as três Américas, passando pela Amazônia. Com essa rodovia, Manaus tornar-se-á equidistante dos principais pólos econômicos situados no norte e no sul do continente, um pólo localizado bem ao centro da grande via de integração do hemisfério ocidental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em vista das condições em que se encontram os diversos trechos que constituem a ligação rodoviária Brasília — Caracas — alguns deles já concluídos, outros carentes de obras que os tornem trafegáveis durante todo o ano — e diante da impossibilidade de o Governo Federal alocar recursos para as obras que se fazem necessárias em toda a sua longa extensão, venho a esta tribuna para insistir que seja conferida absoluta prioridade para a construção da BR-174, no trecho Boa Vista — Pacaraima.

O presente pleito justifica-se pela previsão de que, na Vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, distante, pela BR-174, 223 quilômetros da capital, rumo à Venezuela, será instalada em 1º de janeiro de 1992, de acordo com o projeto de lei da Câmara nº 25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial.

Já aprovado na Câmara dos Deputados e, agora, em tramitação no Senado Federal — onde espero venha a merecer o mesmo benéplácito —, o referido Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem nº 247, de 1990), foi proposto com a finalidade de fazer com que a criação daquela área de livre comércio possa contribuir para o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte do Estado de Roraima e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Como se pode depreender de todo o exposto, essas duas iniciativas — a BR-174 e a Área de Livre Comércio de Pacaraima — ALCP, são fatores da mais relevante importância para o desenvolvimento do novo Estado. A rigor, esses dois empreendimentos são indispensáveis ao processo de integração da economia de Roraima à economia brasileira e à economia dos países vizinhos.

Na verdade, tanto a construção da rodovia quanto a instalação da área de livre comércio são iniciativas que devem usufruir da mais alta prioridade no chamado Brasil Novo, do Presidente Collor de Mello, vez que podem contribuir para a abertura de significativa parcela do mercado brasileiro à economia mundial, em especial às economias da Venezuela, da América Central e do Oeste dos Estados Unidos.

Certamente, então, por estar de acordo com as diretrizes do atual Governo, que pretende a modernização da economia brasileira mediante sua integração à economia mundial, esses dois empreendimentos receberão da área federal os recursos financeiros necessários à sua urgente implementação.

No que concerne à construção da rodovia, sua prioridade é determinada não somente pela atual política governamental de abertura da economia brasileira, mas também, e sobretudo, por uma série de acordos firmados pelo Brasil e pela Venezuela, conforme pretendo demonstrar em seguida.

De imediato, desejo fazer referência ao *Memorandum de Entendimento entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Venezuela Relativo à Cooperação para Construção da Rodovia BR-174 no Trecho entre Boa Vista e o Marco BV-8*, assinado em Brasília em 17 de maio de 1988. Esse *memorandum* declara, em seu art. 1º, que os dois governos estabelecerão, de imediato, os mecanismos necessários para viabilizar a cooperação bilateral com vistas à construção da rodovia BR-174 entre Boa Vista e o Marco BV-8.

De acordo com o parágrafo 1º desse artigo, a cooperação abrange a oferta conjunta de bens e prestações de serviços à referida obra pelo Brasil e pela Venezuela.

Conforme o parágrafo 2º do mesmo documento, a contratação de serviços de engenharia e de construção civil, relativos à Rodovia BR-174, no trecho antes especificado, dar-se-á mediante a formação de consórcio de empresas brasileiras e venezuelanas, na forma estabelecida pelas respectivas legislações nacionais.

O art. 2º trata do financiamento da obra. Nele, está explícito que o Governo da Venezuela se dispõe a oferecer financiamento sobre o custo das obras e que o Governo do Brasil ressarcirá ao Governo da Venezuela o custo das mesmas obras mediante o pagamento em bens e equipamentos de origem brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as cláusulas do *memorandum* que acabo de analisar não deixam dúvidas quanto à inadiável necessidade de o Brasil assumir imediatas provisões relativas à construção da BR-174, no trecho ao norte

de Boa Vista, sem o que o País estará tornando letra morta os termos de outros acordos celebrados com a Venezuela, e sobre os quais se encontram fundamentadas as disposições do entendimento ora considerado. Assim, estérias permanecerão os termos do Convênio de Amizade e Cooperação assinado pelos dois países em 17 de novembro de 1977, e inócuo continuará o Compromisso de Caracas, firmado em 17 de outubro de 1987, entre os Presidentes, brasileiro e venezuelano. Recorde-se que o documento determinou a adoção pelos dois países de medidas imediatas, com vistas ao estabelecimento de mecanismos para o integral aproveitamento das potencialidades das relações bilaterais nos diferentes setores de suas economias. Desconhecendo-se tais compromissos, inúteis serão as propostas constantes do programa de ação a ser executado pelo Brasil e pela Venezuela, aprovado em 16 de outubro de 1987, e no qual está contemplada a implementação das modalidades específicas de cooperação necessárias para a construção da rodovia BR-174, ao norte de Boa Vista, até o Marco BV-8, na fronteira entre ambos os países.

Não bastasse tudo isso, a falta de imediatas providências por parte do Brasil no que diz respeito à construção do trecho da rodovia mantém, vergonhosamente, o País inadimplente também quanto aos termos da Declaração Conjunta Brasil — Venezuela, adotada pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Collor, e o Presidente da República da Venezuela, Carlos Andrés Pérez, em 20 de julho de 1990.

Na declaração, após confirmar o desejo de demonstrar na prática a prioridade que os governos brasileiro e venezuelano atribuem à cooperação entre os dois países e à promoção do desenvolvimento econômico e da defesa do meio ambiente de suas regiões fronteiriças; após reconhecer que a cooperação e os esforços de complementação econômica são fatores essenciais ao progresso dos territórios amazônicos, promovendo melhor articulação de suas economias nacionais e assegurando o desenvolvimento sócio-econômico de seus povos, os dois Presidentes reconhecem, textualmente, que o processo de integração regional pressupõe a interconexão viária entre os dois países.

Segundo consta da declaração, o Presidente Fernando Collor congratulou-se com o Presidente Andrés Pérez pela conclusão da rodovia que ligará a fronteira comum do sistema viário venezuelano, tendo ainda o Presidente brasileiro reiterado a prioridade que seu Governo atribui à construção do trecho da BR-174, entre a cidade de Boa Vista e o Marco BV-8. Além disso, conforme consignado na declaração conjunta, concordam os dois Presidentes em continuar a examinar formas e mecanismos de cooperação, com vistas à implementação plena dos propósitos expressos no *memorandum* de entendimento, celebrado pelos Governos do Brasil e da Venezuela — como expus anteriormente —, em 1988.

Tenho a certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que, inadimplente em relação ao cumprimento dos diversos acordos assinados com a Venezuela, o Brasil, por firme decisão do Presidente Fernando Collor, buscará, a partir de agora, meios para honrar seus compromissos.

Isso posto, não tenho dúvidas de que os Ministérios da Economia do Brasil e da Venezuela, uma vez iniciado o cumprimento dos acordos, fomentarão e apoiarão, por todos os meios ao seu alcance, empresas e organizações de seus países que pretendem celebrar contratos de compra e venda de bens e serviços com a intenção de alcançar progressivamente um intercâmbio dinâmico e de mútuo benefício.

A meu ver, com a oferta da infra-estrutura necessária, como rodovias e áreas de livre comércio, o Brasil estará estimulando, principalmente, a iniciativa privada para que promova, em Roraima, a arrancada para o desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Roraima espera integrar-se, como tanto tenho enfatizado, ao mercado venezuelano. Mas espera, também, integrar-se ao mercado guianense, razão pela qual demanda também a urgente pavimentação da BR-401, que une Boa Vista à República Cooperativa da Guiana.

De fato, o que os roraimenses almejam é que sejam lançadas em nosso Estado as bases para a futura criação do Mercado Comum do Norte — o MERCONORTE, a exemplo do recém-criado Mercosul, que reúne países localizados no Cone Sul, entre eles o Brasil.

Entendo que a criação das áreas de livre comércio em nossas regiões de fronteiras é iniciativa das mais promissoras em relação a esse futuro mercado. Por isso, insisto em que, juntamente com o projeto de lei que cria a Área de Livre Comércio de Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, seja aprovado também o que cria a Área de Livre Comércio do Município de Bonfim, igualmente situado no Estado de Roraima, em virtude, sobretudo, de sua localização geográfica.

Limitando-se com a Guiana, o Município de Bonfim apresenta reais possibilidades de promover o desenvolvimento das regiões de fronteira do extremo norte do Estado de Roraima, notadamente através das relações com os países vizinhos, podendo dar início, juntamente com o de Pacaraima, como acen-tuei, à criação do Mercado Comum do Norte — o Merconorte.

Todos conhecemos os efeitos altamente positivos gerados a partir do Mercado Comum do Sul — o MERCOSUL. Iniciativa semelhante entre os países que se situam ao norte do Brasil, por certo, haverá de, semelhantemente, levar-lhes os mesmos efeitos positivos.

Da mesma maneira, todos conhecemos os efeitos positivos gerados pela criação da Zona Franca de Manaus em favor do desenvolvimento regional. Com efeito, a instalação daquela área de livre comércio estimulou o desenvolvimento econômico geral da Amazônia Ocidental, com amplos reflexos positivos para toda a região Norte.

Benefícios semelhantes aos oriundos da implantação da Zona Franca de Manaus é o que pretendemos obter em espaço de tempo relativamente curto, com a criação, em Roraima, das áreas de livre comércio.

Criada em 1967, a Zona Franca de Manaus, quinze anos depois, em 1982, já tinha permitido a instalação na capital do Amazonas de 200 indústrias, que tinham investido cerca de 25 bilhões de cruzeiros e gerado aproximadamente 60 mil empregos diretos.

A meu ver, o grande êxito da Zona Franca foi a irradiação do desenvolvimento, a partir do polo localizado em Manaus, para toda a Amazônia Ocidental. Esse êxito, em grande parte, se explica pelo modelo que ali se adotou.

Como se sabe, a legislação da Zona Franca de Manaus baseia-se em tríplice aspecto: está voltada para o setor industrial, o setor comercial e o setor agrícola.

Dos três setores, o que mais se desenvolveu foi o industrial, cuja expressão foi alcançada graças ao aporte de capitais de risco de empresários capacitados, oriundos de outras regiões do País, os quais, somados ao empresariado local e às facilidades propiciadas pelos incentivos fiscais — aí incluída a própria base física preparada pela Suframa a partir do distrito industrial — permitiu a montagem de um número bastante

significativo de indústrias, que constituem vários pólos: o eletrônico, o relojoeiro, o ótico e o de veículos de duas rodas, para citar apenas os mais expressivos.

No que concerne ao setor comercial, deu-se sua modernização a partir das importações que foram autorizadas, ocorrendo, ainda, a abertura de novos estabelecimentos. Mercê das importações, pode-se apoiar a atividade turística na região e provê-la dos bens essenciais necessários à sustentação da economia de toda a Amazônia Ocidental.

Já o setor agrícola não obteve, infelizmente, o desenvolvimento que se esperava.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a partir dos aspectos positivos obtidos com a Zona Franca de Manaus, a experiência pode ser levada a outras localidades, tomando-se a precaução de adaptá-la a cada realidade.

Em Roraima, estou certo, as áreas de livre comércio haverão de prosperar.

Nossas áreas de fronteiras já possuem razoável infra-estrutura de serviços, cuja adequação possibilitará, de imediato, a implantação do projeto, sem que se registre, concretamente, qualquer risco de natureza ambiental nas áreas propostas.

A implantação das áreas de livre comércio em Roraima possibilitará, como um dos seus desdobramentos sócio-económicos, a consolidação, a curto prazo, como ocorreu em Manaus, de um polo turístico na região, voltado para a riqueza de sua ecologia, o que fará germinar a semente do desenvolvimento econômico, que é a oferta de condições básicas de bem-estar. De maneira concreta, as áreas de livre comércio possibilitarão — estou certo disso — o surgimento, no seio das populações de fronteira, de novas e radiosas esperanças.

Essas esperanças, Srs. Senadores, fundam-se na perspectiva que começa a desenhar-se em Roraima de que, finalmente, poderemos pensar em desenvolvimento econômico e social. Isso, porque há, nos projetos das áreas de livre comércio, o comprometimento com a causa social, na medida em que neles está prevista a aplicação de parte da receita bruta das áreas em saúde, saneamento e educação, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado de Roraima.

Além desses benefícios, outros advirão das zonas de livre comércio, com a integração da região geo-econômica do Norte ao resto do País e a integração brasileira aos países da região, com os quais poderemos manter um nível adequado de relacionamento, por meio dos canais de cooperação técnica, econômica, comercial e cultural. Como decorrência dessa integração, espero que, ao menos na região Norte, comece a surgir, para os países ali localizados, um Brasil que seja opção confiável e fraterna para o desenvolvimento recíproco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar da profundidade da crise que vem corroendo as economias dos países latino-americanos, ainda alimenta a esperança de ver o progresso florescer no Brasil e nas nações vizinhas e irmãs.

Sem dúvida, o Brasil tem grande responsabilidade perante os povos das nações sul-americanas no que concerne à promoção de um desenvolvimento integrado para a região. Especificamente, para os países amazônicos, o papel que nos cabe é o de fomentar uma economia baseada na mais ampla e profunda cooperação.

De acordo com essa ótica, cabe-nos, então, a realização de esforços para que alcancemos, na região Norte, o nosso próprio desenvolvimento e também, para que, em sua esteira, surja o desenvolvimento de nossos vizinhos.

A meu ver, em Roraima, para que iniciemos o processo de integração aos países que se situam ao longo de nossas fronteiras, temos que, basicamente, tratar de implementar os seguintes projetos, todos eles relacionados às grandes carências existentes no Estado, e cuja permanência constitui o maior entrave à nossa integração às economias vizinhas: ampliação da infra-estrutura viária, com prioridade para a construção da BR-174, trecho Boa Vista — Pacaraima (BV 8); aceleração da produção de energia elétrica local; estímulo à interiorização de pólos de desenvolvimento econômico, com base na vocação sócio-económica da região; ampliação da oferta de recursos sociais básicos; proteção e assistência às populações indígenas da região; revisão da nossa atual legislação do comércio fronteiriço; incremento das atividades de cooperação técnica com os países vizinhos; reforço da cooperação internacional no combate ao narcotráfico; aumento da presença militar na área, ajustada à estrutura nacional e fiel à nossa vocação de solidariedade; retomada de estudos para novas ligações rodoviárias; e reforço da rede consular de fronteira.

Com relação a este último aspecto, desejo destacar que a histórica experiência brasileira na região Sul tem demonstrado que consulados de fronteira bem instalados têm-se constituído em valiosos instrumentos para o desenvolvimento do País, contribuindo também para que sejam evitados, no nascer, problemas políticos decorrentes de fronteiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chego ao final deste longo pronunciamento. Antes, porém, desejo, na condição de representante do Estado de Roraima junto ao Congresso Nacional, expressar a minha segura convicção, de que a perseverança e o patriotismo, duas inegáveis qualidades da personalidade do Presidente Fernando Collor, haverão de tornar o meu Estado plenamente integrado à Nação brasileira e aos países vizinhos.

O Presidente Fernando Collor, com seu plano de modernização da economia brasileira e de sua integração à economia internacional, é o estadista de que o País necessita.

Nosso Presidente sabe que os desafios que ameaçam o presente da Nação brasileira nos obrigam a melhor planejar o nosso futuro, sob pena de que qualquer pequeno descuido nos relegue ao atraso e à pobreza crônicos, amanhã definitivamente irrecuperáveis.

É por isso que o povo de Roraima apela ao Senhor Presidente da República no sentido de que os planos que venha a levar ao novo Estado tenham por objetivo o seu pleno desenvolvimento.

Estou certo de que crescer é sobretudo planejar o futuro com visão e talento. Espero que igual convicção possua o Presidente Fernando Collor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada mais tenho realçado do que a importância da integração no processo do desenvolvimento econômico e social das nações e, nada mais tenho preconizado do que a integração de Roraima ao Brasil e às nações vizinhas.

Na verdade, a condição geopolítica brasileira não mais permite ao País continuar como o gigante isolado e adormecido.

A hora é de integração. Países do Primeiro Mundo se organizam em blocos para melhor cooperarem entre si. Essa a fórmula, esse o melhor caminho para vencerem juntos os desafios de suas economias, através de uma política de cooperação mútua. Como ensina González, "não existe eficácia social sem eficácia econômica".

Aí está o exemplo da Espanha. De país "subdesenvolvido" da Europa, ela abriu-se para o mundo e se tornou o país que mais cresce no continente.

Ao Brasil, pois de incontáveis potencialidades, incumbe trilhar o mesmo caminho.

Reconduzir o país ao desenvolvimento é tarefa que demanda decisão e coragem. Essas são qualidades que não faltam ao nosso Presidente, plenamente legitimado no poder pela unção que lhe foi conferida pelas primeiras eleições realizadas nestes novos tempos de democracia brasileira.

Do Senhor Presidente da República, de sua ousadia e de sua determinação, o povo roraimense espera o apoio para enfrentar o dilema de que falar Euclides da Cunha, em *Os Sertões*: "Estamos condenados à civilização. Ou progredimos ou desaparecemos".

Sem dúvida, nos tempos modernos, o novo nome do progresso é integração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, querem institucionalizar, no Brasil, o homicídio. Querem legalizar o assassinato em nosso País. E mais, querem legalizá-lo com o respaldo da população. É isso mesmo, Senhores, introduzir a pena de morte no rol das penas é institucionalizar o homicídio, é legalizar o assassinato, com requintes de crueldade, pois trata-se de morte premeditada, planejada, com dia e hora marcados.

Só mesmo o desespero pode fazer com que alguém defende a pena de morte sem aquilatar essa sua característica de homicídio planejado e legalizado, sem levar em conta que o ato de matar alguém friamente, calculadamente, é um ato de extrema crueldade e de inominável desumanidade e, como tal, só pode merecer a nossa reprevação.

Infelizmente, em nosso País, a sensação de insegurança transmitida pela impunidade dos criminosos, pela inoperância da polícia, pela descrença na ação da Justiça e pela disseminação da violência, através de assassinatos, seqüestros e linchamentos, está fazendo com que a população siga a cabeça e a opinião de algumas pessoas que julgam estar na pena capital a solução para esses problemas. Julga ela que a simples possibilidade de uma pessoa ser condenada é motivo para fazê-la desistir do crime. A pena de morte teria, no seu entender, um efeito educativo.

Defender esse argumento é não conhecer a mente dos criminosos, é desconhecer situações já constatadas em outros países onde essa pena existe ou existiu. É não saber, conforme estudiosos já verificaram, que, ao saber-se irremediavelmente condenado, o criminoso pode partir para o extremo da barbárie e da crueldade, para o "tudo ou nada". É não saber que, nos países em que a pena de morte foi adotada, a criminalidade não recrudesceu, mas teve um incremento.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o gráfico da criminalidade apresenta uma curva ascendente e a barbárie tem crescido. Enquanto, de 1960 a 1968, a população cresceu 11%, o número de crimes aumentou 122%, de acordo com relatório do FBI, publicado em 1969. Vejam, Senhores, a que extremos se chegou: um criminoso de Milwaukee, Estado de Wisconsin, esquartejava suas vítimas, comia algumas partes de seus corpos e outras guardava na geladeira. De acordo com os jornais, já foram dezessete os assassinatos por ele confessados. Como

esse, vários outros **serial killers** — como são chamados esses criminosos de assassinatos múltiplos — existiriam por lá, muitos com uma série enorme de atrocidades cometidas. De acordo com a revista *Veja* de 31-7-91, os Estados Unidos, país onde existe a pena de morte, detêm o recorde numa atividade pavorosa: os assassinatos em série, cometidos por psicopatas que matam por prazer e deixam em cada vítima a sua marca. Onde está, Senhores, o efeito educativo da pena de morte?

Na Inglaterra, durante o período em que existia essa pena, de 250 pessoas enforcadas no início do século, 170 confessaram haver assistido a uma ou duas execuções capitais. Onde está, repito, o efeito educativo dessa pena?

Na certa, pensam aqueles que a defendem, que a realidade aqui será outra, como a fazer crer que o ser humano que aqui existe é diferente dos outros e reage de forma diversa em face de situações idênticas.

É mais difícil para quem não tem amor pela vida condecer-se com o infortúnio alheio, mirar-se no exemplo dos outros para aperfeiçoar o seu comportamento e a sua maneira de ser. Daí ser falacioso pensar que um criminoso ou alguém desprovido de caráter possa pautar sua conduta pelo exemplo que recebe de outras pessoas.

Outro aspecto que chama a atenção é que a pena capital será proferida por um juiz, ser humano como todos os outros e, como tal, não herdeiro do dom da verdade ou da infalibilidade. O erro judiciário é uma possibilidade sempre presente nesses processos, e bastaria que ele acontecesse uma única vez para que a pena capital fosse considerada injusta. Se o erro acontece com outras penas, pode ele ser corrigido. Mas como fazer retornar à vida alguém que foi morto por engano? Como conviver com a idéia de que um inocente foi executado injustamente? Como ficará aquele juiz que descobrir ter sido responsável pela condenação e morte de um inocente?

Não pensemos que tal fato não possa acontecer entre nós. O caso dos irmãos Naves, em Minas Gerais, é o exemplo mais gritante de erro judiciário em nosso País. Outros muitos existem e, à custa deles, pessoas sem culpa foram levadas à forca. Manoel da Mota Coqueiro, enforcado em Macaé, em 1855, é um desses exemplos. 22 anos depois de sua execução, o verdadeiro criminoso apareceu. Esse episódio tanta repercussão teve na época, que José do Patrocínio o transformou em livro, publicado em 1977. A insatisfação popular assumiu tais proporções que daí em diante nenhuma execução houve mais, até a abolição total da pena, com a República. Um outro caso de erro judicial grosseiro aconteceu com o escravo cego Domingos Moçambique. Anos depois, o verdadeiro culpado apareceu e confessou, para surpresa e estarrecimento de todos, que tinha comparecido à execução de Moçambique. Quem garante que esses fatos não poderão voltar a acontecer?

De acordo com estudos realizados por Hugo Adam Beder e Michael Radelet, mencionados pela Anistia Internacional, de 1900 a 1985, nos Estados Unidos, 23 inocentes foram condenados à morte, tendo sido alguns executados. Que ação humana é capaz de reparar tamanhos enganos? Senhor Presidente, Senhores Senadores, essa é uma matéria que não admite erros. Ante a impossibilidade de garantir que não ocorrerão, a prudência recomenda ser melhor não correr o risco.

Um terceiro aspecto deve ser considerado: quem garante que, adotada a pena de morte, não será ela aplicada exclusivamente contra os pobres ou as minorias mais desassistidas? Nelas classes estão aqueles que não podem pagar um bom advogado, aqueles que nenhuma influência podem ter nos

trâmites processuais, aqueles para quem vale o rigor da lei. Deles as nossas cadeias sempre estiveram e estão cheias, e não há qualquer perspectiva de que tão cedo seja diferente. Para que essa realidade fosse outra, haveria necessidade de que a Justiça fosse bem aparelhada, algumas leis fossem revisadas e, acima de tudo, deveria haver vontade de aplicar à lei. Nenhuma perspectiva existe de que essas mudanças venham a ocorrer.

Aqueles que defendem a pena de morte têm muito medo do posicionamento da Igreja a esse respeito, porque sabem do seu poder de persuasão e da credibilidade de que goza no seio da população. Em razão disso, procuram de todas as maneiras recolher opiniões de membros da sua hierarquia, ainda que de outras épocas, que possam ser usadas como elementos de apoio ao seu modo de pensar. Para isso, numa atitude puramente fundamentalista, isolam frases do seu contexto, pinçam argumentos isolados, desvirtuando completamente o seu sentido global. Desse modo, consegue encontrar na própria Bíblia passagens que, isoladamente, podem servir de argumento a favor da pena de morte, esquecendo-se, em atitude proposital, de que a mensagem bíblica se volta, essencialmente, para a defesa da vida.

No Novo Testamento, o próprio Cristo diz: "Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância". Sem nos delongarmos muito, lembramos que foi também Ele quem aboliu, entre os seus discípulos, a lei de Talião, do "dente por dente e olho por olho". E, em vez de reagir à violência com mais violência, ensina Ele que "a quem te bate na face direita, oferece também a esquerda", numa atitude de gratuidade e perdão sem limites.

Ao longo da história da Igreja, encontramos posicionamentos que teoricamente são favoráveis à pena de morte. Santo Tomás de Aquino, por exemplo, na teoria a admitia, quando se verificasse que a pessoa se afastara da ordem da razão e se tornara nociva ao bem comum, decaindo assim da sua rationalidade. É importante, então, saber que para ele não é qualquer ordem social que é bem comum, mas aquela que promove e defende a vida de todos, sem privilegiar pessoas e classes, e que o bem comum não se confunde com a ordem social estabelecida.

O pressuposto básico de Santo Tomás é a decaída da rationalidade, é a pessoa perder totalmente a ordem da razão, assemelhando-se aos animais. O difícil e quase impossível é conseguir provar essa premissa sem qualquer possibilidade de erro.

À semelhança de Santo Tomás, alguns outros expoentes da Igreja também assumem posições teóricas favoráveis à pena de morte, só que sob condições tão difíceis de serem alcançadas e sob cuidados tamanhos que se torna praticamente inviável a sua concretização. Afinal, quem, racionalmente, pode garantir que ao outro falta, em termos absolutos, a rationalidade?

Julgamos também completamente inadequada a tramitação no Congresso Nacional de emenda propondo a introdução da pena de morte no nosso sistema penal. A nossa Constituição é muito clara ao estabelecer, no seu art. 5º, XLII, a, que "não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra declarada" e, no art. 60, § 4º, IV, que "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais". A inviolabilidade do direito à vida é a primeira garantia assegurada aos brasileiros e estrangeiros residentes no País (art. 5º caput). Diante disso, Senhor Presidente, Senhores Senadores, não há sequer possibilidade de

dar seguimento a essa emenda constitucional. É a própria Constituição, aprovada pelos parlamentares que subscrevem e defendem essa emenda, que veda a sua tramitação.

Numa atitude tipicamente eleitora, pretende-se também transferir para o povo a responsabilidade pela aprovação da pena de morte, em plebiscito a ser realizado dentro de dezoito meses da sua aprovação.

Esse quesito pode ser enfocado sob dois prismas: um de ordem legal, e outro de ordem intrínseca. Em termos legais, diz a Constituição que o plebiscito está garantido somente em três situações: para a incorporação, subdivisão, desmembramento, anexação ou formação de novos Estados federados (art. 18, § 3º); para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios (§ 4º do mesmo artigo); e para a decisão sobre a forma e sistema de governo do País (art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Fora dessas circunstâncias, qualquer manifestação da soberania popular deve antes ser regulada por lei. É isso que estabelece o art. 14 da Carta constitucional. "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular".

Assim sendo, ensina o jurista Fábio Konder Comparato, sob pena de se estar incorrendo em risco de cometer uma nulidade insanável de procedimento, convocando sem poderes uma manifestação popular direta, precisa o Congresso votar a lei que regulamenta essas três formas de manifestação popular. Como não foi ainda votada essa lei, o Congresso não pode ser pronunciar acerca de um plebiscito particular versando determinada matéria.

Enfocando o tema intrinsecamente, afirmam os defensores do plebiscito ser essa uma forma essencialmente democrática de decisão, já que ela parte do povo. Ledo engano, Senhores. Aqui me sirvo, novamente, do jurista Fábio Comparato: "A democracia não se reduz à soberania popular, mas compreende também uma outra exigência insuprimeável: o respeito aos direitos humanos. A vontade popular que despreza a dignidade da pessoa humana não é democrática: é tirânica. E ninguém pode ignorar que a tirania das multidões tem representado na História um flagelo tão hediondo quanto a tirania de um só ou de alguns. Se os direitos fundamentais", continua o grande jurista, "pudessem ser reduzidos ou abolidos pelo popular, eles não passariam de declarações inúteis, simples figuras de estilo numa Constituição ornamental. E quem reconheceria como democrático o regime no qual, exemplificativamente, pelo voto majoritário, os não-católicos não tivessem acesso à função pública, ou os indígenas fossem para sempre excluídos em determinadas partes do território nacional?"

O professor e também jurista Dálmo Dallari utiliza um outro argumento: "Suponha-se que seja proposta a realização de um plebiscito, para perguntar ao povo se ele concorda em fechar o Congresso Nacional por dois anos, para ser reaberto depois de estudada a forma de melhorar seu desempenho. É bem provável que muita gente considere boa essa proposta, com risco até de se alcançar a opinião da maioria. No entanto, uma decisão dessas seria a morte da democracia no Brasil, prejudicando direitos fundamentais e irrevogáveis de todos os brasileiros. Do ponto de vista jurídico, essa decisão estaria agredindo inúmeros princípios e normas constitucionais, embora aparentemente se dirigisse a um ponto específico. Por isso, um plebiscito com esse objetivo seria inconstitucional", conclui o professor Dallari.

No Brasil de hoje, no clima de insegurança e violência em que vivemos, convencer as pessoas de que a pena de morte é a solução não é difícil: basta transformar um sequestro ou um assassinato em fator de comoção nacional e apresentar essa pena como eficaz antídoto; basta dar a um bom orador os recursos da televisão. Esses mesmos recursos, utilizados por um inescrupuloso, podem transformar bandidos em heróis. Outra coisa não foi o que aconteceu com o assaltante ao trem pagador inglês, Ronald Biggs, refugiado no Brasil. Apesar de bandido e ladrão, alguns meios de comunicação lhe erigiram um pedestal. Nem por isso deixou de ser bandido.

O exemplo mais clássico da História, em termos de manipulação da vontade popular, aconteceu com o mais humilde, o mais inocente dos homens: Jesus Cristo. A mesma turba insana que o levou à cruz permitiu a libertação de Barrabás, malfeitor condenado à morte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos plenamente convencidos de que a solução para o problema da violência não passa pela eliminação dos criminosos. Toda a violência que afasta é consequência da marginalidade social, da proliferação da ignorância, da paternidade irresponsável, da infância abandonada, na *Tribuna da Bahia*, em abril último. Acima de tudo, a criminalidade é consequência da impunidade. Não existe maior lenitivo para o mal do que a certeza de que o seu autor não será punido.

"Na verdade", escreve Ophir Filgueiras Cavalcanti, presidente da OAB-DF, "discutir a implantação ou não da pena de morte esconde a verdadeira face da insegurança atual dos brasileiros. A precariedade das polícias. O uso de práticas violentas e convivência com o crime organizado em muitos aparelhos policiais. A demora na efetiva punição dos crimes pela Justiça. A impunidade. O caos do sistema penitenciário e a quantidade de apenados sem condições de serem detidos. Os bolsões de miséria e marginalidade. A impotência do Estado diante do crime organizado, que consegue construir um poder paralelo em muitos pontos do País."

Antes, pois, de querer criar apenas extremas, há que aperfeiçoar aquelas que já existem, já que resolver os graves problemas sociais da falta de moradia, da saúde precária, da educação deficiente, há que procurar dar condições ao povo de sentir prazer de viver, de não encarar a vida como um fardo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JU TAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

27ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente
Brasília — DF, 25 a 28 de junho de 1991

MENSAGEM DO CONSELHO PERMANENTE EM FAVOR DA VIDA CONTRA A PENA DE MORTE

Os Membros do Conselho Permanente da CNBB, diante da iniciativa de se promover um plebiscito sobre a pena de morte, declararam sua firme convicção de que Jesus Cristo anunciou o "Evangelho da vida" conforme a expressão do Papa João Paulo II na última reunião com os Cardeais em Roma.

Toda a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo revela a afirmação do valor da vida como dom de Deus. E o próprio Cristo assim definiu sua missão: "Eu vim para que todos tenham vida em abundância" (Jo 10,10). Lamentavelmente, a atual realidade social no Brasil manifesta a triste negação

deste princípio fundamental do cristianismo. A grande maioria do nosso povo encontra-se numa situação de carência e abandono que nos coloca entre os países de mais baixo índice de qualidade de vida. Clamam aos céus a enorme distância entre uma pequena faixa bem aquinhoadas e a grande massa da população carente, caracterizando uma desumana desigualdade social na injusta distribuição de bens materiais e na carência de condições de acesso às oportunidades de educação, de saúde e de trabalho. Assim, a enorme massa de crianças e de adolescentes cresce sem a possibilidade de conhecer e viver os verdadeiros valores da existência humana.

Não é de estranhar, portanto, o aumento da violência na sociedade. Nunca poderemos justificar o recurso à violência como reação às situações de injustiça social que vigoram na realidade, pois a violência só pode gerar mais violência, ocasionando o sacrifício de vidas preciosas e, com freqüência, de inocentes. Em tal situação, a atitude mais humana e coerente é a de denunciar tais injustiças e indicar soluções construtivas para corrigi-las. Punir com a morte os que praticam crimes de homicídio significa assumir a própria violência como forma de comportamento da sociedade. É evidente, porém, que a pena de morte não é solução para o problema da violência. Além disso, é um modo de julgamento contrário aos melhores princípios da ordem jurídica, pois, o julgamento da culpabilidade de alguém deve ser sempre reformável, em virtude das falhas e dos erros inevitáveis nos processos judiciais, como tem ocorrido muitas vezes. A pena de morte não permite a reparação do erro, podendo ser a mais insqua injustiça.

Diantes destes princípios, não há justificativa racional para uma consulta à população, na forma de plebiscito, a fim de opinar a favor ou contra a pena de morte. Trata-se do valor fundamental da vida, expresso claramente na Constituição do Brasil, inerente à condição do ser humano, que não pode depender de uma votação. Para o cristianismo, vivemos agora a nova aliança de Deus com os homens. Jesus disse claramente que inaugurava uma nova ordem, com o novo mandamento: "Amai-vos uns aos outros como EU vos amei" (Jo 15,12), sem excluir até os inimigos "Eu, porém, vos digo: amai vossos inimigos e orai pelos que vos perseguem para serdes filhos de vosso Pai que está no céus" (Mt 5,43-45). Essa atitude inclui a aceitação da possibilidade de reabilitação à convivência social dos criminosos. É uma das providências que a sociedade deveria exigir, criando nas penitenciárias sistemas de trabalho e outras providências para a recuperação dos detentos. Este é o apelo que nós, Bispos, fazemos como Pastores do Povo de Deus e orientadores das consciências dos fiéis católicos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a abordagem deste discurso engloba três dimensões. A primeira toca os aspectos globais ou nacionais, através de uma análise teórica breve do sistema agrícola brasileiro. A segunda procura mostrar uma rápida radiografia do comportamento da agricultura também em nível geral, apoiada em dados estatísticos, e a terceira situa as enormes dificuldades por que atravessa a agropecuária de corte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema agrário foi sempre um dos mais discutidos nos países subdesenvolvidos. Na verdade, os planos de desenvolvimento elaborados nos últimos quarenta anos sempre privilegiaram a idéia de que

o desenvolvimento era consequência direta da industrialização e, em se impondo uma estratégia intensivo de desenvolvimento industrial, se alcançaria rapidamente a plena transformação das estruturas sociais.

Tal política, entretanto, era encarada apenas em seu aspecto econômico propriamente dito, deixando de lado, como variáveis secundárias, as implicações de ordem social que se operariam nas velhas estruturas. Assim, sempre se deu uma enorme oportunidade, através de incentivos fiscais, de subsídios e de uma gama de favores governamentais ao setor industrial. Com isso, ele pode, ao longo dos anos, desenvolver-se e, ao mesmo tempo, apoderar-se de rendas consideráveis geradas pela agricultura. Inegavelmente, isso provocou uma concentração social e espacial da renda em mãos de alguns grupos poderosos, tanto nacional quanto multinacionais, e uma profunda deformação do sistema agrícola, que se desenvolveu de maneira desordenada e elitista.

A agricultura sempre foi vista em nosso país com desconfiança e com uma dose razoável de preconceito. A meu ver, esse julgamento de valor, detentor, portanto, de raízes históricas, tem perseguido, desde os primórdios, os fundamentos de todas as políticas agrícolas governamentais.

No período eufórico da implantação de indústrias e da renovação e modernização do parque industrial brasileiro, no final do século XIX e início do século XX, sobretudo nos setores têxtil e de produção de alimentos, considerava-se a agricultura como o setor tradicional da economia, responsável direto pelo entrave ao desenvolvimento industrial. Dizia-se que ela não tinha competência de fornecer, em quantidade suficiente, a matéria-prima necessária às novas fábricas, muitas delas trabalhando com grande capacidade ociosa, e não permitia que os trabalhadores agrícolas obtivessem uma renda que lhes permitisse o consumo dos produtos industriais.

Em seguida, o raciocínio mudou e passou-se a admitir que a agricultura, ao contrário de ser um freio ao desenvolvimento, era fornecedora de alimentos e de matérias-primas necessárias ao país. Para reforçar esse ponto de vista era preciso apenas aumentar a sua produtividade, a fim de atender à demanda dos centros urbanos nacionais, em crescimento acelerado, e à demanda internacional, de vez que o aumento do déficit no balanço de pagamentos teria de ser compensado com a exportação de produtos agrícolas. Foi por esse motivo que se intensificou ainda mais a diferença entre o apoio e incentivo dados aos produtos agrícolas chamados estratégicos e destinados à exportação como, por exemplo, o café, a cana-de-açúcar, o algodão, o cacau e a soja, em relação aos produtos considerados pobres e destinados ao consumo direto do mercado interno, como a mandioca, o milho e o feijão.

Consolidava-se, desse modo, a tipologia agrícola que fora implantada no período colonial, quando os portugueses estimularam as culturas de exportação e deixaram para um plano secundário, entregue à sua própria sorte e aos seus próprios recursos, a produção destinada ao consumo interno das grandes massas. Dessa maneira continua o Governo a dar apoio, através do crédito fácil e subsidiado, às culturas voltadas para a exportação, em detrimento das culturas de subsistência, voltadas para o mercado interno.

Em função dessa política pontilhada de discurso vazios, de medidas desencontradas e de erros imperdoáveis, o próprio ministro da agricultura anunciou, há dias, a importação de 100 mil toneladas de carne da comunidade econômica europeia para formar, segundo S. Ex^a "um estoque regulador do mercado interno". Vale ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores,

que essa importação de carne deve-se a um erro cometido pelo governo nos meses de dezembro e janeiro passados, quando os preços da carne baixaram e nenhuma providência foi tomada para manter este "estoque regulador". O Senhor Presidente da República estava às voltas com as mudanças da equipe econômica e, assim, o preço da carne foi esquecido.

O Brasil viveu entre 1987 e 1989 um período de safras abundantes consecutivas. Agora, estamos em pleno inferno zodiacal. Os desmandos da política econômica, o excesso de tributos, a recessão e a hiperinflação, a alta taxa de juros e os sucessivos erros cometidos pelas autoridades encarregadas da política agrícola provocaram um verdadeiro recesso no campo. A área plantada foi reduzida, o uso de insumos modernos diminui e a pesquisa científica estagnou.

Em 1990, a safra brasileira de grãos caiu de 70 milhões de toneladas registrada em 1989, para 56 milhões de toneladas. Além disso, os preços agrícolas subiram 46,7% a mais do que o índice geral dos preços. A situação, só não ficou pior porque o país atravessou o ano de 1990 vivendo do estoque de 9,7 milhões de toneladas de grãos, acumulado a partir das três safras anteriores. Foi assim que no decorrer do ano foram consumidas 6,8 milhões de toneladas de alimentos. Entramos 1991 só com 2,9 milhões de toneladas nos estoques de reserva, aliás, os mais baixos dos últimos cinco anos.

Segundo estimativas do IBGE para o final deste ano, os armazéns do Governo ficarão mais uma vez vazios. Espera-se uma safra de grãos inferior a 56 milhões de toneladas realizadas ano passado. Para ilustrar ainda mais os desencontros da política agrícola, no primeiro trimestre deste ano, o preço dos produtos agrícolas cresceu 63,7% acima do índice geral de preços. O Rio Grande do Sul já importa milho da Argentina. Além disso, o país deverá importar também trigo, arroz, feijão e batata. Só de milho, que é o principal insumo de carne suína, de aves, de ovos e de leite, estima-se que o Brasil deva importar cerca de 1,7 a 2 milhões de toneladas até o final do ano. Deveremos gastar, assim, cerca de 1,5 bilhão de dólares com importação de produtos agrícolas. Ao mesmo tempo, deixaremos de exportar cerca de 800 milhões de dólares do complexo da soja e fecharemos o ano deixando de poupar em nossa balança comercial cerca de 2,3 bilhões em dólares.

Ninguém de bom senso poderá deixar de admitir que a desestruturação da agricultura conduzirá ao caos. Além disso, é preciso lembrar que todo o complexo agrícola representa cerca de 35% do PIB, mais de 40% das exportações e do emprego, e pesa em quase 60% nos gastos das famílias. As definições de uma nova estratégia agrícola devem ser feitas o quanto antes para evitar maiores prejuízos à economia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os ventos nocivos da política nacional de agricultura estão soprando forte em meu estado. Um verdadeiro vendaval atinge em cheio os agropecuaristas da região da bacia do corrente e do médio São Francisco, que abriga dez municípios do oeste baiano: Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Cocos, Coribe, Jaborandi, Correntina, Santana, Serra Dourada, Tabacos do Brejo Velho e Brejolândia, um dos maiores pólos pecuários da Bahia e um dos mais importantes do Brasil. Os pecuaristas dessa região estão à beira da falência, em virtude dos efeitos extremamente perniciosos da política governamental para o setor.

Recentemente, no dia 10 de maio passado, os agropecuaristas desses municípios realizaram um encontro em Santa Maria da Vitória com o objetivo de mostrar ao Governo a

situação deplorável em que se encontram. Na ocasião, os pecuaristas fizeram um balanço da política econômica do Governo, apontaram as causas do colapso da pecuária de corte na área e lançaram um documento final em que denunciaram uma criminosa agiotagem praticada pelos bancos contra os empréstimos por eles contraídos, elevando suas dívidas a montantes impossíveis de serem liquidados.

Dante de um quadro de tamanha injustiça praticada contra os criadores do meu Estado, não poderia ficar de braços cruzados. Não é justo ver pais de família e trabalhadores honestos impunemente agredidos pela falta de respeito que o governo tributa aos pequenos e médios produtores que ganham a vida com dificuldade, mas de maneira decente. Apesar de ter tomado conhecimento da situação, o governo até agora não endereçou nenhum gesto de boa vontade no sentido de discutir as três principais reivindicações formuladas pelos pecuaristas, no término do encontro: 1º) Pagamento do Capital, acrescido dos juros pactuados nos contratos; 2º) Liquidação dos empréstimos, tomando por base a variação do preço do produto na região (preço por arroba), compreendido entre o período da contratação e o do vencimento; e, 3º) Devolução dos animais aos bancos credores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pecuaristas do meu estado foram vítimas da espiral inflacionária, das taxas de juros exorbitantes, da escassez de crédito agrícola, da falta de atenção do Governo, da pressão dos grandes cartéis da bovinocultura brasileira, da importação de carne, dos preços absurdos dos animais adquiridos em exposições e das dificuldades de comercialização para os seus produtos. Esses são, sem dúvida, os ingredientes de uma desastrosa política agrícola, que está levando o país, de exportador, a importador de gêneros de primeira necessidade.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 96, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1991 (nº 384/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Radiodifusão Trevisan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 2 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 97, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
art 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1991 (nº 390/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze

de Maio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 98, DE 1991***
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1991 (nº 391/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Canela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 99, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1991 (nº 392/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Guaíra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 100, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1991 (nº 396/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N° 101, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1991 (nº 397/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo FM Indaiatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1991**
(Em regime de urgência, nos termos do
art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991 (nº 5.432/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 276, de 1991, da Comissão
— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito favorável.

— 8 —

REQUERIMENTO N° 319, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no Jornal Folha de S. Paulo, de 26 de maio último, sob o título "Moscou Enviava 80% dos Recursos do PCB".

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

91^a SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 19-6-91)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 3462, 2^a coluna, logo após o encerramento da sessão, inclua-se por omissão o seguinte:

"Discurso pronunciado pelo Sr. Josaphat Marinho na sessão de 13-6-91 e que, entregue à revisão do orador, seria publicado posteriormente."

116^a SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 7-8-91)

RETIFICAÇÃO

Na Página nº 4457, 1^a coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 264, DE 1991

Estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos "dos clubes de futebol profissional para com a Seguridade Social existentes até 31 de julho de 1991 serão parcelados em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 180 meses.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com o INSS com 5% do total de sua receita bruta, descontada do bônus das partidas, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Parágrafo único. As responsabilidades do desconto e do recolhimento é das confederações e/ou federações que deverão efetuá-lo diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no prazo de 72 horas, a contar do encerramento da partida."

Art. 3º Os débitos atrasados a que se refere o art. 1º desta lei, poderão ser compensados pela cessão de suas instala-

ções e serviços ao Programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, podendo, inclusive, se for o caso, estabelecer compensações em relação às contribuições devidas a partir desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição redefine regras de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (tanto atrasadas como futuras) e cria mecanismos para que os clubes de futebol se engajem no programa dos Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

O futebol, por ser a grande paixão dos brasileiros, dispõe de uma infra-estrutura clubística presente em todo o território nacional, e nada mais justo que seja colocado a serviço das crianças do nosso País, cuja situação deplorável é uma de nossas maiores vergonhas.

Como se sabe, os débitos dos clubes de futebol montam hoje uma quantia várias vezes superior àquela destinada à construção dos Centros de Assistência à Criança, que, a preço de abril, situa-se em torno de 900 bilhões de cruzeiros.

Essa inadimplência dos clubes, devida a vários fatores, se agravou pelos erros da legislação até agora em vigor e não tem condições de ser saldada, a não ser que os débitos sejam generosamente parcelados.

Além disso, este projeto tem o mérito de permitir que aqueles clubes que tenham instalações, agrupamentos, ociosos possam cedê-los para uso do programa do CIAC, reduzindo assim seu débito para com o INSS e estimulando o engajamento desses clubes no programa que visa a solucionar definitivamente o problema social da criança.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1991 — Senador Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)	Aliquota
até 360,00	8,0%
De 360,01 a 600,00	9,0%
De 600,01 a 1.200,00	10,0%

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo de acré-

cimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1991

Estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos clubes de futebol profissional para com a Seguridade Social existentes até 31 de julho de 1991 serão parcelados em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 180 meses.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o seguinte parágrafo:

“Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com o INSS com 5% da receita da partida, descontada do bônus, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Parágrafo único. A responsabilidade do desconto e do recolhimento é das confederações e/ou federações que deverão efetuá-lo diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no prazo de 72 horas, a contar do encerramento da partida.”

Art. 3º Os débitos atrasados dos clubes de futebol profissional, a que se refere o art. 1º desta lei, poderão ser compensados pela cessão de suas instalações e serviços ao Programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

Parágrafo único. Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênios, podendo, inclusive, se for o caso, estabelecer compensações em relação às contribuições devidas a partir desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição redefine regras de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (tanto atrasadas como futuras) e cria mecanismos para que os clubes de futebol se engajem no programa dos Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

O futebol, por ser a grande paixão dos brasileiros, dispõe de uma infra-estrutura clubística presente em todo o território nacional, e nada mais justo que seja colocado a serviço das crianças do nosso País, cuja situação deplorável é uma de nossas maiores vergonhas.

Como se sabe, os débitos dos clubes de futebol montam hoje uma quantia várias vezes superior àquela destinada à construção dos Centros de Assistência à Criança, que, a preço de abril, situa-se em torno de 900 bilhões de cruzeiros.

Essa inadimplência dos clubes, devida a vários fatores, se agravou pelos erros da legislação até agora em vigor e não tem condições de ser saldada, a menos que nos débitos sejam generosamente parcelados.

Além disso, este projeto tem o mérito de permitir que aqueles clubes que tenham instalações ou agrupamentos ociosos possam cedê-los para uso do programa dos CIAC, reduzindo assim seu débito para com o INSS e estimulando o engajamento desses clubes no programa que visa solucionar definitivamente o programa social da criança.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)	Aliquota
até 360,00	8,0%
De 360,01 a 600,00	9,0%
De 600,01 a 1.200,00	10,0%

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo de acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)